

Revista da  
**Propriedade  
Industrial**

Nº 2711  
20 de Dezembro de 2022

**Desenho Industrial**  
Seção III





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Jair Bolsonaro

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Ministro da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Claudio Vilar Furtado

---

**De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.**

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendiendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnología y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gesetz Nr. 5.648 vom 11. Dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum, eines Organs des Bundesministeriums für Wirtschaft der Bundesrepublik Brasilien, welches Amtsblatt alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogrammen als Urheberrecht, veröffentlicht.



# DIRETORIA DE MARCAS, DESENHO INDUSTRIAL E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

DESENHO INDUSTRIAL

## **PEDIDO DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL PEDIDO DIVIDIDO DE UM PEDIDO DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL ANTERIORMENTE DEPOSITADO**



# Índice Geral:

|  |     |
|--|-----|
| Código 31 - Notificação de Depósito.....                                       | 5   |
| Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo.....            | 10  |
| Código 33.1 - Pedido Inexistente.....  | 11  |
| Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI.....                              | 15  |
| Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica.....            | 59  |
| Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI..... | 85  |
| Código 39 - Concessão do Registro.....   | 92  |
| Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito.....                               | 120 |
| Código 42 - Extinção - Art. 119 inciso I da LPI.....                           | 121 |
| Código 43 - Extinção - Art. 119 inciso II da LPI.....                          | 122 |
| Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI.....                         | 123 |
| Código 46 - Prorrogação.....   | 134 |
| Código 47.3 - Petição Deferida.....  | 146 |
| Código 47.7 - Petição Não Atendida.....  | 153 |
| Código 65 - Desistência de Pedido Homologada.....                              | 154 |
| Código 71 - Despacho Anulado.....  | 155 |



**Código 31 - Notificação de Depósito**

Notificação de depósito de pedido de registro de desenho industrial. O pedido segue para a etapa de exame técnico.

---

**(21) BR 30 2022 005909-9**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 27/10/2022  
(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (BR/SE)  
(72) WELINGTON GONZAGA DO VALE; EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS;  
PATRICIA DE AZEVEDO CASTELO BRANCO DO VALE; DIEGO ANDRADE  
PEREIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220099344 UF: WB Data: 27/10/2022  
Hora: 10:05)

---

**(21) BR 30 2022 005970-6**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 31/10/2022  
(71) MONIQUE COITO DOS SANTOS (BR/RS)  
(72) MONIQUE COITO DOS SANTOS  
(74) LUANNA CATELLI VIEIRA DA SILVA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220100542 UF: WB Data: 31/10/2022  
Hora: 15:37)

---

**(21) BR 30 2022 005972-2**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 31/10/2022  
(71) ZEN TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA (BR/PR)  
(72) IVAN CARLO SERPELONI  
(74) London Marcas e Patentes S/S Ltda.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220100602 UF: WB Data: 31/10/2022  
Hora: 16:27)

---

**(21) BR 30 2022 006007-0**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 01/11/2022  
(71) ROBSON TALVANY MELVINO ARAUJO (BR/SP)  
(72) ROBSON T M ARAUJO  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220101098 UF: WB Data: 01/11/2022  
Hora: 15:55)

---

**(21) BR 30 2022 006011-9**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 01/11/2022  
(71) ROBSON TALVANY MELVINO ARAUJO (BR/SP)  
(72) ROBSON T M ARAUJO  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220101150 UF: WB Data: 01/11/2022  
Hora: 17:03)



---

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>(21) BR 30 2022 006083-6</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 07/11/2022<br>(71) ESQUADRIAS CATARINENSE LTDA - ME (BR/SC)<br>(72) ALTEMIR LUIZ ANSOLIN<br>(74) OTÁVIO LUIZ XAVIER LOPES<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220103104 UF: WB Data: 07/11/2022<br>Hora: 16:06)   |
| <b>(21) BR 30 2022 006087-9</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 07/11/2022<br>(71) ESQUADRIAS CATARINENSE LTDA - ME (BR/SC)<br>(72) ALTEMIR LUIZ ANSOLIN<br>(74) OTÁVIO LUIZ XAVIER LOPES<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220103192 UF: WB Data: 07/11/2022<br>Hora: 16:49)   |
| <b>(21) BR 30 2022 006130-1</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 09/11/2022<br>(71) NO TUBE YES COLOR INOVACAO EM COSMETICOS LTDA. (BR/SP)<br>(72) ALEXANDRE NUNES FERRAZ; RODRIGO NUNES FERRAZ; RAFAEL APARECIDO ANDRADE<br>(74) FERNANDA ALTVATER RICHTER<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220104003 UF: WB Data: 09/11/2022<br>Hora: 14:09)  |
| <b>(21) BR 30 2022 006212-0</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 10/11/2022<br>(71) BRUNO STERSA (BR/SP) ; ELIAS SANTANA (BR/SP) ; SIMEÃO SOBRAL (BR/SP)<br>(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI;<br>Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI; Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI<br>(74) WELLINGTON COELHO TRINDADE<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220104512 UF: WB Data: 10/11/2022<br>Hora: 14:36) |
| <b>(21) BR 30 2022 006242-1</b> | Código 31 - Notificação de Depósito<br>(22) 11/11/2022<br>(71) ANA LIVIA BRITTO WERDINE (BR/MG)<br>(72) ANA LIVIA BRITTO WERDINE<br>(74) MARGARETH RODRIGUES PENA<br>Notificação de depósito (Protocolo: 870220105126 UF: WB Data: 11/11/2022<br>Hora: 16:32)   |

---

---

**(21) BR 30 2022 006251-0** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 14/11/2022  
(71) SAFARILAND, LLC (US)  
(72) DAVID KENNEDY; DYLAN VACCARO; WILLIAM H. ROGERS; GARY GROCHOWSKI  
(74) MARTINEZ & ASSOCIADOS S/S LTDA.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220105475 UF: WB Data: 14/11/2022  
Hora: 13:24)

---

**(21) BR 30 2022 006260-0** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 14/11/2022  
(71) HAMIL INSTALACOES E SERVICOS LTDA (BR/CE)  
(72) HAMILTON DE ARAUJO LIMA  
(74) MOITA MARCAS & PATENTES  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220105679 UF: WB Data: 14/11/2022  
Hora: 17:32)

---

**(21) BR 30 2022 006368-1** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 21/11/2022  
(71) REJ COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BIJUTERIAS EIRELI - EPP (BR/SP)  
(72) ALEX FRANCISCO DE SOUZA  
(74) RUBENS DOS SANTOS FILHO  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220107644 UF: WB Data: 21/11/2022  
Hora: 15:14)

---

**(21) BR 30 2022 006414-9** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 22/11/2022  
(71) CASA VIOLETA (BR/ES)  
(72) AMANDA ALINE ALVES OLIVEIRA DE ÁVILA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220108337 UF: WB Data: 22/11/2022  
Hora: 23:10)

---

**(21) BR 30 2022 006547-1** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 28/11/2022  
(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)  
(72) WOOSUK PARK; IP CENTER, LG ELECTRONICS INC., 19, YANGJAEDAE-RO 11-GIL,  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220110150 UF: WB Data: 28/11/2022  
Hora: 15:51)

---

**(21) BR 30 2022 006651-6** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 05/12/2022



---

(71) LARISSA BATISTA (BR/RS)  
(72) LARISSA BATISTA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220112693 UF: WB Data: 05/12/2022  
Hora: 08:48)

---

**(21) BR 30 2022 006652-4** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 05/12/2022  
(71) ESQUADRIAS CATARINENSE LTDA - ME (BR/SC)  
(72) ALTEMIR LUIZ ANSOLIN  
(74) OTÁVIO LUIZ XAVIER LOPES  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220112795 UF: WB Data: 05/12/2022  
Hora: 10:42)

---

**(21) BR 30 2022 006653-2** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 05/12/2022  
(71) POLIURETANOS BRASIL EIRELI (BR/SP)  
(72) RAFAEL SANTAMARIA SARMENTO  
(74) JOSÉ EDIS RODRIGUES  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220112841 UF: WB Data: 05/12/2022  
Hora: 11:16)

---

**(21) BR 30 2022 006656-7** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 05/12/2022  
(71) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED (HK)  
(72) ZOU ZIHUA  
(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220113029 UF: WB Data: 05/12/2022  
Hora: 13:42)

---

**(21) BR 30 2022 006657-5** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 05/12/2022  
(71) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED (HK)  
(72) ZOU ZIHUA  
(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220113040 UF: WB Data: 05/12/2022  
Hora: 13:51)

---

**(21) BR 30 2022 006660-5** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 05/12/2022  
(71) TATE ACCESS FLOORS, INC. (US)  
(72) BEN STEINBERG; DANIEL BRENT KENNEDY; GWEN DEMOSKY; DAN CATALFU; SANTOSH DHAKAL  
(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220113174 UF: WB Data: 05/12/2022)



---

Hora: 15:19)

---

**(21) BR 32 2012 000458-9**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 07/04/2010

(71) Weber-Stephen Products Co. (US)

(72) Adrian A. Bruno; Charles Choi; Sonny Siazon

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

NOTIFICAÇÃO DE DEPÓSITO



### Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo

Notificação de depósito de pedido de registro de desenho industrial com requerimento de sigilo. Tendo sido requerido o sigilo na forma do Art. 106 § 1º o processamento do pedido será suspenso pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Vencido este prazo, o pedido será encaminhado para exame técnico. O depositante poderá solicitar a retirada do pedido dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data do depósito. A retirada do pedido sem que o mesmo tenha produzido qualquer efeito dará prioridade ao depósito imediatamente posterior.

---

(21) BR 30 2022 006238-3

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo

(22) 11/11/2022

(71) ELI LILLY AND COMPANY (US)

(72) FERNANDO LUDWIG FERNANDEZ MARIN; FRANK N. HOCKMULLER;  
YUCHEN LIU; ROSS STEPHEN MERKEL; JOSEPH VITO PRIMIANI; J.

GEOFFREY SWOPE

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870220105102 UF: WB

Data: 11/11/2022 Hora: 16:18)



**Código 33.1 - Pedido Inexistente**

Pedido considerado inexistente, conforme o art. 103 da Lei 9279/96, por não atender formalmente ao disposto no art. 101.

---

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>(21) BR 30 2022 005986-2</b> | Código 33.1 - Pedido Inexistente<br>(22) 31/10/2022<br>(71) PASETTI & GIOTTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (BR/RS)<br>(74) LEONARDO SABAS GASPERIN<br>Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente, tendo em vista o cumprimento de exigência preliminar ter sido apresentado após o vencimento do prazo estabelecido no Art.103 da LPI. |
| <b>(21) BR 30 2022 006017-8</b> | Código 33.1 - Pedido Inexistente<br>(22) 02/11/2022<br>(71) PNEOTERIK, INC. (US)<br>(74) MOZART THOMAS BRANCHI GUALTIERO<br>Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.   |
| <b>(21) BR 30 2022 006018-6</b> | Código 33.1 - Pedido Inexistente<br>(22) 02/11/2022<br>(71) PNEOTERIK, INC. (US)<br>(74) MOZART THOMAS BRANCHI GUALTIERO<br>Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.   |
| <b>(21) BR 30 2022 006249-9</b> | Código 33.1 - Pedido Inexistente<br>(22) 12/11/2022<br>(71) GRUPO ONI LTDA (BR/SC) ; GABRIEL LARROYD FERNANDES (BR/SC)<br>(74) LUCIANA PEREIRA E SILVA FERREIRA COSTA<br>Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.        |
| <b>(21) BR 30 2022 006292-8</b> | Código 33.1 - Pedido Inexistente<br>(22) 17/11/2022<br>(71) GILSON DOS SANTOS (BR/SE)<br>Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.  |

---



---

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>(21) BR 30 2022 006320-7</b> | Código 33.1 - Pedido Inexistente<br>(22) 17/11/2022<br>(71) ANDRE LUIZ BARRETO BECIL (BR/AM)<br>(74) STÊNIO REGIS ANDRADE DA SILVA<br>Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.                                       |
| <b>(21) BR 30 2022 006346-0</b> | Código 33.1 - Pedido Inexistente<br>(22) 18/11/2022<br>(71) DAFU ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES DE EENS LTDA (BR/SP)<br>(74) LEANDRO DE SOUZA FRIGO<br>Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.                       |
| <b>(21) BR 30 2022 006348-7</b> | Código 33.1 - Pedido Inexistente<br>(22) 18/11/2022<br>(71) DAFU ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES DE EENS LTDA (BR/SP)<br>(74) LEANDRO DE SOUZA FRIGO<br>Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.                       |
| <b>(21) BR 30 2022 006349-5</b> | Código 33.1 - Pedido Inexistente<br>(22) 18/11/2022<br>(71) DAFU ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES DE EENS LTDA (BR/SP)<br>(74) LEANDRO DE SOUZA FRIGO<br>Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.                       |
| <b>(21) BR 30 2022 006351-7</b> | Código 33.1 - Pedido Inexistente<br>(22) 20/11/2022<br>(71) EVERTON DE ALMEIDA BITENCOURT (BR/PR) ; ANNY THEYLER DA SILVA BITENCOURT (BR/PR)<br>(74) DEBORA MAGALY SILVA<br>Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar. |
| <b>(21) BR 30 2022 006354-1</b> | Código 33.1 - Pedido Inexistente<br>(22) 21/11/2022  |

---

---

(71) YELLOOH MIDIA E COMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA (BR/DF)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.

---

**(21) BR 30 2022 006380-0**

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 22/11/2022

(71) VALDELICE ROSA DE JESUS 76787460597 (BR/BA)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.

---

**(21) BR 30 2022 006399-1**

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 22/11/2022

(71) MARCO ANTONIO DURGANTE LACERDA (BR/RS)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.

---

**(21) BR 30 2022 006406-8**

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 22/11/2022

(71) CONNATO MOVEIS LTDA (BR/MG)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.

---

**(21) BR 30 2022 006412-2**

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 22/11/2022

(71) GUILHERME SOARES VIVIANI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (BR/SP)

(74) LEONARDO ADOLFO BONATTO CORDOURO

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.

---

**(21) BR 30 2022 006539-0**

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 28/11/2022

(71) GRUPO MVD IND E COM LTDA (BR/MG)

Pedido de Registro de Desenho Industrial considerado inexistente por falta de pagamento da Guia de Recolhimento da União relativa ao serviço solicitado, conforme os artigos 103 da Lei 9279/96, Art. 4º da Portaria INPI/PR nº 07/2022 e item 3.4 do Manual de DI.





**Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI**

Suspensão do andamento do pedido de registro de desenho industrial que, para instrução regular, aguardará o atendimento ou contestação das exigências formuladas. A não manifestação do depositante no prazo de 60 (sessenta) dias desta data acarretará o arquivamento definitivo do pedido.

---

**(21) BR 30 2017 001326-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/03/2017

(71) FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO CARLOS (BR/SP)

(74) ROGÉRIA MARIA S. MHIRDAUI

Considerando o contido na petição de recurso, com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual, e a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11. [2] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: há muitos reflexos e as áreas brancas não estão contrastando com o fundo da folha, se mesclando. Apresente as figuras com qualidade adequada, sem reflexos. [3] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas necessárias, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo conforme modelo na seção Modelos no Manual: coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (ex.: figura 1.1 - vista frontal; figura 1.2 - vista posterior, etc.); não repita o título nas legendas das figuras. **NÃO SÃO ADMITIDOS TEXTOS QUE NÃO ESTEJAM PREVISTOS NO MODELO.** Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dele: isso ensejará que não seja incluído no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

---

**(21) BR 30 2017 003537-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI



(22) 12/08/2017

(71) ADVANCED INDÚSTRIA MÉDICA LTDA - EPP (BR/MG)

(74) Wsouza Consultoria em Propriedade Intelectual Eireli

CONSIDERANDO AS FIGURAS DA PETIÇÃO 870210059412, de 30/06/2021, e com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. Na figura 1.3 não está representado o elemento triangular que fixa a coluna inclinada superior, como era mostrado na figura 1.1 do depósito: nas vistas laterais nota-se claramente que a peça forma uma espécie de U que envolve a haste, então é visível na vista frontal e na posterior. Nas figuras 1.6 e 1.7 esse mesmo elemento de fixação foi representado com espessura maior que a mostrada nas figuras 1.4 e 1.5 do depósito, configurando alteração de matéria, o que contraria o item 5.6 do Manual. A qualidade das figuras continua insatisfatória: não é possível perceber nenhuma diferença, por exemplo, entre as figuras 1.1 e 1.4 da petição atual para as figuras 1.6 e 1.3 do depósito, que lhes correspondem; continua havendo áreas muito claras, se confundindo com o fundo da folha, e muitos reflexos, impedindo a perfeita visualização da forma. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, mostrem o mesmo objeto do depósito e tenham qualidade adequada, em atenção aos itens 5.6 e 5.6.1 do Manual. [2] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas necessárias, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. No relatório coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (ex.: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista frontal; figura 1.3 - vista posterior, etc.); não repita o título nas legendas das figuras. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). **NÃO SÃO ADMITIDOS TEXTOS QUE NÃO ESTEJAM PREVISTOS NO MODELO.** Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dele: isso ensejará que não seja incluído no certificado por infringência ao art. 101 da



---

LPI, sem prejuízos para o pedido.

---

(21) BR 30 2017 005557-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/12/2017

(71) ZICO SCAPINELLO (BR/PR)

(74) JAIRO GOMES SILVA HATO DE ALMEIDA

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>

Consideradas as figuras da petição 870180142878, de 22/10/2018. [1] De acordo com o item 4.2.11 do Manual, cada figura deve ser apresentada em uma folha individualmente. Reapresente as figuras, cada uma em uma folha. Adeque a numeração das folhas de figuras ao novo total, conforme determina o mesmo item 4.2.11. [2] As figuras devem revelar somente o objeto reivindicado. Reapresente as figuras sem as linhas e indicações numéricas (relacionadas às referências no relatório descritivo). [3] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias, não é obrigatório apresentar relatório descritivo e reivindicação para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Apresente estes dois documentos corrigidos conforme modelos da seção Modelos do Manual. No relatório coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título (configuração aplicada em suporte para microfone) e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (ex.: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista posterior, etc.; não é necessário seguir a ordem do modelo). Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título (configuração aplicada em suporte para microfone; note que foi escrito configuração aplicada em grade) e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro de desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). NÃO SÃO ADMITIDOS TEXTOS QUE NÃO ESTEJAM PREVISTOS NOS MODELOS. Não descreva as figuras, não numere linhas e parágrafos. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica deles, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, o que não acarretará prejuízos para o pedido. [4] É necessário preencher corretamente o cadastro do procurador: na petição de recurso consta no mesmo campo o nome da pessoa física com o título na frente (Dr.) e o do escritório (que está diferente da procuração: Clickmarcas x Clickmarca). Deve ser informado



---

somente o nome da pessoa física.

---

**(21) BR 30 2021 005214-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/10/2021

(71) UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO  
(BR/SP)

(74) RENAN PADRON ALMEIDA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, tendo em vista o cumprimento parcial da exigência anterior, formula-se nova exigência nos seguintes termos:[1] No conjunto de figuras do pedido original as figuras 1.6 e 1.7 não mostram as alças laterais da badeja como as demais figuras do pedido. Nos conjuntos apresentados em cumprimento as exigências anteriores, o requerente ou omite as vistas ou repete as mesmas vistas anterior e posterior sem a alça do objeto. Neste sentido, formula-se nova exigência. De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenho Industrial, reapresente o conjunto de figuras com objetivo de harmonizar as imagens do objeto tendo em vista que as figuras 1.6 e 1.7 do pedido original não apresentam a alça da bandeja, que aparece nas demais vistas do objeto.

---

**(21) BR 30 2022 002971-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/06/2022

(71) AUTOMOBILI LAMBORGHINI S.P.A. (IT)

(74) EDUARDO LOURENÇO GUEDES SERRÃO DE OTERO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. Nas figuras 1.2 e 1.4 se observa um elemento elíptico abaixo da janela, no lado esquerdo (tomando como referência a figura 1.4), que não está representado na figura 1.1 na lateral correspondente à figura 1.4. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. [2] A qualidade das figuras não está satisfatória: os traços estão imprecisos, borrados. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto.

---

**(21) BR 30 2022 002999-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/06/2022

(71) MAR-MAR D.O.O. (HR)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De



acordo com o item 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza: rerepresente as figuras sem os textos. [2] Os padrões apresentados no pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Os das figuras 1.1 e 2.1, apesar de serem formados por elementos semelhantes, apresentam arranjos bastante distintos. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual. [3] Apresente no pedido original o padrão da figura 1.1. Adeque a numeração da folha de figura conforme itens 4.2.11 (1/1). [4] Apresente em um 1º pedido dividido o padrão da figura 2.1. Adeque a numeração da folha de figura (1/1) e da figura (1.1) conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente. [5] Apresente em um 2º pedido dividido o padrão da figura 3.1. Adeque a numeração da folha de figura (1/1) e da figura (1.1) conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente. [6] Adeque o relatório descritivo e a reivindicação em cada pedido (original e dividido) em função da divisão. Na reivindicação não mencione variações. [7] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 32-00 - símbolos gráficos e logotipos, padrões de superfície, ornamentações, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 30 2022 004498-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/08/2022

(71) WAHL CLIPPER CORPORATION (US)

(74) CITY PATENTES E MARCAS LTDA.

Esclareça quantos objetos estão contidos no pedido, pois as figuras não estão correspondentes entre si. Aparentemente, as figuras 1.1 a 1.7 assinalam uma configuração do objeto reivindicado com os pinos de tomada expostos; já a figura 1.8, apresenta um configuração na qual os pinos são ocultados. Em atenção ao item 5.6 do Manual, apresente para cada objeto ou variação configurativa conjunto completo de figuras, formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, de preferência com a mesma forma de representação (desenhos em linhas). Caso sejam o mesmo objeto, porém em apresentações distintas (fechado e aberto, por exemplo), numere as figuras de 1.1 a 1.14. No entanto, se representarem variações configurativas distintas, numere as figuras e as folhas de figuras conforme disposto nos itens 3.7.1, 4.2.11 e 5.9 do Manual. Consequentemente, retifique o relatório descritivo.

---

**(21) BR 30 2022 006275-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/11/2022

(71) EVANDRO SABATKE (BR/SC)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] O objeto foi apresentado em duas

configurações, a saber: com a porta aberta e com a porta fechada. O requerente deverá reapresentar o conjunto de figuras (observando o item [2] desta exigência) com todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior) além de pelo menos uma perspectiva, referente a cada uma das configurações apresentadas (objeto com a porta aberta e com a porta fechada). Em atendimento ao item 5.6 do Manual de Desenho Industrial. Observando que neste caso, por se tratar do mesmo objeto apresentado em configurações diferentes (e portanto não se trata de uma variação) a numeração deverá ser sequencial. Exemplo: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7, Fig. 1.8, Fig. 1.9, Fig. 1.10, Fig. 1.11, Fig. 1.12 etc.[2] De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenho Industrial, reapresente o conjunto de figuras com objetivo de harmonizar as imagens do objeto tendo em vista que no atual conjunto de figuras as vistas ortogonais estão perspectivadas.

(21) BR 30 2022 006345-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/11/2022

(71) EVANDRO SABATKE (BR/SC)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] O objeto das figuras 1.1 a 2.6 foi apresentado em duas configurações, a saber: com a porta aberta e com a porta fechada. Em atendimento ao item 5.6 do Manual de Desenho Industrial, o requerente deverá reapresentar o conjunto de figuras com todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior) além de pelo menos uma perspectiva, referente a cada uma das configurações apresentadas (objeto com a porta aberta e com a porta fechada). Observando que neste caso, por se tratar do mesmo objeto apresentado em configurações diferentes (e portanto não se trata de uma variação) a numeração deverá ser sequencial (Exemplo: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7, Fig. 1.8, Fig. 1.9, Fig. 1.10, Fig. 1.11, Fig. 1.12 etc).[2] O objeto das figuras 3.1 a 4.4 foi apresentado em duas configurações, a saber: com a porta aberta e com a porta fechada. Em atendimento ao item 5.6 do Manual de Desenho Industrial, o requerente deverá reapresentar o conjunto de figuras com todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior) além de pelo menos uma perspectiva, referente a cada uma das configurações apresentadas (objeto com a porta aberta e com a porta fechada). Observando que neste caso, por se tratar de uma variação do objeto da figura 1.1 deve-se acrescentar uma unidade ao primeiro algarismo da numeração (Exemplo: Fig. 2.1, Fig. 2.2, Fig. 2.3, Fig. 2.4, Fig. 2.5, Fig. 2.6, Fig. 2.7, Fig. 2.8, Fig. 2.9, Fig. 2.10 etc).[3] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. No atual conjunto de figuras existem linhas que ultrapassam o contorno do objeto. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI.



---

**(21) BR 30 2022 006410-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/11/2022

(71) MANO LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (BR/RS)

(74) AGUINALDO DALBERTO

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. No atual conjunto as figuras 1.7 e 1.14 possuem linhas interrompidas ou tremidas. Reapresente as figuras com utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI.[2] De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenho Industrial, reapresente o conjunto de figuras com objetivo de harmonizar as imagens do objeto tendo em vista que as figuras 1.4 e 1.7 mostra dois vincos na lamina da faca, enquanto a figura 1.3 mostra apenas um vinco. Ainda que as figuras 1.4, 1.10 e 1.11 sugeriram que o segundo vinco (aquele mais próximo do cabo) estaria coberto na figura 1.3 pela estrutura móvel do cabo da faca, deveria haver uma linha sugerindo a presença dessa estrutura. Tal como fora apresentada, parece que não há nada por detrás do segundo vinco fazendo com que a figura fique em dissonância com as demais vistas do conjunto.

---

**(21) BR 30 2022 006421-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/11/2022

(71) FRANKLIN ALMEIDA DO NASCIMENTO (BR/RJ)

(74) Protect Marcas e Patentes Ltda.

O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.7 do Manual. Altere o título para: configuração aplicada a/em toalheiro. Consequentemente, reapresente relatório descritivo e reivindicação com os devidos ajustes.

---

**(21) BR 30 2022 006423-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/11/2022

(71) FRANKLIN ALMEIDA DO NASCIMENTO (BR/RJ)

(74) Protect Marcas e Patentes Ltda.

O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.7 do Manual. Pelo exposto, altere o título para: configuração aplicada a/em toalheiro. Consequentemente, reapresente relatório descritivo e reivindicação com os devidos ajustes.

- 
- (21) BR 30 2022 006424-6** Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 23/11/2022  
(71) FRANKLIN ALMEIDA DO NASCIMENTO (BR/RJ)  
(74) Protect Marcas e Patentes Ltda.  
O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.7 do Manual. Pelo exposto, altere o título para: configuração aplicada a/em toalheiro. Consequentemente, reapresente relatório descritivo e reivindicação com os devidos ajustes.
- 
- (21) BR 30 2022 006425-4** Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 23/11/2022  
(71) MALLEEN B.V. (PB)  
(74) EDUARDO LOURENÇO GUEDES SERRÃO DE OTERO  
[1] Em atenção ao item 5.6 do Manual, apresente conjunto completo de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. [2] Além disso, de acordo com os itens 4.2.11 e 5.6.2 do Manual, as figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza: apresente as figuras 1.3 e 1.4 sem as linhas tracejadas.
- 
- (21) BR 30 2022 006426-2** Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 23/11/2022  
(71) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (BR/SP) ; INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - IFMT (BR/MT)  
(74) ANA MARIA FRATTINI FILETI  
O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.7 do Manual. Altere o título para: padrão ornamental aplicado em tabuleiro para jogo. Consequentemente, reapresente o relatório descritivo e a reivindicação com os devidos ajustes.
- 
- (21) BR 30 2022 006443-2** Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 23/11/2022  
(71) WHIRLPOOL CORPORATION (US)  
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)  
[1] O pedido foi apresentado contendo as seguintes figuras: na configuração da tampa fechada, a figura 1.1 é a perspectiva; a figura 1.2 é a vista anterior; a figura 1.3 é a vista posterior; a figura 1.4 é a vista lateral; a figura 1.5 é a vista lateral oposta; a figura 1.6 é a vista superior; e, na configuração da tampa aberta, a figura 1.7 é a perspectiva. Em atenção ao item 5.6 do Manual, apresente

---

conjunto completo de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, nas duas configurações. Renumere sequencialmente de 1.1 a 1.14 as figuras e as folhas de figuras de acordo com as novas vistas apresentadas. Conseqüentemente, reapresente o relatório descritivo com os devidos ajustes. Com a apresentação de todas as vistas necessárias à plena compreensão da forma reivindicada, em atenção aos itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual, é facultativo trazer aos autos o relatório retificado. Contudo, caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório descritivo e da reivindicação, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

---

**(21) BR 30 2022 006448-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/11/2022

(71) ICBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SC)

(74) SANDRO WUNDERLICH

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Na atual apresentação as figuras estão com qualidade insatisfatória, com baixa resolução e baixo contraste: apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos dos objetos, e resolução mínima de 300 DPI. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 12-11 - ciclos e motocicletas, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 30 2022 006451-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/11/2022

(71) BEIJING ZITIAO NETWORK TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)

(74) Licks Advogados

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] Os

padrões apresentados no pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.6 do Manual. [2] Apresente no pedido original os padrões mostrados nas figuras 1.1 e 8.1. [3] Apresente em um 1º pedido dividido os padrões mostrados nas figuras 2.1, 3.1,4.1,6.1 e 7.1. [4] Apresente em um 2º pedido dividido os padrões mostrados nas figuras 5.1 e 9.1.



---

[5] Adeque a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente. [6] Adeque o relatório descritivo e a reivindicação em cada pedido (original e dividido) em função da divisão.

---

**(21) BR 30 2022 006452-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/11/2022

(71) NATALIA APARECIDA DE PAULA BONIZZI (BR/SP)

(74) RICIA MARCOS DA SILVA GAIO

[1] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.7 do Manual. Altere o título para: Configuração aplicada a/em churrasqueira. Conseqüentemente, não esqueça de retificar essa informação no relatório descritivo. [2] As figuras 2.1 a 2.7 mostram o mesmo objeto das figuras 1.1 a 1.7, porém na configuração aberta, a fim de revelar elementos ornamentais não visíveis nas figuras 1.1 a 1.7. Reapresente todas as figuras renumeradas de 1.1 a 1.14, em atenção ao item 5.9 do Manual. Por consequência, retifique ainda a numeração das figuras 3.1 a 3.7 para 2.1 a 2.7, pois se referem a uma segunda variação configurativa. [3] Na atual apresentação, verificando ainda, nas figuras referentes à terceira variação, que requerente duplicou a vista lateral esquerda nas figuras 3.4 e 3.5, omitindo assim a vista lateral direita. Por isso, conforme o item 5.6 do Manual, na reapresentação do conjunto completo de imagens, atente-se o depositante a trazer aos autos as vistas anteriormente anexadas, bem como a vista lateral direita faltante. [4] Além disso, em atenção aos itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual, por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias à compreensão da forma, a apresentação de relatório descritivo não é obrigatória para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório conforme modelos na seção Modelos no Manual. [5] No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista superior, etc.). Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido. [6] Caso não tenha interesse em reapresentar o relatório corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

---

**(21) BR 30 2022 006453-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/11/2022

(71) NATALIA APARECIDA DE PAULA BONIZZI (BR/SP)



---

(74) RICIA MARCOS DA SILVA GAIO

O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.7 do Manual. Altere o título para: configuração aplicada a/em churrasqueira. Conseqüentemente, providencie a retificação do relatório descritivo.

---

**(21) BR 30 2022 006454-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/11/2022

(71) NATALIA APARECIDA DE PAULA BONIZZI (BR/SP)

(74) RICIA MARCOS DA SILVA GAIO

[1] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.7 do Manual. Altere o título para: configuração aplicada a/em grelha. [2] Além disso, As figuras 2.1 a 2.7 mostram o mesmo objeto das figuras 1.1 a 1.7, porém na configuração aberta, a fim de revelar elementos ornamentais não visíveis nas figuras 1.1 a 1.7. Reapresente todas as figuras reenumeradas de 1.1 a 1.14, em atenção ao item 5.9 do Manual. [3] Pelo acima exposto, retifique o relatório descritivo quanto ao título e à numeração das figuras, seguindo o exemplo contido na seção Modelos do Manual.[4] Por fim, em atenção aos itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual, por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias à compreensão da forma, a apresentação de relatório descritivo não é obrigatória para este pedido. Caso não tenha interesse em reapresentar esse documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

---

**(21) BR 30 2022 006455-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/11/2022

(71) BEIJING ZITIAO NETWORK TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)

(74) Licks Advogados

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] As figuras 5.1, 6.1, 7.1, 8.1, 9.1, 11.1 e 12.1 são meramente ilustrativas nos termos do item 5.6.4 do Manual: além do padrão requerido (representado por linhas contínuas) e do objeto onde o padrão será aplicado (moldura externa representada por linhas tracejadas), são revelados elementos meramente ilustrativos representados por linhas tracejadas. É necessário apresentar as vistas destes padrões sem os elementos meramente ilustrativos, revelando apenas o padrão e o objeto onde será aplicado, conforme determina o item 5.2.1 do Manual, onde se lê: caso a matéria reivindicada no documento de prioridade



unionista refira-se a padrão ornamental aplicado em produto tridimensional, as figuras do pedido nacional deverão, também, apresentar o padrão ornamental aplicado ao produto nas vistas em que houver aplicação do padrão. Caso as figuras sejam desenhos, todas as linhas que compõem o produto deverão ser tracejadas. [2] Figuras meramente ilustrativas não são obrigatórias. Caso queira mantê-las no pedido, deverão, obrigatoriamente, vir com legenda mencionando sua natureza, (exemplo: Fig. 1.2 - Figura meramente ilustrativa) tanto na figura, quanto no relatório descritivo, conforme item 5.10 do Manual. Cada figura meramente ilustrativa deve ser numerada na sequência do padrão que representa, por exemplo: se for apresentada figura meramente ilustrativa para o padrão da figura 5.1, sua numeração deve ser 5.2, pois mostra o mesmo padrão. [3] Considerando apenas os padrões requeridos (sem os elementos meramente ilustrativos e sem o objeto tridimensional onde será aplicado), não se observa diferenças entre o padrão da figura 1.1 e o da 8.1; entre o da figura 2.1 e o da 5.1; entre o da figura 4.1 e o da 6.1; entre o da figura 7.1 e o da 11.1. Caso haja, de fato diferenças, esclareça quais são. Se forem o mesmo padrão, apresente as figuras apenas uma vez.[4] Os padrões apresentados no pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.6 do Manual. [5] Apresente no pedido original os padrões mostrados nas figuras 1.1, 2.1, 3.1, 7.1 e 9.1. Considerando o item [3] desta exigência, caso os padrões das figuras 5.1, 8.1 e 11.1 sejam, de fato variações, devem ser mantidos no pedido original. [6] Apresente em um 1º pedido dividido o padrão mostrado na figura 4.1. Considerando o item [3] desta exigência, caso o padrão da figura 6.1 seja, de fato, variação, deve ser apresentado neste pedido. [7] Apresente em um 2º pedido dividido os padrões mostrados nas figuras 10.1, 12.1 e 13.1. [8] Adeque a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente. [9] Adeque o relatório descritivo e a reivindicação em cada pedido (original e dividido) em função da divisão. Além disso, a declaração deve ser corrigida nos dois documentos: deve ser retirada a declaração atual e acrescentada a do item 3.7.2.1b do Manual (O escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado.). Caso sejam apresentadas figuras meramente ilustrativas, os dois documentos deverão conter, também a declaração do item 3.7.2.1a: As figuras (especificar quais são as figuras meramente ilustrativas de cada pedido) são meramente ilustrativas e não fazem parte do escopo de proteção deste registro de desenho industrial. [10] Em cada pedido informe apenas a prioridade correspondente aos padrões requeridos.

(21) BR 30 2022 006459-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/11/2022

(71) GREEN INNOVATION INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.  
(BR/SC)



---

(74) AGERPI - MARCAS E PATENTES LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em [http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1]) Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória. O tipo de representação escolhida não permite ver com clareza a forma do objeto, a separação entre as partes. Ao utilizar apenas tons de cinza, sem linhas de contorno, as partes se mesclam. Para exemplificar: na figura 1.4 não é possível diferenciar o encosto da peça estrutural que fica atrás dele. Isso ocorre em todas as figuras, com diversas partes do objeto. É necessário que se possa, através das figuras, visualizar com clareza cada parte do objeto, de maneira inequívoca. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos dos objetos, com contraste e resolução mínima de 300 DPI. [2] As figuras não estão correspondentes entre si: nas figuras 1.5 e 1.6 as rodas traseiras parecem ter alturas diferentes, o que não se observa nas demais vista; algumas peças estão incompletas, parecendo que as partes estão soltas, desconectadas, por exemplo: nas figuras 1.5 e 1.6 a estrutura horizontal do encosto não está unida à estrutura vertical do assento; nas figuras 1.3 e 1.4 as hastes inclinadas abaixo dos braços não alcançam as hastes verticais. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

---

(21) BR 30 2022 006460-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/11/2022

(71) SITMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (BR/RS)

(74) GUERRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1])

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória e não permite ver com clareza a forma do objeto, a separação entre as partes, além dos contornos estarem imprecisos, tremidos. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto, com contraste e resolução mínima de 300 DPI.[2] As figuras não estão correspondentes entre si: na figura 1.5 não foi representado o ressalto cilíndrico no canto superior direito; na figura 1.1 parece haver um sulco em cada lado do ressalto reto e comprido que é visto na posição vertical na figura 1.5, mas na



---

figura 1.5 não há os sulcos. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. [3] O objeto parece fazer parte de outro objeto da classe 12-12. Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 08-08, mantendo-se apenas a classe 12-12. Caso discorde, esclareça.

---

**(21) BR 30 2022 006462-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/11/2022

(71) GREEN INNOVATION INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.  
(BR/SC)

(74) AGERPI - MARCAS E PATENTES LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1])

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória. O tipo de representação escolhida não permite ver com clareza a forma do objeto, a separação entre as partes. Ao utilizar apenas tons de cinza, sem linhas de contorno, as partes se mesclam. É necessário que se possa, através das figuras, visualizar com clareza cada parte do objeto, de maneira inequívoca. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto, com contraste e resolução mínima de 300 DPI.

---

**(21) BR 30 2022 006469-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/11/2022

(71) CORBA UTILIDADES DOMESTICA LTDA EPP (BR/CE)

(74) FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA FILHO

Na atual apresentação, o excesso de hachuras dificulta a compreensão da forma reivindicada, bem como a imprecisão na definição das linhas de contorno. Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Pelo exposto, apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI, sem hachuras.

---

**(21) BR 30 2022 006470-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/11/2022

(71) KITGLASS COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS E  
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP (BR/SP)

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão



(doravante Manual), acessível em [http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1])  
Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória: os traços estão imprecisos, borrados, e a superfície parece manchada. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto, com contraste e resolução mínima de 300 DPI. [2] As figuras não estão correspondentes entre si: as vistas que deveriam ser ortogonais (figuras 1.1 a 1.6) estão distorcidas, perspectivadas; as figuras 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 mostram o objeto muito mais alongado que nas demais vistas. Apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens representem o mesmo objeto apresentado no depósito e sejam coerentes entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. Não distorça as vistas. As figuras devem estar na mesma escala para permitir a comparação se suas proporções de uma vista para a outra. [3] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 08-09 - ferragens e acessórios para montagem de portas, janelas e móveis e artigos similares, a fim de se adequar ao objeto requerido. Caso seja realmente da classe 25-99, esclareça.

**(21) BR 30 2022 006471-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/11/2022

(71) KITGLASS COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS E  
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP (BR/SP)

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1])

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória: os traços estão imprecisos, borrados, e a superfície parece manchada. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto, com contraste e resolução mínima de 300 DPI. [2] As figuras não estão correspondentes entre si: as vistas que deveriam ser ortogonais (figuras 1.1 a 1.6) estão distorcidas, perspectivadas; as proporções do objeto variam de uma vista para a outra. Apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens representem o mesmo objeto



---

apresentado no depósito e sejam coerentes entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. Não distorça as vistas. As figuras devem estar na mesma escala para permitir a comparação se suas proporções de uma vista para a outra. [3] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 08-09 - ferragens e acessórios para montagem de portas, janelas e móveis e artigos similares, a fim de se adequar ao objeto requerido. Caso seja realmente da classe 25-99, esclareça.

---

**(21) BR 30 2022 006472-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/11/2022

(71) KITGLASS COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS E  
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP (BR/SP)

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1])

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória: os traços estão imprecisos, borrados, e a superfície parece manchada. Nas figuras 1.3 e 1.4 os traços estão tão grossos e próximos que não é possível ver os desníveis. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto, com contraste e resolução mínima de 300 DPI. [2] As figuras não estão correspondentes entre si: as vistas que deveriam ser ortogonais (figuras 1.1 a 1.6) estão distorcidas, perspectivadas; as proporções do objeto variam de uma vista para a outra. Apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens representem o mesmo objeto apresentado no depósito e sejam coerentes entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. Não distorça as vistas. As figuras devem estar na mesma escala para permitir a comparação se suas proporções de uma vista para a outra. [3] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 08-09 - ferragens e acessórios para montagem de portas, janelas e móveis e artigos similares, a fim de se adequar ao objeto requerido. Caso seja realmente da classe 25-99, esclareça.

---

**(21) BR 30 2022 006473-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/11/2022

(71) KITGLASS COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS E  
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP (BR/SP)

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão



(doravante Manual), acessível em [http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1])  
Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória: os traços estão imprecisos, borrados, e a superfície parece manchada. Na figura 1.3 há linhas grossas e muito próximas, inviabilizando a visualização dos desníveis. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto, com contraste e resolução mínima de 300 DPI. [2] As figuras não estão correspondentes entre si: as vistas que deveriam ser ortogonais (figuras 1.1 a 1.6) estão distorcidas, perspectivadas; as proporções do objeto variam de uma vista para a outra. Apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens representem o mesmo objeto apresentado no depósito e sejam coerentes entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. Não distorça as vistas. As figuras devem estar na mesma escala para permitir a comparação de suas proporções de uma vista para a outra. [3] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 08-09 - ferragens e acessórios para montagem de portas, janelas e móveis e artigos similares, a fim de se adequar ao objeto requerido. Caso seja realmente da classe 25-99, esclareça.

**(21) BR 30 2022 006474-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/11/2022

(71) KITGLASS COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS E  
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP (BR/SP)

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1])

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória: os traços estão imprecisos, borrados. Há áreas sombreadas, escuras. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto, com contraste e resolução mínima de 300 DPI. [2] As figuras não estão correspondentes entre si: as vistas que deveriam ser ortogonais (figuras 1.1 a 1.6) estão distorcidas, perspectivadas; as proporções do objeto variam de uma vista para a outra. Apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras



---

que sejam necessárias para que as imagens representem o mesmo objeto apresentado no depósito e sejam coerentes entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. Não distorça as vistas. As figuras devem estar na mesma escala para permitir a comparação se suas proporções de uma vista para a outra. [3] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 08-09 - ferragens e acessórios para montagem de portas, janelas e móveis e artigos similares, a fim de se adequar ao objeto requerido. Caso seja realmente da classe 25-99, esclareça.

---

(21) BR 30 2022 006475-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/11/2022

(71) KITGLASS COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS E  
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP (BR/SP)

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1])

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória: os traços estão imprecisos, borrados. Há áreas sombreadas, escuras. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto, com contraste e resolução mínima de 300 DPI. [2] As figuras não estão correspondentes entre si: as vistas que deveriam ser ortogonais (figuras 1.1, 1.2, 1.4, 1.5 e 1.6) estão distorcidas, perspectivadas; as proporções do objeto variam de uma vista para a outra. Apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens representem o mesmo objeto apresentado no depósito e sejam coerentes entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. Não distorça as vistas. As figuras devem estar na mesma escala para permitir a comparação se suas proporções de uma vista para a outra. [3] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 08-09 - ferragens e acessórios para montagem de portas, janelas e móveis e artigos similares, a fim de se adequar ao objeto requerido. Caso seja realmente da classe 25-99, esclareça. [4] Por ter sido omitida vista espelhada a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual. Os dois documentos devem ser apresentados corrigidos, fielmente conforme modelos do Manual, com a declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.7.2.2a do Manual: A vista lateral direita foi omitida por ser espelhada à figura 1.3 - vista lateral esquerda.



---

**(21) BR 30 2022 006476-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/11/2022

(71) KITGLASS COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS E  
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP (BR/SP)

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão  
(doravante Manual), acessível em[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1])

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória: os traços estão imprecisos, borrados. Há áreas sombreadas, escuras. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto, com contraste e resolução mínima de 300 DPI. [2] As figuras não estão correspondentes entre si: as vistas que deveriam ser ortogonais (figuras 1.1, 1.2, 1.4, 1.5 e 1.6) estão distorcidas, perspectivadas; as proporções do objeto variam de uma vista para a outra. Apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens representem o mesmo objeto apresentado no depósito e sejam coerentes entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. Não distorça as vistas. As figuras devem estar na mesma escala para permitir a comparação se suas proporções de uma vista para a outra. [3] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 08-09 - ferragens e acessórios para montagem de portas, janelas e móveis e artigos similares, a fim de se adequar ao objeto requerido. Caso seja realmente da classe 25-99, esclareça.

---

**(21) BR 30 2022 006477-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/11/2022

(71) ANTONOW INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS DOMÉSTICOS  
LTDA. (BR/RS)

[1] As figuras não estão correspondentes entre si: a figura 1.2, a porta inferior possui uma alça, bem como linhas horizontais próximas a esta. Contudo, na figura 1.1, isto não é observado. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.[2] Além disso, na figura 3.6, verificados elementos do desenho representados em linhas tracejadas. Os elementos representados por linhas tracejadas são necessários para que a forma subsista como objeto. Conforme 5.6 do Manual as figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos.

---

Reapresente o conjunto completo de imagens também atentando-se quanto à correção da figura 3.6.

---

**(21) BR 30 2022 006480-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/11/2022

(71) KASK S.P.A. (IT)

(74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados

Na atual apresentação, as figuras 1.1 e 1.6 possuem linhas falhas e tremidas, conferindo ao objeto reivindicado contornos imprecisos. Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Pelo exposto, reapresente o conjunto completo de imagens, com figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI.

---

**(21) BR 30 2022 006486-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/11/2022

(71) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA (BR/PB)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] De acordo com o item 4.2.11 do Manual de Desenho Industrial cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Reapresente o conjunto de figuras apresentando cada vista do objeto em uma folha e removendo linhas e números que não fazem parte da configuração do objeto.[2] Em atendimento aos itens 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenho Industrial, reapresente Relatório Descritivo e Reivindicação de acordo com modelo previsto no manual.

---

**(21) BR 30 2022 006487-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/11/2022

(71) EVANDRO SABATKE (BR/SC)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] O objeto foi apresentado em duas configurações, a saber: com a porta aberta e com a porta fechada. O requerente deverá reapresentar o conjunto de figuras com todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior) além de pelo menos uma perspectiva, referente a cada uma das configurações apresentadas (objeto com a porta aberta



---

e com a porta fechada). Em atendimento ao item 5.6 do Manual de Desenho Industrial. Observando que neste caso, por se tratar do mesmo objeto apresentado em configurações diferentes (e portanto não se trata de uma variação) a numeração deverá ser sequencial. Exemplo: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7, Fig. 1.8, Fig. 1.9, Fig. 1.10, Fig. 1.11, Fig. 1.12 etc.

---

**(21) BR 30 2022 006488-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/11/2022

(71) INDÚSTRIA METALÚRGICA MCA LTDA (BR/SP)

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] Conforme item 3.7.2.1 e 3.7.3 do Manual de Desenho Industrial caso o pedido de registro de desenho industrial refira-se à forma plástica ornamental de um objeto e inclua imagens meramente ilustrativas, nos termos do item 5.6.4 do referido manual, o relatório descritivo deverá incluir, após a lista de figuras, a seguinte declaração: "As figuras (especificar figuras meramente ilustrativas) são meramente ilustrativas e não fazem parte do escopo de proteção deste registro de desenho industrial." [2] Em atendimento aos itens 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenho Industrial, apresente Relatório Descritivo e Reivindicação de acordo com modelo previsto no manual observando o exposto no item [1] desta exigência.

---

**(21) BR 30 2022 006508-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/11/2022

(71) APTAR FRANCE SAS (FR)

(74) GEORGE AFONDOPULOS JUNIOR

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras devem ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresente o conjunto de figuras corrigido. Efetue as devidas alterações no relatório descritivo.

---

**(21) BR 30 2022 006510-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/11/2022

(71) SARSTEDT AG & CO. KG (DE)

(74) PAULO DE TARSO CASTRO BRANDÃO

O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.7 do Manual. Altere o título para: configuração aplicada em agulhas para fins médicos. Consequentemente, providencie a retificação do



---

relatório descritivo e da reivindicação.

---

**(21) BR 30 2022 006515-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/11/2022

(71) ISOPLUS INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA (BR/BA)

(74) BRASNORTE MARCAS E PATENTES S/S ¿ EPP

[1] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.7 do Manual. Altere o título para: configuração aplicada a/em porta-garrafa. Providencie ainda a retificação do relatório descritivo e da reivindicação.[2] As figuras não estão correspondentes entre si: as figuras 1.5, 1.6 e 1.7 revelam um objeto com arestas adoçadas nas extremidades, sendo assim com contornos arredondados. Contudo, as figuras 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 mostram arestas duras, exibindo assim um objeto sem qualquer curvatura nas bordas. Além disso, na figura 1.5, há o entalhe de círculos concêntricos na parte central da tampa; no entanto, na figura 1.7, releva-se apenas um grande círculo nessa região. Pelo exposto, revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

---

**(21) BR 30 2022 006516-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/11/2022

(71) THERMO ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TERMICAS LTDA (BR/MG)

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Na atual apresentação, verificadas imagens tremidas e com linhas de contorno pouco nítidos, impedindo assim a compreensão da forma reivindicada. Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Pelo exposto, reapresente o conjunto completo de imagens, com figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e nítidos, com resolução mínima de 300 DPI.

---

**(21) BR 30 2022 006517-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/11/2022

(71) KITGLASS COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP (BR/SP)

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em [http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1])



---

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória: os traços estão imprecisos, borrados. Nas figuras 1.5 e 1.7 há linhas grossas e muito próximas, inviabilizando a visualização dos desníveis. Há áreas muito escuras. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto, com contraste e resolução mínima de 300 DPI. [2] As figuras não estão correspondentes entre si: as vistas que deveriam ser ortogonais (figuras 1.1 a 1.6) estão distorcidas, perspectivadas; as proporções do objeto variam de uma vista para a outra. Apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens representem o mesmo objeto apresentado no depósito e sejam coerentes entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. Não distorça as vistas. As figuras devem estar na mesma escala para permitir a comparação se suas proporções de uma vista para a outra. [3] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 08-09 - ferragens e acessórios para montagem de portas, janelas e móveis e artigos similares, a fim de se adequar ao objeto requerido. Caso seja realmente da classe 25-99, esclareça.

---

(21) BR 30 2022 006520-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/11/2022

(71) ESTELA MARIA DE MELLO MATTOS SOARES (BR/RJ)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

[1] No exame da petição inicial, verificamos que, na figura 1.6, as linhas de contorno do estofamento estão pouco nítidas, impossibilitando a análise de sua ornamentalidade. Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Desse modo, reapresente o conjunto completo de imagens, com as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e nítidos, bem como resolução mínima de 300 DPI. [2] Além disso, através da atual apresentação não identificamos nenhuma diferença entre o objeto das figuras 1.1 a 1.7 e o das figuras 3.1 a 3.7, além do fato de as últimas figuras serem desenho em linha em PB e as primeiras estarem representando o objeto em desenhos coloridos. Caso sejam de fato variações, e não o mesmo objeto, esclareça a diferença. Caso seja um único objeto, apresente apenas uma das formas de representação (figuras 1.1 a 1.7 ou 3.1 a 3.7), ou ainda, apresente as 14 figuras numeradas sequencialmente, de 1.1 a 1.14. Neste caso, será necessário ainda retificar o relatório descritivo.

---

(21) BR 30 2022 006522-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI



---

(22) 25/11/2022

(71) ESTELA MARIA DE MELLO MATTOS SOARES (BR/RJ)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

[1] Os objetos do pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual. [2] Mantenha no pedido original os objetos das figuras 1.1 a 1.7. As folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. [3] Apresente em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 2.1 a 2.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas.[3] Apresente em um 2º pedido dividido o objeto das figuras 3.1 a 3.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas.[4] Por fim, em todos os processos, origem e divididos, apresente o respectivo relatório descritivo e reivindicação.

---

**(21) BR 30 2022 006530-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/11/2022

(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] As figuras 1.12, 1.13 e 1.15 mostram o objeto da figura 1.1 em diferentes posições (configurações). Apresente novo conjunto de figuras com todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva de cada uma das configurações apresentadas. Observando que neste caso, por se tratar do mesmo objeto apresentado em configurações diferentes (e portanto não se trata de uma variação) a numeração deverá ser sequencial (Exemplo: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7, Fig. 1.8, Fig. 1.9, Fig. 1.10, Fig. 1.11, Fig. 1.12 etc). Opcionalmente estas figuras podem ser suprimidas, mantendo no conjunto apenas as figuras 1.1 a 1.8. Em atendimento ao item 5.6 do manual de desenho industrial.[2] A legenda "vistas de referências" não encontra respaldo legal e devem ser substituídas ou suprimidas, de acordo com o item 5.10 do manual de desenho industrial.[3] As figuras 1.10 e 1.11 mostram o objeto da figura 1.1 acoplado em um monitor. Estas figuras podem ser apresentadas como figuras meramente ilustrativas, desde que neste caso o objeto do pedido deste desenho industrial esteja em linha contínua e os demais elementos em linhas tracejadas (removendo ainda eventuais linhas indicativas ou setas). As figuras meramente ilustrativas devem necessariamente receber a devida legenda tanto na folha de figura quanto no relatório descritivo. Nos termos dos itens 5.6.4 e 5.10 do Manual de Desenho Industrial. Observando ainda que no caso de apresentação de figuras meramente ilustrativas a apresentação dos documentos de Reivindicação e Relatório Descritivo são obrigatórios nos termos dos itens 3.7.3 e 3.7.2 do manual de desenho industrial. Opcionalmente estas figuras



---

podem ser suprimidas do conjunto de figuras.[4] A figura 1.9 possui linhas indicativas que ao serem removidas se torna idêntica a figura 1.8 e portanto deve ser removida do conjunto.[5] A figura 1.14 mostra detalhe ampliado que demonstra meramente aspectos técnicos ou funcionais do objeto e portanto deve ser removido do conjunto de figuras.

---

**(21) BR 30 2022 006531-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/11/2022

(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] A figura 1.9 mostra o objeto do pedido em uma configuração diferente daquela apresentada nas figuras 1.1 a 1.8. com uma tampa aberto/expandido na parte posterior. Neste caso é necessário apresentar em um novo conjunto de figuras com todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva de cada configuração do objeto. Observando que neste caso, por se tratar do mesmo objeto apresentado em configurações diferentes (e portanto não se trata de uma variação) a numeração deverá ser sequencial (Exemplo: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7, Fig. 1.8, Fig. 1.9, Fig. 1.10, Fig. 1.11, Fig. 1.12 etc). Opcionalmente a figura 1.9 pode ser suprimida do conjunto de figuras. Em atendimento ao item 5.6 do manual de desenho industrial.[2] A legenda "vistas de referências" não encontra respaldo legal e devem ser substituídas ou suprimidas, de acordo com o item 5.10 do manual de desenho industrial.[3] As figuras 1.10 e 1.11 mostram o objeto da figura 1.1 acoplado em um suporte. Opcionalmente estas figuras podem ser apresentadas como figuras meramente ilustrativas, desde que neste caso o objeto do pedido deste desenho industrial esteja em linha contínua e os demais elementos em linhas tracejadas (observando que todas as linhas indicativas e/ou setas devem ser removidas). As figuras meramente ilustrativas devem necessariamente receber a devida legenda tanto na folha de figura quanto no relatório descritivo. Nos termos dos itens 5.6.4 e 5.10 do Manual de Desenho Industrial. Observando ainda que no caso de apresentação de figuras meramente ilustrativas a apresentação dos documentos de Reivindicação e Relatório Descritivo são obrigatórios nos termos dos itens 3.7.3 e 3.7.2 do manual de desenho industrial. Opcionalmente as figuras 1.10 e 1.11 podem ser suprimidas do conjunto de figuras.

---

**(21) BR 30 2022 006532-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/11/2022

(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019,



formula-se a seguinte exigência:[1] As figuras 1.8 e 1.10 mostram o objeto da figura 1.1 em configurações (posições) diferentes. Neste caso, é necessário apresentar em um novo conjunto de figuras todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva de cada configuração do objeto. Todas as linhas tracejadas e setas devem ser removidas das figuras. Observando que neste caso, Opcionalmente a figura 1.8 e 1.10 podem ser suprimidas do conjunto de figuras. Em atendimento ao item 5.6 do manual de desenho industrial.[2] De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenho Industrial, rerepresente o conjunto de figuras com objetivo de harmonizar as imagens do objeto tendo em vista que a figura 5.4 apresenta um retângulo/alça na parte posterior que não aparece nas demais vistas do objeto.[3] As figuras 2.1 a 2.7, 3.1 a 3.8, 4.1 a 4.8 e 5.1 a 5.7 (observando o exposto no item [2] desta exigência) são conjuntos de vistas que mostram o mesmo objeto (aquele da figura 1.1) em diferentes posições (configurações). Assim, por não se tratar de uma variação do objeto) a numeração deverá ser sequencial (Exemplo: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7, Fig. 1.8, Fig. 1.9, Fig. 1.10, Fig. 1.11, Fig. 1.12 (...) 1.30, 1.31, 1.32 etc). Reapresente o conjunto de figuras devidamente renumerado, observando ainda o item [1] desta exigência. De acordo com os itens 5.9 e 5.5 do manual de desenho industrial.[4] A legenda "vistas de referências" não encontra respaldo legal e devem ser substituídas ou suprimidas, de acordo com o item 5.10 do manual de desenho industrial.[5] As figuras devem revelar a forma montada do objeto, portanto a figura 1.9 deverá ser suprimida do conjunto de figuras. De acordo com item 5.6.6 do manual de desenho industrial.[6] Ao remover as setas e linhas tracejadas das figura 2.8 e 3.9 estas se tornarão idênticas as figuras 2.6 e 3.6 respectivamente e portanto deverão ser removidas do conjunto. De acordo com o item 4.2.11 do manual de desenho industrial.

(21) BR 30 2022 006533-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/11/2022

(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] As figuras 1.8 e 1.10 mostram o objeto da figura 1.1 em configurações (posições) diferentes. Neste caso, é necessário apresentar em um novo conjunto de figuras todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva de cada configuração do objeto. Todas as linhas tracejadas e setas devem ser removidas das figuras. Observando que neste caso, Opcionalmente a figura 1.8 e 1.10 podem ser suprimidas do conjunto de figuras. Em atendimento ao item 5.6 do manual de desenho industrial.[2] As figuras 2.1 a 2.7, 3.1 a 3.8, 4.1 a 4.8 e 5.1 a 5.7 são conjuntos de vistas que mostram o mesmo objeto (aquele da figura 1.1) em diferentes posições (configurações). Assim, por não ser uma variação



configurativa do objeto) a numeração deverá ser sequencial (Exemplo: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7, Fig. 1.8, Fig. 1.9, Fig. 1.10, Fig. 1.11, Fig. 1.12 (...) 1.30, 1.31, 1.32 etc). Reapresente o conjunto de figuras devidamente renumerado, observando ainda o item [1] desta exigência. De acordo com os itens 5.9 e 5.5 do manual de desenho industrial.[3] A legenda "vistas de referências" não encontra respaldo legal e devem ser substituídas ou suprimidas, de acordo com o item 5.10 do manual de desenho industrial.[4] As figuras devem revelar a forma montada do objeto, portanto a figura 1.9 deverá ser suprimida do conjunto de figuras. De acordo com item 5.6.6 do manual de desenho industrial.[5] Ao remover as setas e linhas tracejadas das figura 2.8 e 3.9 estas se tornarão idênticas as figuras 2.6 e 3.6 respectivamente e portanto deverão ser removidas do conjunto. De acordo com o item 4.2.11 do manual de desenho industrial.

(21) BR 30 2022 006534-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/11/2022

(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] A figura 1.8 mostra o objeto do pedido em uma configuração diferente daquela apresentada nas figuras 1.1 a 1.7. com uma elevação do tronco do suporte. Neste caso, é necessário apresentar em um novo conjunto de figuras todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva de cada configuração do objeto. Observando que neste caso, por se tratar do mesmo objeto apresentado em configurações diferentes (e portanto não se trata de uma variação) a numeração deverá ser sequencial (Exemplo: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7, Fig. 1.8, Fig. 1.9, Fig. 1.10, Fig. 1.11, Fig. 1.12 etc). Opcionalmente a figura 1.9 pode ser suprimida do conjunto de figuras. Em atendimento ao item 5.6 do manual de desenho industrial.[2] A figura 1.9 mostra uma possível variação do objeto principal do pedido, com um conector diferente na ponta do "braço" do suporte. Neste caso, é necessário apresentar em um novo conjunto de figuras todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva de cada variação do objeto. Observando que neste caso, por se tratar de uma variação do objeto da figura 1.1, deve-se acrescentar uma unidade ao primeiro algarismo da numeração (exemplo: Fig. 2.1, Fig. 2.2, Fig. 2.3, Fig. 2.4, Fig. 2.5, Fig. 2.6, Fig. 2.7 etc.). Opcionalmente a figura 1.9 pode ser suprimida do conjunto de figuras. Em atendimento ao item 5.6 do manual de desenho industrial.[3] A legenda "vistas de referências" não encontra respaldo legal e devem ser substituídas ou suprimidas, de acordo com o item 5.10 do manual de desenho industrial.[4] As figuras 1.10, 1.11 e 1.12 mostram o objeto da figura 1.1 acoplado em um monitor. Opcionalmente estas figuras podem ser apresentadas como figuras meramente



ilustrativas, desde que neste caso o objeto do pedido deste desenho industrial esteja em linha contínua e os demais elementos em linhas tracejadas (observando que todas as linhas indicativas e/ou setas devem ser removidas). As figuras meramente ilustrativas devem necessariamente receber a devida legenda tanto na folha de figura quanto no relatório descritivo. Nos termos dos itens 5.6.4 e 5.10 do Manual de Desenho Industrial. Observando ainda que no caso de apresentação de figuras meramente ilustrativas a apresentação dos documentos de Reivindicação e Relatório Descritivo são obrigatórios nos termos dos itens 3.7.3 e 3.7.2 do manual de desenho industrial. Opcionalmente as figuras 1.10 e 1.11 podem ser suprimidas do conjunto de figuras.

**(21) BR 30 2022 006535-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/11/2022

(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

[1] As figuras 1.11 e 1.12 mostram o objeto do pedido em uma posição (configuração) diferente daquela apresentada nas figuras 1.1 a 1.7. Neste caso, é necessário apresentar em um novo conjunto de figuras todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva de cada configuração do objeto. Todas as linhas indicativas e/ou setas devem ser removidas. Observando que neste caso, por se tratar do mesmo objeto apresentado em configurações diferentes (e portanto não se trata de uma variação) a numeração deverá ser sequencial (Exemplo: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7, Fig. 1.8, Fig. 1.9, Fig. 1.10, Fig. 1.11, Fig. 1.12 etc). Opcionalmente as figuras 1.11 e 1.12 podem ser suprimidas do conjunto de figuras sem necessidade de incluir as demais vistas destas configurações. Em atendimento ao item 5.6 do manual de desenho industrial.[2] A legenda "vistas de referências" não encontra respaldo legal e devem ser substituídas ou suprimidas, de acordo com o item 5.10 do manual de desenho industrial.[3] As figuras 1.13 e 1.14 mostram o objeto da figura 1.1 acoplado em um monitor. Opcionalmente estas figuras podem ser apresentadas como figuras meramente ilustrativas, desde que neste caso o objeto do pedido deste desenho industrial esteja em linha contínua e os demais elementos em linhas tracejadas (observando que todas as linhas indicativas e/ou setas devem ser removidas). As figuras meramente ilustrativas devem necessariamente receber a devida legenda tanto na folha de figura quanto no relatório descritivo. Nos termos dos itens 5.6.4 e 5.10 do Manual de Desenho Industrial. Observando ainda que no caso de apresentação de figuras meramente ilustrativas a apresentação dos documentos de Reivindicação e Relatório Descritivo são obrigatórios nos termos dos itens 3.7.3 e 3.7.2 do manual de desenho industrial. Opcionalmente as figuras 1.13 e 1.14 podem ser suprimidas do conjunto de figuras.[4] As figuras devem revelar a forma montada do objeto, portanto a figura 1.9 deverá ser suprimida do conjunto de figuras. De acordo com item 5.6.6 do manual de desenho industrial.[5] A figura 1.10 mostra detalhe ampliado que demonstra meramente aspectos técnicos ou



---

funcionais do objeto e portanto deve ser removido do conjunto de figuras.

---

(21) BR 30 2022 006536-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/11/2022

(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] A figura 1.8 mostra o objeto do pedido em uma posição (configuração) diferente daquela apresentada nas figuras 1.1 a 1.7. Neste caso, é necessário apresentar em um novo conjunto de figuras todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva de cada configuração do objeto. Observando que neste caso, por se tratar do mesmo objeto apresentado em configurações diferentes (e portanto não se trata de uma variação) a numeração deverá ser sequencial (Exemplo: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7, Fig. 1.8, Fig. 1.9, Fig. 1.10, Fig. 1.11, Fig. 1.12 etc). Opcionalmente a figura 1.8 pode ser suprimida do conjunto de figuras sem necessidade de incluir as demais vistas desta configuração. Em atendimento ao item 5.6 do manual de desenho industrial.[2] A figura 1.9 mostra uma possível variação do objeto principal do pedido, com um conector diferente na ponta do "braço" do suporte. Neste caso, é necessário apresentar em um novo conjunto de figuras todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva de cada variação do objeto. Observando que neste caso, por se tratar de uma variação do objeto da figura 1.1, deve-se acrescentar uma unidade ao primeiro algarismo da numeração (exemplo: Fig. 2.1, Fig. 2.2, Fig. 2.3, Fig. 2.4, Fig. 2.5, Fig. 2.6, Fig. 2.7 etc.). Opcionalmente a figura 1.9 pode ser suprimida do conjunto de figuras. Em atendimento ao item 5.6 do manual de desenho industrial.[3] A legenda "vistas de referências" não encontra respaldo legal e devem ser substituídas ou suprimidas, de acordo com o item 5.10 do manual de desenho industrial.[4] As figuras 1.10, 1.11 e 1.12 mostram o objeto da figura 1.1 acoplado em um monitor. Opcionalmente estas figuras podem ser apresentadas como figuras meramente ilustrativas, desde que neste caso o objeto do pedido deste desenho industrial esteja em linha contínua e os demais elementos em linhas tracejadas (observando que todas as linhas indicativas e/ou setas devem ser removidas). As figuras meramente ilustrativas devem necessariamente receber a devida legenda tanto na folha de figura quanto no relatório descritivo. Nos termos dos itens 5.6.4 e 5.10 do Manual de Desenho Industrial. Observando ainda que no caso de apresentação de figuras meramente ilustrativas a apresentação dos documentos de Reivindicação e Relatório Descritivo são obrigatórios nos termos dos itens 3.7.3 e 3.7.2 do manual de desenho industrial. Opcionalmente as figuras 1.10, 1.11 e 1.12 podem ser suprimidas do conjunto de figuras.



---

**(21) BR 30 2022 006537-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/11/2022

(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER &amp; IPANEMA MOREIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] As figuras 1.11 e 1.12 mostram o objeto do pedido em uma posição (configuração) diferente daquela apresentada nas figuras 1.1 a 1.7. Neste caso, é necessário apresentar em um novo conjunto de figuras todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva de cada configuração do objeto. Todas as linhas indicativas e/ou setas devem ser removidas. Observando que neste caso, por se tratar do mesmo objeto apresentado em configurações diferentes (e portanto não se trata de uma variação) a numeração deverá ser sequencial (Exemplo: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7, Fig. 1.8, Fig. 1.9, Fig. 1.10, Fig. 1.11, Fig. 1.12 etc). Opcionalmente as figuras 1.11 e 1.12 podem ser suprimidas do conjunto de figuras sem necessidade de incluir as demais vistas destas configurações. Em atendimento ao item 5.6 do manual de desenho industrial.[2] A legenda "vistas de referências" não encontra respaldo legal e devem ser substituídas ou suprimidas, de acordo com o item 5.10 do manual de desenho industrial.[3] As figuras 1.13 e 1.14 mostram o objeto da figura 1.1 acoplado em um monitor. Opcionalmente estas figuras podem ser apresentadas como figuras meramente ilustrativas, desde que neste caso o objeto do pedido deste desenho industrial esteja em linha contínua e os demais elementos em linhas tracejadas (observando que todas as linhas indicativas e/ou setas devem ser removidas). As figuras meramente ilustrativas devem necessariamente receber a devida legenda tanto na folha de figura quanto no relatório descritivo. Nos termos dos itens 5.6.4 e 5.10 do Manual de Desenho Industrial. Observando ainda que no caso de apresentação de figuras meramente ilustrativas a apresentação dos documentos de Reivindicação e Relatório Descritivo são obrigatórios nos termos dos itens 3.7.3 e 3.7.2 do manual de desenho industrial. Opcionalmente as figuras 1.13 e 1.14 podem ser suprimidas do conjunto de figuras.[4] As figuras devem revelar a forma montada do objeto, portanto a figura 1.9 deverá ser suprimida do conjunto de figuras. De acordo com item 5.6.6 do manual de desenho industrial. [5] A figura 1.10 mostra detalhe ampliado que demonstra meramente aspectos técnicos ou funcionais do objeto e portanto deve ser removido do conjunto de figuras. De acordo com item 5.6.6 do manual de desenho industrial.

---

**(21) BR 30 2022 006538-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/11/2022

(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER &amp; IPANEMA MOREIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria

07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] A figura 1.8 mostra o objeto da figura 1.1 acoplado em uma base de suporte para monitor. Opcionalmente estas figuras podem ser apresentadas como figuras meramente ilustrativas, desde que neste caso o objeto do pedido deste desenho industrial esteja em linha contínua e os demais elementos em linhas tracejadas (observando que todas as linhas indicativas e/ou setas devem ser removidas). As figuras meramente ilustrativas devem necessariamente receber a devida legenda tanto na folha de figura quanto no relatório descritivo. Nos termos dos itens 5.6.4 e 5.10 do Manual de Desenho Industrial. Observando ainda que no caso de apresentação de figuras meramente ilustrativas a apresentação dos documentos de Reivindicação e Relatório Descritivo são obrigatórios nos termos dos itens 3.7.3 e 3.7.2 do manual de desenho industrial. Opcionalmente a figura 1.8 pode ser suprimida do conjunto de figuras.[2] A legenda "vistas de referências" não encontra respaldo legal e devem ser substituídas ou suprimidas, de acordo com o item 5.10 do manual de desenho industrial.

(21) BR 30 2022 006541-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/11/2022

(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] As figuras 1.12, 1.13 e 1.14 mostram o objeto do pedido em uma posição (configuração) diferente daquela apresentada nas figuras 1.1 a 1.8. Neste caso, é necessário apresentar em um novo conjunto de figuras todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva de cada configuração do objeto. Todas as linhas indicativas e/ou setas devem ser removidas. Observando que neste caso, por se tratar do mesmo objeto apresentado em configurações diferentes (e portanto não se trata de uma variação) a numeração deverá ser sequencial (Exemplo: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7, Fig. 1.8, Fig. 1.9, Fig. 1.10, Fig. 1.11, Fig. 1.12 etc). Opcionalmente as figuras 1.12, 1.13 e 1.14 podem ser suprimidas do conjunto de figuras sem necessidade de incluir as demais vistas destas configurações. Em atendimento ao item 5.6 do manual de desenho industrial.[2] A legenda "vistas de referências" não encontra respaldo legal e devem ser substituídas ou suprimidas, de acordo com o item 5.10 do manual de desenho industrial.[3] As figuras 1.10 e 1.11 mostram o objeto da figura 1.1 acoplado em um monitor. Opcionalmente estas figuras podem ser apresentadas como figuras meramente ilustrativas, desde que neste caso o objeto do pedido deste desenho industrial esteja em linha contínua e os demais elementos em linhas tracejadas (observando que todas as linhas indicativas e/ou setas devem ser removidas). As figuras meramente ilustrativas devem necessariamente receber a devida legenda tanto na folha de figura quanto no



---

relatório descritivo. Nos termos dos itens 5.6.4 e 5.10 do Manual de Desenho Industrial. Observando ainda que no caso de apresentação de figuras meramente ilustrativas a apresentação dos documentos de Reivindicação e Relatório Descritivo são obrigatórios nos termos dos itens 3.7.3 e 3.7.2 do manual de desenho industrial. Opcionalmente as figuras 1.10 e 1.11 podem ser suprimidas do conjunto de figuras.[4] As figuras devem revelar a forma montada do objeto, portanto a figura 1.9 deverá ser suprimida do conjunto de figuras. De acordo com item 5.6.6 do manual de desenho industrial.

---

(21) BR 30 2022 006542-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/11/2022

(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] As figuras 1.11 e 1.12 mostram o objeto do pedido em uma posição (configuração) diferente daquela apresentada nas figuras 1.1 a 1.8. Neste caso, é necessário apresentar em um novo conjunto de figuras todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva de cada configuração do objeto. Todas as linhas indicativas e/ou setas devem ser removidas. Observando que neste caso, por se tratar do mesmo objeto apresentado em configurações diferentes (e portanto não se trata de uma variação) a numeração deverá ser sequencial (Exemplo: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7, Fig. 1.8, Fig. 1.9, Fig. 1.10, Fig. 1.11, Fig. 1.12 etc). Opcionalmente as figuras 1.11 e 1.12 podem ser suprimidas do conjunto de figuras sem necessidade de incluir as demais vistas destas configurações. Em atendimento ao item 5.6 do manual de desenho industrial.[2] A legenda "vistas de referências" não encontra respaldo legal e devem ser substituídas ou suprimidas, de acordo com o item 5.10 do manual de desenho industrial.[3] As figuras 1.9 e 1.10 mostram o objeto da figura 1.1 acoplado em um monitor. Opcionalmente estas figuras podem ser apresentadas como figuras meramente ilustrativas, desde que neste caso o objeto do pedido deste desenho industrial esteja em linha contínua e os demais elementos em linhas tracejadas (observando que todas as linhas indicativas e/ou setas devem ser removidas). As figuras meramente ilustrativas devem necessariamente receber a devida legenda tanto na folha de figura quanto no relatório descritivo. Nos termos dos itens 5.6.4 e 5.10 do Manual de Desenho Industrial. Observando ainda que no caso de apresentação de figuras meramente ilustrativas a apresentação dos documentos de Reivindicação e Relatório Descritivo são obrigatórios nos termos dos itens 3.7.3 e 3.7.2 do manual de desenho industrial. Opcionalmente as figuras 1.9 e 1.10 podem ser suprimidas do conjunto de figuras.

---

(21) BR 30 2022 006543-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI



---

(22) 28/11/2022

(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] Em atenção ao item 5.6 do Manual, apresente novo conjunto de figuras com todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, uma vez que no atual conjunto as vistas inferior e lateral direita referente aos objetos das figuras 1.1 e 2.1 não foram apresentadas.[2] Opcionalmente as figuras 1.7 e 2.7 podem ser apresentadas como figuras meramente ilustrativas, desde que neste caso o objeto do pedido deste desenho industrial esteja em linha contínua e os demais elementos em linhas tracejadas (observando que todas as linhas indicativas e/ou setas devem ser removidas). As figuras meramente ilustrativas devem necessariamente receber a devida legenda tanto na folha de figura quanto no relatório descritivo. Nos termos dos itens 5.6.4 e 5.10 do Manual de Desenho Industrial. Observando ainda que no caso de apresentação de figuras meramente ilustrativas a apresentação dos documentos de Reivindicação e Relatório Descritivo são obrigatórios nos termos dos itens 3.7.3 e 3.7.2 do manual de desenho industrial. Opcionalmente as figuras 1.7 e 2.7 podem ser suprimidas do conjunto de figuras.[3] As figuras 1.8 e 1.9 mostram o objeto do pedido em uma configuração diferente daquela apresentada na figura 1.1. Neste caso, é necessário apresentar em um novo conjunto de figuras todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva de cada configuração do objeto. Todas as linhas indicativas e/ou setas devem ser removidas. Observando que neste caso, por se tratar do mesmo objeto apresentado em configurações diferentes (e portanto não se trata de uma variação) a numeração deverá ser sequencial (Exemplo: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7, Fig. 1.8, Fig. 1.9, Fig. 1.10, Fig. 1.11, Fig. 1.12 etc). Opcionalmente as figuras 1.8 e 1.9 podem ser suprimidas do conjunto de figuras sem necessidade de incluir as demais vistas destas configurações. Em atendimento ao item 5.6 do manual de desenho industrial.

---

(21) BR 30 2022 006544-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/11/2022

(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] A figura 1.9 mostra o objeto do pedido em uma configuração diferente daquela apresentada nas figuras 1.1 a 1.8. com uma tampa aberto/expandido na parte posterior. Neste caso é necessário apresentar em um novo conjunto de figuras com todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva de



---

cada configuração do objeto. Todas as linhas indicativas ou setas devem ser removidas. Observando que neste caso, por se tratar do mesmo objeto apresentado em configurações diferentes (e portanto não se trata de uma variação) a numeração deverá ser sequencial (Exemplo: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7, Fig. 1.8, Fig. 1.9, Fig. 1.10, Fig. 1.11, Fig. 1.12 etc). Opcionalmente a figura 1.9 pode ser suprimida do conjunto de figuras. Em atendimento ao item 5.6 do manual de desenho industrial.[2] A legenda "vistas de referências" não encontra respaldo legal e devem ser substituídas ou suprimidas, de acordo com o item 5.10 do manual de desenho industrial.[3] As figuras 1.10 e 1.11 mostram o objeto da figura 1.1 acoplado em um suporte. Opcionalmente estas figuras podem ser apresentadas como figuras meramente ilustrativas, desde que neste caso o objeto do pedido deste desenho industrial esteja em linha contínua e os demais elementos em linhas tracejadas (observando que todas as linhas indicativas e/ou setas devem ser removidas). As figuras meramente ilustrativas devem necessariamente receber a devida legenda tanto na folha de figura quanto no relatório descritivo. Nos termos dos itens 5.6.4 e 5.10 do Manual de Desenho Industrial. Observando ainda que no caso de apresentação de figuras meramente ilustrativas a apresentação dos documentos de Reivindicação e Relatório Descritivo são obrigatórios nos termos dos itens 3.7.3 e 3.7.2 do manual de desenho industrial. Opcionalmente as figuras 1.10 e 1.11 podem ser suprimidas do conjunto de figuras.

---

**(21) BR 30 2022 006545-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/11/2022

(71) SOCIEDADE CARITATIVA E LITERÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE (BR/RS)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] De acordo com os itens 4.2.11 e 5.6.2 do Manual, as figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. Reapresente o conjunto de figuras sem a sigla "UFN".[2] Em atendimento aos itens 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenho Industrial, reapresente Relatório Descritivo e Reivindicação de acordo com modelo previsto no manual.

---

**(21) BR 30 2022 006546-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/11/2022

(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] As figuras 1.10, 1.11 e 1.12 mostram o objeto do pedido em uma posição (configuração) diferente daquela apresentada nas



figuras 1.1. Neste caso, é necessário apresentar em um novo conjunto de figuras todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva de cada configuração do objeto. Todas as linhas indicativas e/ou setas devem ser removidas. Observando que neste caso, por se tratar do mesmo objeto apresentado em configurações diferentes (e portanto não se trata de uma variação) a numeração deverá ser sequencial (Exemplo: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7, Fig. 1.8, Fig. 1.9, Fig. 1.10, Fig. 1.11, Fig. 1.12 etc). Opcionalmente as figuras 1.10, 1.11 e 1.12 podem ser suprimidas do conjunto de figuras sem necessidade de incluir as demais vistas destas configurações. Em atendimento ao item 5.6 do manual de desenho industrial.[2] A legenda "vistas de referências" não encontra respaldo legal e devem ser substituídas ou suprimidas, de acordo com o item 5.10 do manual de desenho industrial.[3] Opcionalmente as figuras 1.8 e 1.9 podem ser apresentadas como figuras meramente ilustrativas, desde que neste caso o objeto do pedido deste desenho industrial esteja em linha contínua e os demais elementos em linhas tracejadas (observando que todas as linhas indicativas e/ou setas devem ser removidas). As figuras meramente ilustrativas devem necessariamente receber a devida legenda tanto na folha de figura quanto no relatório descritivo. Nos termos dos itens 5.6.4 e 5.10 do Manual de Desenho Industrial. Observando ainda que no caso de apresentação de figuras meramente ilustrativas a apresentação dos documentos de Reivindicação e Relatório Descritivo são obrigatórios nos termos dos itens 3.7.3 e 3.7.2 do manual de desenho industrial. Opcionalmente as figuras 1.8 e 1.9 podem ser suprimidas do conjunto de figuras.[4] ] Apresente a figura 1.13 como uma vista em perspectiva em relação ao objeto da figura 1.1, removendo linhas tracejadas, setas ou linhas indicativas. Opcionalmente a figura 1.13 pode ser suprimida do conjunto. De acordo com o item 4.2.11 do manual de desenho industrial.

(21) BR 30 2022 006548-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/11/2022

(71) ALFREDO DA CUNHA PEREIRA (BR/MG)

(74) LEONARDO VINICIOS DE SOUZA - EDIFICAR

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com> base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] Há divergência entre os nomes do procurador outorgado na procuração (LEONARDO VINICIOS DE SOUZA, pessoa física) e o informado no formulário de depósito (LEONARDO VINICIOS DE SOUZA - EDIFICAR, pessoa física + pessoa jurídica). O preenchimento do formulário da petição deve ser corrigido, informando apenas os dados da pessoa física, correspondendo à procuração. Para cadastro de escritório há campo específico. Os dados devem ser corrigidos no cadastro antes de gerar a GRU. Consulte o item 3.1.2 do Manual. [2] Após verificação do



documento de procuração no endereço eletrônico <<https://verificador.iti.gov.br>> nos retornou como resultado: ARQUIVO DE ASSINATURA APROVADO. Porém, o CPF do assinante consta como \*\*\*.553.778.\*\*\*, que não corresponde ao CPF informado para o depositante / requerente. Apresente documento de procuração devidamente assinado pelo outorgante. Somente são aceitos instrumentos de mandato cujas assinaturas digitais tenham sido homologadas por autoridade certificadora credenciada no âmbito da ICP-Brasil, conforme o disposto no art. 20, da Lei nº 11.419/06, no § 1º do art. 2º e o art. 3º do Decreto 3996, de 31/10/01. Caso não seja possível assinar o documento digitalmente por meio de certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), apresente procuração com assinatura não eletrônica. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

(21) BR 30 2022 006549-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/11/2022

(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para 'configuração aplicada em suporte para dispositivo de exibição' a fim de definir com clareza o objeto requerido. Ao apresentar a petição de cumprimento já preencha com o novo título. [2] As figuras mostram uma placa transparente, então tudo que for visível em decorrência da transparência deve ser representado com linha contínua (preferencialmente mais finas, como foi apresentado). Na figura 1.1 estas linhas estão falhadas, algumas parecendo tracejadas (especialmente na haste horizontal atrás da placa) e outras apagadas (contorno dos botões no canto inferior direito). A qualidade também não está satisfatória nas demais figuras: ocorre o mesmo problema da figura 1.1 e as linhas curvas e inclinadas, em geral, estão imprecisas. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto, em atenção ao item 5.6.1 do Manual. [3] A indicação do contorno do detalhe ampliado nas figuras 1.2 e 1.8 deve ser feita com linha traço-ponto (como na figura 1.9) para não se confundir com a reivindicação (linhas contínuas), com elementos meramente ilustrativos (linhas tracejadas) ou com moldura. Corrija as figuras. [4] A figura 1.9 é idêntica à 1.8, porém contém linhas aleatórias, soltas, que não



fazem parte do pedido. Retire a figura 1.9 do pedido. [5] A figura 1.8 é um detalhe ampliado, não uma vista de referência. Corrija a legenda. [6] As figuras 1.13, 1.14 e 1.15 mostram o objeto das figuras 1.1 a 1.8 em posições diferentes. Apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto em cada uma das duas posições ou escolha apenas as que lhe interessarem, ou ainda, retire as figuras do pedido. Se apresentadas, devem ser numeradas na sequência das figuras da 1ª variação. [7] A vista lateral oposta à figura 1.5 foi omitida e é espelhada dela. Em atenção ao item 5.6 do Manual, acrescente a vista faltante. Caso contrário, será obrigatório apresentar relatório e reivindicação conforme modelos, com a declaração de omissão de vista do item 3.7.2.2a do Manual. [8] De acordo com o item 5.6.6 do Manual as figuras devem mostrar a forma montada, completa do objeto, revelando a configuração externa de sua forma plástica ornamental. A figura 1.10 mostra o objeto desmontado, portanto, deve ser retiradas do pedido. [9] As figuras 1.11 e 1.12 mostram objeto diferente do mostrado nas figuras 1.1 a 1.8: a tela está opaca. Cada uma destas figuras mostra o objeto em uma posição diferente. Apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto em cada uma das duas posições ou escolha apenas uma delas. Retire as linhas com setas, que não fazem parte da reivindicação. Adeque a numeração correspondente à segunda variação (fig. 2.1, 2.2, etc.) conforme item 5.9 do Manual, informando a legenda correta que identifique cada vista. [10] As figuras 1.16 e 1.17 devem ser retiradas do pedido: representam partes de objetos diferentes dos mostrados nas figuras 1.1 a 1.8 ou 1.11 e 1.12, com texturas diferentes. Também não se enquadram na definição de figura meramente ilustrativa do item 5.6.4 do Manual: figura meramente ilustrativa é aquela em que o objeto requerido é representado por linhas contínuas e elementos meramente ilustrativos (elementos que não façam parte da reivindicação do pedido) são representados por linhas tracejadas.

(21) BR 30 2022 006550-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/11/2022

(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A

indicação do contorno do detalhe ampliado nas figuras 1.2 e 1.8 deve ser feita com linha traço-ponto para não se confundir com a reivindicação (linhas

contínuas), com elementos meramente ilustrativos (linhas tracejadas) ou com moldura. Corrija as figuras, retirando também as linhas sinuosas soltas que não

fazem parte da reivindicação. [2] A figura 1.8 é um detalhe ampliado, não uma vista de referência. Corrija a legenda. [3] A figura 1.9 é idêntica à 1.1, porém

contém uma linha aleatória, solta, que não faz parte do pedido. Retire a figura 1.9



do pedido. [4] A vista lateral oposta à figura 1.5 foi omitida e é espelhada dela. Em atenção ao item 5.6 do Manual, acrescente a vista faltante. Caso contrário, será obrigatório apresentar relatório e reivindicação conforme modelos, com a declaração de omissão de vista do item 3.7.2.2a do Manual. [5] As figuras 1.12, 1.13, 1.14 e 1.15 mostram o objeto das figuras 1.1 a 1.8 em posições diferentes. Apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto em cada uma destas posições ou escolha apenas as que lhe interessem, ou ainda, retire as figuras 1.12, 1.13, 1.14 e 1.15 do pedido. Se apresentadas, devem ser numeradas na sequência das figuras da 1ª variação e devem ter as legendas corrigidas, pois não são vistas de referência. Retire as linhas com setas. [6] As figuras 1.10 e 1.11 mostram objetos diferentes do mostrado nas figuras 1.1 a 1.8. Apresente, para cada um destes objetos, novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Retire as linhas com setas, que não fazem parte da reivindicação. Adeque a numeração correspondente à segunda variação (fig. 2.1, 2.2, etc.) e à terceira (fig. 3.1, 3.2, etc.) conforme item 5.9 do Manual, informando a legenda correta que identifique cada vista.

(21) BR 30 2022 006551-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/11/2022

(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para ?configuração aplicada em suporte para dispositivo de exibição? a fim de definir com clareza o objeto requerido. Ao apresentar a petição de cumprimento já preencha com o novo título. [2] A vista lateral oposta à figura 1.5 foi omitida e é espelhada dela. Em atenção ao item 5.6 do Manual, acrescente a vista faltante. Caso contrário, será obrigatório apresentar relatório e reivindicação conforme modelos, com a declaração de omissão de vista do item 3.7.2.2a do Manual. [3] As figuras 1.10 a 1.14 mostram o objeto das figuras 1.1 a 1.7 em posições diferentes. Apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto em cada uma destas posições ou escolha apenas as que lhe interessem, ou ainda, retire as figuras 1.10 a 1.14 do pedido. Se apresentadas, devem ser numeradas na sequência das figuras da 1ª variação e devem ter as legendas corrigidas, pois não são vistas de referência. Retire as linhas com setas. [4] As figuras 1.8 e 1.9 mostram objeto diferente do mostrado nas figuras 1.1 a 1.7. Em cada uma destas figuras o



objeto é mostrado em uma posição diferente. Apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto em cada uma das duas posições ou escolha apenas uma delas. Retire as linhas com setas, que não fazem parte da reivindicação. Adeque a numeração correspondente à segunda variação (fig. 2.1, 2.2, etc.) conforme item 5.9 do Manual, informando a legenda correta que identifique cada vista. [5] A figura 1.15 revela três objetos separados: o suporte mostrado nas figuras 1.1 a 1.7, uma base para encaixe de um dispositivo de exibição e um dispositivo de exibição em si. De acordo com o item 5.6.6 do Manual as figuras devem mostrar a forma montada, completa do objeto, revelando a configuração externa de sua forma plástica ornamental. Como a figura 1.15 mostra objeto desmontado (vista explodida), deve ser retirada do pedido.[6] Caso tenha interesse em apresentar os objetos soltos da figura 1.15 (base para encaixe do dispositivo de exibição e o dispositivo de exibição em si) será necessário depositar cada um em pedido dividido separado, por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, pois não guardam as mesmas características distintivas dos demais objetos do pedido, nem entre si. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual.

---

**(21) BR 30 2022 006553-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/11/2022

(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER &amp; IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para ?configuração aplicada em lâmpada? ou ?configuração aplicada em luminária? a fim de definir com clareza o objeto requerido. Ao apresentar a petição de cumprimento já preencha com o novo título. [2] Esclareça se a classe 26.04 é realmente a mais apropriada ou se seria a 26-05. [3] A figura 1.9 mostra objeto diferente do mostrado nas figuras 1.1 a 1.8. Caso tenha interesse em proteger este objeto será necessário depositar em pedido dividido, por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, pois não guarda as mesmas características distintivas. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual. Retire a linha com a seta. Adeque o título e a classe.

---

**(21) BR 30 2022 006554-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/11/2022

(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER &amp; IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para "configuração aplicada em para dispositivo de exibição" a fim de definir com clareza o objeto requerido. Ao apresentar a petição de cumprimento já preencha com o novo título. [2] A indicação do contorno do detalhe ampliado nas figuras 1.2 e 1.8 deve ser feita com linha traço-ponto (como na figura 1.9) para não se confundir com a reivindicação (linhas contínuas), com elementos meramente ilustrativos (linhas tracejadas) ou com moldura. Corrija as figuras. [3] A figura 1.8 é um detalhe ampliado, não uma vista de referência. Corrija a legenda. [4] A vista lateral oposta à figura 1.5 foi omitida e é espelhada dela. Em atenção ao item 5.6 do Manual, acrescente a vista faltante. Caso contrário, será obrigatório apresentar relatório e reivindicação conforme modelos, com a declaração de omissão de vista do item 3.7.2.2a do Manual. [5] De acordo com o item 5.6.6 do Manual as figuras devem mostrar a forma montada, completa do objeto, revelando a configuração externa de sua forma plástica ornamental. A figura 1.10 mostra o objeto desmontado (vista explodida), portanto, deve ser retirada do pedido. [6] A figura 1.10 mostra detalhe ampliado de objeto que não foi mostrado no pedido, portanto deve ser suprimida. [7] As figuras 1.11 e 1.12 mostram o objeto das figuras 1.1 a 1.8 em posições diferentes. Apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto em cada uma das duas posições ou escolha apenas a que lhe interesse, ou ainda, retire as figuras do pedido. Se apresentadas, devem ser numeradas na sequência das figuras da 1ª variação. Retire as linhas com setas. [8] A figura 1.13 mostra a perspectiva de um objeto diferente do mostrado nas figuras 1.1 a 1.8. Caso tenha interesse em proteger este objeto será necessário depositar em pedido dividido, por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, pois não guarda as mesmas características distintivas. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual. Retire a linha com a seta. Adeque o título e a classe.

---

(21) BR 30 2022 006570-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/11/2022

(71) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED - ANRAN (HK)

(74) DANILO ALVES

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. Na figura 1.1 a quina com recorte é a do canto esquerdo, mas na figura 1.2 é a do canto direito. A figura 1.3 está girada



---

em relação às outras 180 °: a parte inferior está para cima e a superior está para baixo. A figura 1.4 deveria ser a vista oposta à figura 1.3, mostrando a face que está à direita da figura 1.5: a área onde há furos está diferente das demais figuras, pois não está representada a área vazada no meio e os elementos circulares estão em quantidade e posições diferentes. As linhas das ranhuras estão variando de uma vista para outra. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. Apresente as figuras com a parte inferior voltada para baixo e a parte superior voltada para cima para facilitar a compreensão e permitir a comparação entre elas. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 08-03 - ferramentas e implementos de corte -, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 30 2022 006593-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/11/2022

(71) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED - ANRAN (HK)

(74) DANILO ALVES

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A qualidade das figuras está insatisfatória: as linhas estão imprecisas, tremidas, especialmente as linhas curvas. Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto, com contraste e resolução mínima de 300 DPI. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 21-03, por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a classe 21-02.

---

**(21) BR 32 2022 006403-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/08/2022

(62) BR 30 2022 003972-1 02/08/2022

(71) FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA (BR/PR)

(74) ALCION BUBNIAK

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Conforme item 5.6 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e /



---

ou melhor visualização do objeto. No pedido dividido o requerente apresentou objeto que não está contido no depósito do pedido BR302022003972, configurando alteração de matéria. Devem ser apresentadas as figuras 2.1 a 2.8 do pedido original, adequando a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente. [2] Como já mencionado na exigência que solicitou a divisão, a classe 14-02 não é apropriada ao objeto. Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 14-02, mantendo-se apenas a classe 14-99.[3] O título no formulário foi preenchido errado (estava como no depósito do pedido BR302022003972) e foi corrigido para ficar igual ao relatório e à reivindicação. Ao cumprir exigência para alteração de título, o formulário da petição já deve ser preenchido com o novo título.

---

**(21) BR 32 2022 006405-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/08/2022

(62) BR 30 2022 003972-1 02/08/2022

(71) FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA (BR/PR)

(74) ALCION BUBNIAK

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme item 5.6 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. No pedido dividido o requerente apresentou objeto que não está contido no depósito do pedido BR302022003972, configurando alteração de matéria. Devem ser apresentadas as figuras 3.1 a 3.8 do pedido original, adequando a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente. [2] Como já mencionado na exigência que solicitou a divisão, a classe 14-02 não é apropriada ao objeto. Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 14-02, mantendo-se apenas a classe 14-99. [3] O título no formulário foi preenchido errado (estava como no depósito do pedido BR302022003972) e foi corrigido para ficar igual ao relatório e à reivindicação. Ao cumprir exigência para alteração de título, o formulário da petição já deve ser preenchido com o novo título.

---

**(21) BR 32 2022 006407-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/08/2022

(62) BR 30 2022 003972-1 02/08/2022

(71) FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA (BR/PR)

(74) ALCION BUBNIAK

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em



---

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Conforme item 5.6 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. No pedido dividido o requerente apresentou objeto que não está contido no depósito do pedido BR302022003972, configurando alteração de matéria. Devem ser apresentadas as figuras 4.1 a 4.8 do pedido original, adequando a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente. [2] Como já mencionado na exigência que solicitou a divisão, a classe 14-02 não é apropriada ao objeto. Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 14-02, mantendo-se apenas a classe 14-99. [3] O título no formulário foi preenchido errado (estava como no depósito do pedido BR302022003972) e foi corrigido para ficar igual ao relatório e à reivindicação. Ao cumprir exigência para alteração de título, o formulário da petição já deve ser preenchido com o novo título.

---

(21) BR 32 2022 006408-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/08/2022

(62) BR 30 2022 003972-1 02/08/2022

(71) FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA (BR/PR)

(74) ALCION BUBNIAK

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Conforme item 5.6 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. No pedido dividido o requerente apresentou objeto que não está contido no depósito do pedido BR302022003972, configurando alteração de matéria. Devem ser apresentadas as figuras 5.1 a 5.8 do pedido original, adequando a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente. [2] Como já mencionado na exigência que solicitou a divisão, a classe 14-02 não é apropriada ao objeto. Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 14-02, mantendo-se apenas a classe 14-99. [3] O título no formulário foi preenchido errado (estava como no depósito do pedido BR302022003972) e foi corrigido para ficar igual ao relatório e à reivindicação. Ao cumprir exigência para alteração de título, o formulário da petição já deve ser preenchido com o novo título.





**Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica**

Exame preliminar de petição de cumprimento de exigência técnica. Conferência relativa à apresentação, tempestividade e pagamento.

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>(21) BR 30 2015 004434-9</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) SOCIETE BIC (FR)<br>(74) ANA PAULA SANTOS CELIDONIO  |
| <b>(21) BR 30 2020 004289-1</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) IDEAVILLAGE PRODUCTS CORP. (US)<br>(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira   |
| <b>(21) BR 30 2020 005375-3</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) LQB LABORATÓRIO QUÍMICO BRASILEIRO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP (BR/SP)<br>(74) PIENEGONDA, MOREIRA & ASSOCIADOS LTDA |
| <b>(21) BR 30 2020 005431-8</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) BYD COMPANY LIMITED (CN)<br>(74) RODRIGO AFFONSO DE OURO PRETO SANTOS  |
| <b>(21) BR 30 2020 005957-3</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) INTERLUDIUM MINERAÇÃO LTDA EPP (BR/MA)   |
| <b>(21) BR 30 2021 001240-5</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) LIGA TEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA LTDA - ME (BR/SP)<br>(74) IMPERATUS PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA                   |
| <b>(21) BR 30 2021 002315-6</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) ROGERIO DE OLIVEIRA VERA (BR/SP)<br>(74) ANDRÉ JOÃO LACERDA DA SILVA   |
| <b>(21) BR 30 2021 003335-6</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) ROGERIO DE OLIVEIRA VERA (BR/SP)<br>(74) ANDRÉ JOÃO LACERDA DA SILVA   |
| <b>(21) BR 30 2021 004342-4</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GAVRIELI BRANDS LLC (US)<br>(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL   |
| <b>(21) BR 30 2021 004369-6</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GAVRIELI BRANDS LLC (US)   |



---

|  |  |
|--|--|
|  | (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL |
|--|--|

---

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>(21) BR 30 2021 004370-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GAVRIELI BRANDS LLC (US)<br>(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL |
|---------------------------------|---|

---

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>(21) BR 30 2021 004372-6</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GAVRIELI BRANDS LLC (US)<br>(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL |
|---------------------------------|---|

---

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>(21) BR 30 2021 004376-9</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GAVRIELI BRANDS LLC (US)<br>(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL |
|---------------------------------|---|

---

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>(21) BR 30 2021 004388-2</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GAVRIELI BRANDS LLC (US)<br>(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL |
|---------------------------------|---|

---

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>(21) BR 30 2021 004408-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) JOSÉ DOMINGUEZ (BR/SP)<br>(74) FERNANDO PEREIRA TORRES GALINDO JUNIOR |
|---------------------------------|--|

---

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>(21) BR 30 2021 004428-5</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) MARILDO PARISE (BR/RS)<br>(74) CREAZIONE MARCAS E PATENTES LTDA. |
|---------------------------------|---|

---

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>(21) BR 30 2021 004690-3</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) TANNAT COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA (BR/RS) |
|---------------------------------|--|

---

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>(21) BR 30 2021 005496-5</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) VEJA FAIR TRADE SARL (FR)<br>(74) RONER GUERRA FABRIS |
|---------------------------------|--|

---

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>(21) BR 30 2021 005664-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) MULLEN TECHNOLOGIES, INC. (US)<br>(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. |
|---------------------------------|---|

---

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>(21) BR 30 2021 005667-4</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) MULLEN TECHNOLOGIES, INC. (US)<br>(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. |
|---------------------------------|---|

---

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>(21) BR 30 2021 005721-2</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) TOBIAS SCHULZ (DE)<br>(74) PAULO DE TARSO CASTRO BRANDÃO |
|---------------------------------|---|

---

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>(21) BR 30 2021 006095-7</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) CROCS, INC. (US)<br>(74) Felsberg e Pedretti Advogados e Consultores Legais                     |
| <b>(21) BR 30 2021 006405-7</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) ADRIANA FARINA COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS EIRELI (BR/SP)<br>(74) PINHEIRO NETO ADVOGADOS |
| <b>(21) BR 30 2021 006532-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) KONINKLIJKE DOUWE EGBERTS B.V. (NL)<br>(74) VEIRANO ADVOGADOS                                   |
| <b>(21) BR 30 2022 000330-1</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) CYNTHIA VIEIRA MOREIRA BRAGA (BR/SP)  |
| <b>(21) BR 30 2022 000379-4</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) BERNARD MASOTTI (BR/RS)   |
| <b>(21) BR 30 2022 000464-2</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) FLAT SYSTEM S.R.L. (IT)<br>(74) ARIBONI, FABBRI E SCHMIDT SOCIEDADE DE ADVOGADOS                |
| <b>(21) BR 30 2022 000589-4</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) TRINH NGUYEN KHANH LE (VN)<br>(74) ANDRÉ BASTOS VENTURINI                                       |
| <b>(21) BR 30 2022 000743-9</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) MAURICIO TRENTIN (BR/SP)<br>(74) Clissie Bazan Corral Silva                                     |
| <b>(21) BR 30 2022 000745-5</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) MAURICIO TRENTIN (BR/SP)<br>(74) Clissie Bazan Corral Silva                                     |
| <b>(21) BR 30 2022 000752-8</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) MAURICIO TRENTIN (BR/SP)<br>(74) Clissie Bazan Corral Silva                                     |
| <b>(21) BR 30 2022 000754-4</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) MARIANA DE MELLO BUENO PIRAJÁ (BR/MG)   |
| <b>(21) BR 30 2022 000757-9</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica   |

---

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
|                                 | (71) MAURICIO TRENTIN (BR/SP)<br>(74) Clissie Bazan Corral Silva  |
| <b>(21) BR 30 2022 000760-9</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) MAURICIO TRENTIN (BR/SP)<br>(74) Clissie Bazan Corral Silva                                    |
| <b>(21) BR 30 2022 000762-5</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) MAURICIO TRENTIN (BR/SP)<br>(74) Clissie Bazan Corral Silva                                    |
| <b>(21) BR 30 2022 000772-2</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) FELIPE ZORZETO BITTENCOURT (BR/DF)<br>(74) IAGO FARIAS LORA                                    |
| <b>(21) BR 30 2022 000801-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) CINTIA PINHEIRO TETZNER (BR/SP)  |
| <b>(21) BR 30 2022 000895-8</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) REGIS LUIZ SABIÁ DE MOURA (BR/CE)<br>(74) BRENO SILVA CORREA                                   |
| <b>(21) BR 30 2022 000934-2</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) LADY-IV LOJA DE VARIEDADES LTDA (BR/SP)  |
| <b>(21) BR 30 2022 001079-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) TWITTER, INC. (US)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA                        |
| <b>(21) BR 30 2022 001606-3</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) ABROMOVICZ & ROPELATTO COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME (BR/SC)<br>(74) VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA |
| <b>(21) BR 30 2022 001615-2</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) FRANCISCO CRISTIANO LUZ DE AVILA (BR/RS)<br>(74) AILTON DA SILVA                               |
| <b>(21) BR 30 2022 001619-5</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) SARSTEDT AG & CO. KG (DE)<br>(74) PAULO DE TARSO CASTRO BRANDÃO                                |
| <b>(21) BR 30 2022 001779-5</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) HOLOS BRASIL SERVIÇO NAVAL LTDA.ME (BR/RJ)   |



---

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
|                                 | (74) PAULO MAURÍCIO CARLOS DE OLIVEIRA   |
| <b>(21) BR 30 2022 001852-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) NELSON RODRIGUES DA SILVA (BR/PR)   |
| <b>(21) BR 30 2022 001907-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) CQMS PTY LTD (AU)<br>(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.                                     |
| <b>(21) BR 30 2022 001908-9</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) CQMS PTY LTD (AU)<br>(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.                                     |
| <b>(21) BR 30 2022 001976-3</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) MARA LUCIA POLO KRUGER D´ALMEIDA (BR/PR)<br>(74) VASCO DA GAMA COELHO PEREIRA                             |
| <b>(21) BR 30 2022 002045-1</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) PHILIPS DOMESTIC APPLIANCES HOLDING B.V. (NL)<br>(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)              |
| <b>(21) BR 30 2022 002186-5</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) SPACE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS<br>ELETROELETRONICOS LTDA (BR/SP)<br>(74) THIAGO ANDRÉ BALBINO |
| <b>(21) BR 30 2022 002273-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) MAURICIO BORGES LEMES 97958921934 (BR/PR)   |
| <b>(21) BR 30 2022 002418-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) IGOR CRISANTEMO DE ATAIDE (BR/SP)<br>(74) PYRAMIDY REGISTRO DE MARCAS E PATENTES                          |
| <b>(21) BR 30 2022 002449-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) TAKEDA PHARMACEUTICAL COMPANY LIMITED (JP)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA           |
| <b>(21) BR 30 2022 002463-5</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) LOCUS ROBOTICS CORP. (US)<br>(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS                                |
| <b>(21) BR 30 2022 002518-6</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) ESSENZA DESIGN INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (BR/RS)<br>(74) ULIANA DALLA COSTA                                |

---

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>(21) BR 30 2022 002608-5</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) HABTO OBJETOS LTDA (BR/RJ)   |
| <b>(21) BR 30 2022 002666-2</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) DPR TELECOMUNICAÇÕES LTDA (BR/SP)<br>(74) VERONICA MEYER GAIARSA                             |
| <b>(21) BR 30 2022 002692-1</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) THE GOODYEAR TIRE & RUBBER COMPANY (US)<br>(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)       |
| <b>(21) BR 30 2022 002731-6</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) MEDOS INTERNATIONAL SARL (CH)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA           |
| <b>(21) BR 30 2022 002786-3</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) JUCINEI ALVES (BR/RS)<br>(74) JUSPROVIN ASSESSORIA EMPRESARIAL ONLINE LTDA                   |
| <b>(21) BR 30 2022 002809-6</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) D. MENDONÇA TORRES DODO MOTO SCAP (BR/GO)<br>(74) MARCUS VINICIUS FREIRE BANDEIRA DE ALMEIDA |
| <b>(21) BR 30 2022 002811-8</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (US)<br>(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM                          |
| <b>(21) BR 30 2022 002815-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (BR/MG)  |
| <b>(21) BR 30 2022 002817-7</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (US)<br>(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM                          |
| <b>(21) BR 30 2022 002819-3</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) ESTUDIO DANIEL COUTINHO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS ME (BR/SP)<br>(74) GILBERTO MARIOT     |
| <b>(21) BR 30 2022 002827-4</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) NIKE INNOVATE C.V. (US)<br>(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD                               |

---

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>(21) BR 30 2022 002828-2</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) NIKE INNOVATE C.V. (US)<br>(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD   |
| <b>(21) BR 30 2022 002829-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) NIKE INNOVATE C.V. (US)<br>(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD   |
| <b>(21) BR 30 2022 002889-4</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) BALL CORPORATION (US)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA   |
| <b>(21) BR 30 2022 002910-6</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) IDEAVILLAGE PRODUCTS CORP. (US)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA                               |
| <b>(21) BR 30 2022 002916-5</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) PROXAMAMA LLC (US)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  |
| <b>(21) BR 30 2022 002917-3</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) PROXAMAMA LLC (US)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  |
| <b>(21) BR 30 2022 002977-7</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) FRANCCINO MOVEIS LTDA (BR/MG)<br>(74) DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA   |
| <b>(21) BR 30 2022 002978-5</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) FRANCCINO MOVEIS LTDA (BR/MG)<br>(74) DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA   |
| <b>(21) BR 30 2022 002989-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) LILLO DO BRASIL IND. E COMERCIO DE PRODUTOS INFANTIS LTDA (BR/RJ)<br>(74) CRUZEIRO NEWMARC PATENTES E MARCAS LTDA. |
| <b>(21) BR 30 2022 002990-4</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) INDÚSTRIA METALÚRGICA MCA LTDA (BR/SP)<br>(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA  |
| <b>(21) BR 30 2022 002991-2</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) INDÚSTRIA METALÚRGICA MCA LTDA (BR/SP)<br>(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA  |

---

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>(21) BR 30 2022 002993-9</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) INDÚSTRIA METALÚRGICA MCA LTDA (BR/SP)<br>(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA              |
| <b>(21) BR 30 2022 003062-7</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) HUAWEI TECHNOLOGIES CO., LTD. (CN)<br>(74) SIMÕES & ASSOCIADOS PROP IND LTDA             |
| <b>(21) BR 30 2022 003064-3</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) HUAWEI TECHNOLOGIES CO., LTD. (CN)<br>(74) SIMÕES & ASSOCIADOS PROP IND LTDA             |
| <b>(21) BR 30 2022 003081-3</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) PASCOALI E HEIKO ARQUITETURA LTDA (BR/PR)<br>(74) MARCELA LOUISE LABRE                   |
| <b>(21) BR 30 2022 003107-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) JOHNSON & JOHNSON CONSUMER INC. (US)<br>(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)      |
| <b>(21) BR 30 2022 003165-8</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) CHRISTIAN DIOR COUTURE (FR)<br>(74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS                           |
| <b>(21) BR 30 2022 003166-6</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) CHRISTIAN DIOR COUTURE (FR)<br>(74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS                           |
| <b>(21) BR 30 2022 003167-4</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) CHRISTIAN DIOR COUTURE (FR)<br>(74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS                           |
| <b>(21) BR 30 2022 003168-2</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) CHRISTIAN DIOR COUTURE (FR)<br>(74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS                           |
| <b>(21) BR 30 2022 003347-2</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) TRIPLE A FINANCE GMBH & CO. KG (DE)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA |
| <b>(21) BR 30 2022 003348-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) TRIPLE A FINANCE GMBH & CO. KG (DE)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA |

---

---

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>(21) BR 30 2022 003351-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) TRIPLE A FINANCE GMBH & CO. KG (DE)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA |
| <b>(21) BR 30 2022 003352-9</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) TRIPLE A FINANCE GMBH & CO. KG (DE)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA |
| <b>(21) BR 30 2022 003353-7</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) TRIPLE A FINANCE GMBH & CO. KG (DE)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA |
| <b>(21) BR 30 2022 003557-2</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GEA FARM TECHNOLOGIES, INC. (US)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA    |
| <b>(21) BR 30 2022 003558-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GEA FARM TECHNOLOGIES, INC. (US)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA    |
| <b>(21) BR 30 2022 003589-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) MEDMIX SWITZERLAND AG (CH)<br>(74) PAULO DE TARSO CASTRO BRANDÃO                         |
| <b>(21) BR 30 2022 003703-6</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) SWIFTSURE INNOVATIONS INC. (CA)<br>(74) LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO                    |
| <b>(21) BR 30 2022 003849-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) PAULA TARRASCONI SCHMITZ 83661190091 (BR/RS) ; PAULA TARRASCONI SCHMITZ (BR/RS)          |
| <b>(21) BR 30 2022 003886-5</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) AGATHA GABRIELLE DA SILVA LOPES (BR/SP)  |
| <b>(21) BR 30 2022 003908-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) INCOM INDUSTRIAL EIRELI (BR/SP)<br>(74) ALBERTO LUÍS CAMELIER DA SILVA                   |
| <b>(21) BR 30 2022 003910-1</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) INCOM INDUSTRIAL EIRELI (BR/SP)<br>(74) ALBERTO LUÍS CAMELIER DA SILVA                   |

---

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>(21) BR 30 2022 003912-8</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) INCOM INDUSTRIAL EIRELI (BR/SP)<br>(74) ALBERTO LUÍS CAMELIER DA SILVA              |
| <b>(21) BR 30 2022 003913-6</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) INCOM INDUSTRIAL EIRELI (BR/SP)<br>(74) ALBERTO LUÍS CAMELIER DA SILVA              |
| <b>(21) BR 30 2022 003917-9</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) INCOM INDUSTRIAL EIRELI (BR/SP)<br>(74) ALBERTO LUÍS CAMELIER DA SILVA              |
| <b>(21) BR 30 2022 003922-5</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) CROCS, INC. (US)<br>(74) FELSBURG E PEDRETTI ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS         |
| <b>(21) BR 30 2022 003929-2</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) P. H. N. KOBYLKA - ME (BR/PR)   |
| <b>(21) BR 30 2022 003930-6</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) P. H. N. KOBYLKA - ME (BR/PR)   |
| <b>(21) BR 30 2022 003932-2</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) DELLAMED S.A. (BR/RS)<br>(74) ANDREOLA, TOMAS, OSS E MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS   |
| <b>(21) BR 30 2022 003933-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) DELLAMED S.A. (BR/RS)<br>(74) ANDREOLA, TOMAS, OSS E MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS   |
| <b>(21) BR 30 2022 003944-6</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) DELLAMED S.A. (BR/RS)<br>(74) ANDREOLA, TOMAS, OSS E MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS   |
| <b>(21) BR 30 2022 003963-2</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) E ENERGY INDÚSTRIA DE PRODUTOS MAGNÉTICOS LTDA (BR/PR)<br>(74) EDMILA ADRIANA DENIG |
| <b>(21) BR 30 2022 003972-1</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA (BR/PR)<br>(74) ALCION BUBNIAK                        |
| <b>(21) BR 30 2022 003991-8</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) STUDIO MARCENEIRO LTDA (BR/GO)  |

---

---

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
|                                 | (74) MAGALHÃES, NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS  |
| <b>(21) BR 30 2022 003993-4</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) STUDIO MARCENEIRO LTDA (BR/GO)<br>(74) MAGALHÃES, NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS                 |
| <b>(21) BR 30 2022 003995-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) STUDIO MARCENEIRO LTDA (BR/GO)<br>(74) MAGALHÃES, NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS                 |
| <b>(21) BR 30 2022 003996-9</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) STUDIO MARCENEIRO LTDA (BR/GO)<br>(74) MAGALHÃES, NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS                 |
| <b>(21) BR 30 2022 003998-5</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) STUDIO MARCENEIRO LTDA (BR/GO)<br>(74) MAGALHÃES, NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS                 |
| <b>(21) BR 30 2022 003999-3</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) STUDIO MARCENEIRO LTDA (BR/GO)<br>(74) MAGALHÃES, NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS                 |
| <b>(21) BR 30 2022 004000-2</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) STUDIO MARCENEIRO LTDA (BR/GO)<br>(74) MAGALHÃES, NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS                 |
| <b>(21) BR 30 2022 004001-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) STUDIO MARCENEIRO LTDA (BR/GO)<br>(74) MAGALHÃES, NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS                 |
| <b>(21) BR 30 2022 004033-9</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) AUTHEN COMÉRCIO DE ROUPAS E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - EPP (BR/RJ)<br>(74) CLAUDIA TRIEF ROITMAN |
| <b>(21) BR 30 2022 004034-7</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) LONG LIFE DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA (BR/PR)<br>(74) EDMILA ADRIANA DENIG  |
| <b>(21) BR 30 2022 004035-5</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) AUTHEN COMÉRCIO DE ROUPAS E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - EPP (BR/RJ)<br>(74) CLAUDIA TRIEF ROITMAN |

---

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>(21) BR 30 2022 004036-3</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) LONG LIFE DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA (BR/PR)<br>(74) EDMILA ADRIANA DENIG                    |
| <b>(21) BR 30 2022 004037-1</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) LONG LIFE DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA (BR/PR)<br>(74) EDMILA ADRIANA DENIG                    |
| <b>(21) BR 30 2022 004038-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) MARIANA PIRES REIS 06743670901 (BR/SC)<br>(74) Catiane Zini Borela  |
| <b>(21) BR 30 2022 004050-9</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) WILL S.A. INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO (BR/SP)<br>(74) CAROLINA NAKATA  |
| <b>(21) BR 30 2022 004053-3</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) WILL S.A. INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO (BR/SP)<br>(74) CAROLINA NAKATA  |
| <b>(21) BR 30 2022 004057-6</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) TIAGO LUIS SIRTULI (BR/SC)<br>(74) Catiane Zini Borela  |
| <b>(21) BR 30 2022 004062-2</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) TIAGO LUIS SIRTULI (BR/SC)<br>(74) Catiane Zini Borela  |
| <b>(21) BR 30 2022 004091-6</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (BR/DF)<br>(74) ABM ASSESSORIA BRASILEIRA DE MARCAS LTDA.                                     |
| <b>(21) BR 30 2022 004093-2</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) PARTSFOX COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA (BR/SP)<br>(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA |
| <b>(21) BR 30 2022 004102-5</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)   |
| <b>(21) BR 30 2022 004103-3</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica   |

---

---

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
|                                 | (71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)   |
| <b>(21) BR 30 2022 004118-1</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)   |
| <b>(21) BR 30 2022 004120-3</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)   |
| <b>(21) BR 30 2022 004121-1</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)   |
| <b>(21) BR 30 2022 004122-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)   |
| <b>(21) BR 30 2022 004123-8</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) FERNANDO RODRIGO TEODORO (BR/SP)  |
| <b>(21) BR 30 2022 004127-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) JULIO CESAR STUQUI ME (BR/SP)<br>(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA                          |
| <b>(21) BR 30 2022 004129-7</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS (BR/SP)<br>(74) RAFAEL DE FIGUEIREDO SILVA PINHEIRO             |
| <b>(21) BR 30 2022 004133-5</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) RENATA VIRGINIA FERNANDES (BR/SP)<br>(74) Marthom Assessoria Empresarial Ltda.                    |
| <b>(21) BR 30 2022 004156-4</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) ALEXANDRE CRAVO COLUCCI (BR/SP) ; NIVALDO PAULO (BR/SP)<br>(74) ANA PAULA MAZZEI DOS SANTOS LEITE |
| <b>(21) BR 30 2022 004166-1</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) LEONARDO DE OLIVEIRA (BR/ES)  |
| <b>(21) BR 30 2022 004176-9</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) SOLANA MARIANELLI BROTAS GLORIA (BR/ES)<br>(74) VITORIA MARCAS E PATENTES LTDA ME                 |
| <b>(21) BR 30 2022 004177-7</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) SANOVO GREENPACK EMBALAGENS DO BRASIL LTDA (BR/SP)<br>(74) HÉLIO DONIZETTI SERRANO                |

---

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>(21) BR 30 2022 004178-5</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GABRIELA BORGES DE CAMPOS MORAES (BR/RJ)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA         |
| <b>(21) BR 30 2022 004183-1</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GABRIELA BORGES DE CAMPOS MORAES (BR/RJ)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA         |
| <b>(21) BR 30 2022 004185-8</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GABRIELA BORGES DE CAMPOS MORAES (BR/RJ)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA         |
| <b>(21) BR 30 2022 004200-5</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)<br>(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA                       |
| <b>(21) BR 30 2022 004201-3</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GABRIELA BORGES DE CAMPOS MORAES (BR/RJ)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA         |
| <b>(21) BR 30 2022 004202-1</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GABRIELA BORGES DE CAMPOS MORAES (BR/RJ)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA         |
| <b>(21) BR 30 2022 004203-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GABRIELA BORGES DE CAMPOS MORAES (BR/RJ)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA         |
| <b>(21) BR 30 2022 004205-6</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)<br>(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA                       |
| <b>(21) BR 30 2022 004207-2</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)<br>(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA                       |
| <b>(21) BR 30 2022 004209-9</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A (BR/MG)<br>(74) SÂMIA BATISTA AMIN ( NOME ANTERIOR SÂMIA AMIN SANTOS) |
| <b>(21) BR 30 2022 004212-9</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) VINIFLEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (BR/SP)<br>(74) Elci Maria Teixeira Gonçalves             |

---

---

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>(21) BR 30 2022 004216-1</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) MOBILIDADE COMERCIO DE UTENSILIOS PARA ALIMENTOS LTDA<br>(BR/SP)<br>(74) JULIANA ARAUJO AMORIM IKUNO   |
| <b>(21) BR 30 2022 004217-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) RAUL LOPES RAMOS (BR/RS)   |
| <b>(21) BR 30 2022 004219-6</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GRAZIELLE MARQUES (BR/PR)<br>(74) NEWTON MARIA DO VALLE  |
| <b>(21) BR 30 2022 004221-8</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GRAZIELLE MARQUES (BR/PR)<br>(74) NEWTON MARIA DO VALLE  |
| <b>(21) BR 30 2022 004233-1</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) DREAM BIKE COM. DE BICICLETAS, TRICICLOS, PEÇAS E ACESS.<br>EIRELI-EPP (BR/SP)<br>(74) ADRIANA DE LUCA |
| <b>(21) BR 30 2022 004237-4</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) DIEGO SANTOS BARBOSA (BR/BA)<br>(74) SCUDERIA MARCAS E PATENTES LTDA                                   |
| <b>(21) BR 30 2022 004239-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) MÓVEIS K1 LTDA (BR/RS)<br>(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL  |
| <b>(21) BR 30 2022 004243-9</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) MATOS STUDIO SERVICOS DE DESIGN LTDA (BR/PB)   |
| <b>(21) BR 30 2022 004244-7</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) HIZHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (BR/SP)<br>(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.       |
| <b>(21) BR 30 2022 004250-1</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) MISTY MORNING HOLDINGS LTD. (BS)<br>(74) DIEGO MAHAUT DUARTE PEREIRA                                   |
| <b>(21) BR 30 2022 004258-7</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) MATOS STUDIO SERVICOS DE DESIGN LTDA (BR/PB)   |
| <b>(21) BR 30 2022 004263-3</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica  |

---

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
|                                 | (71) REISER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME (BR/SC)<br>(74) BDFA - Advogados   |
| <b>(21) BR 30 2022 004264-1</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) REISER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME (BR/SC)<br>(74) BDFA - Advogados             |
| <b>(21) BR 30 2022 004265-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) REISER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME (BR/SC)<br>(74) BDFA - Advogados             |
| <b>(21) BR 30 2022 004266-8</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) REISER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME (BR/SC)<br>(74) BDFA - Advogados             |
| <b>(21) BR 30 2022 004267-6</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) REISER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME (BR/SC)<br>(74) BDFA - Advogados             |
| <b>(21) BR 30 2022 004272-2</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) EDUCAR INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP (BR/PR)<br>(74) Seniors Marcas e Patentes S/C Ltda.        |
| <b>(21) BR 30 2022 004273-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) EDUCAR INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP (BR/PR)<br>(74) Seniors Marcas e Patentes S/C Ltda.        |
| <b>(21) BR 30 2022 004275-7</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) EDUCAR INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP (BR/PR)<br>(74) Seniors Marcas e Patentes S/C Ltda.        |
| <b>(21) BR 30 2022 004277-3</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP)<br>(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO                         |
| <b>(21) BR 30 2022 004278-1</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) PETFIVE BRANDS BRASIL S.A. (BR/RJ)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA        |
| <b>(21) BR 30 2022 004285-4</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS DANPER LTDA - ME (BR/MG)<br>(74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR |
| <b>(21) BR 30 2022 004286-2</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica  |

---

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
|                                 | (71) INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS DANPER LTDA - ME (BR/MG)<br>(74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR  |
| <b>(21) BR 30 2022 004287-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) LOURO JUSTO PARMA JUNIOR (BR/MG)<br>(74) JÚLIA PARMA CANTARINO                                  |
| <b>(21) BR 30 2022 004293-5</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) SANTIAGO FERNANDO GONZALEZ NASIF (AR) ; JUAN CRUZ LAGOS (AR)<br>(74) BRAZIL PATENT COMPANY LTDA |
| <b>(21) BR 30 2022 004295-1</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA                   |
| <b>(21) BR 30 2022 004297-8</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA                   |
| <b>(21) BR 30 2022 004299-4</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA                   |
| <b>(21) BR 30 2022 004300-1</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA                   |
| <b>(21) BR 30 2022 004302-8</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA                   |
| <b>(21) BR 30 2022 004303-6</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA                   |
| <b>(21) BR 30 2022 004305-2</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA                   |
| <b>(21) BR 30 2022 004306-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) CLEBER COSTA MENDES (BR/SE)   |
| <b>(21) BR 30 2022 004307-9</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica   |

---

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
|                                 | (71) SANTIAGO FERNANDO GONZALEZ NASIF (AR) ; JUAN CRUZ LAGOS (AR)<br>(74) BRAZIL PATENT COMPANY LTDA  |
| <b>(21) BR 30 2022 004309-5</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) AUTO ADESIVOS PARANA S.A (BR/PR)<br>(74) VIVIANNE FRANCO ARAUJO                            |
| <b>(21) BR 30 2022 004311-7</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) MADSON ELETROMETALÚRGICA LTDA (BR/MG)<br>(74) MAGALHÃES & ASSOCIADOS LTDA.                 |
| <b>(21) BR 30 2022 004313-3</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) NIKTEL FIXADORES LTDA (BR/SC)<br>(74) MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES |
| <b>(21) BR 30 2022 004315-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) ABIMAEEL CALUMBI DOS SANTOS (BR/SP)  |
| <b>(21) BR 30 2022 004318-4</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) BENU PRODUTOS E EVENTOS ESPECIAIS LTDA - ME (BR/MG)<br>(74) ÂNGELO TADEU BAPTISTA          |
| <b>(21) BR 30 2022 004319-2</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) BENU PRODUTOS E EVENTOS ESPECIAIS LTDA - ME (BR/MG)<br>(74) ÂNGELO TADEU BAPTISTA          |
| <b>(21) BR 30 2022 004320-6</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)<br>(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS ( RJ )             |
| <b>(21) BR 30 2022 004322-2</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) EBF INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA (BR/SP)<br>(74) ELIANE YACHOUH ABRÃO  |
| <b>(21) BR 30 2022 004326-5</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GEOVANILSON TELES DOS SANTOS (BR/BA)<br>(74) MATHEUS RAINERY DOS SANTOS                    |
| <b>(21) BR 30 2022 004328-1</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GAAM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (BR/PR)   |
| <b>(21) BR 30 2022 004330-3</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica  |

---

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
|                                 | (71) ROBERTO LUIZ DA VEIGA (BR/SC)<br>(74) SANDRO WUNDERLICH  |
| <b>(21) BR 30 2022 004331-1</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) CRIAÇÕES J. GIL LTDA. - ME (BR/MG)<br>(74) JOHNATHAN ERIKSEN RODRIGUES VITOR               |
| <b>(21) BR 30 2022 004332-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) CRIAÇÕES J. GIL LTDA. - ME (BR/MG)<br>(74) JOHNATHAN ERIKSEN RODRIGUES VITOR               |
| <b>(21) BR 30 2022 004335-4</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) RODRIGO POMARAT (FR)<br>(74) MSANTOS PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA- EPP-                    |
| <b>(21) BR 30 2022 004344-3</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) MAXDECOR DECORACOES LTDA (BR/SP)<br>(74) FELIPE PIEROZAN                                   |
| <b>(21) BR 30 2022 004345-1</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) MAXDECOR DECORACOES LTDA (BR/SP)<br>(74) FELIPE PIEROZAN                                   |
| <b>(21) BR 30 2022 004355-9</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) CROCS, INC. (US)<br>(74) FELSBERG E PEDRETTI ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS                |
| <b>(21) BR 30 2022 004356-7</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) CROCS, INC. (US)<br>(74) FELSBERG E PEDRETTI ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS                |
| <b>(21) BR 30 2022 004357-5</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) CROCS, INC. (US)<br>(74) FELSBERG E PEDRETTI ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS                |
| <b>(21) BR 30 2022 004373-7</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS S.A (BR/MG)<br>(74) DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA |
| <b>(21) BR 30 2022 004375-3</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS S.A (BR/MG)<br>(74) DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA |
| <b>(21) BR 30 2022 004376-1</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica  |

---

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
|                                 | (71) JOSÉ DE FÁTIMA MOTA (BR/MG)<br>(74) LEONARDO VINICIOS DE SOUZA - EDIFICAR  |
| <b>(21) BR 30 2022 004389-3</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) WUXI LITTLE SWAN ELECTRIC CO., LTD. (CN)<br>(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS                              |
| <b>(21) BR 30 2022 004416-4</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) OFICINA YBY LADRILHO HIDRAULICO LTDA (BR/SP)<br>(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO   |
| <b>(21) BR 30 2022 004467-9</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) RELIE ACESSÓRIOS LTDA. (BR/SP)<br>(74) MARCA 24 HORAS ASSESSORIA EM PROPR. INTELECTUAL-VICTOR F. DE PAULA              |
| <b>(21) BR 30 2022 004470-9</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) LEANDRO SANTOS NUNES (BR/SP)   |
| <b>(21) BR 30 2022 004475-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) HAPPY INDUSTRIA E COMERCIO DE PISCINAS E ACESSORIOS LTDA (BR/BA)<br>(74) SCUDERIA MARCAS E PATENTES LTDA               |
| <b>(21) BR 30 2022 004476-8</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) 88 NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI (BR/RS)   |
| <b>(21) BR 30 2022 004478-4</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) HELIBOMBAS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA (BR/SP)<br>(74) SUL AMÉRICA MARCAS E PATENTES LTDA. |
| <b>(21) BR 30 2022 004479-2</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) 88 NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI (BR/RS)   |
| <b>(21) BR 30 2022 004480-6</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) LUCIANO JORGE DE ANDRADE JUNIOR (BR/PR)<br>(74) AGP - Assessoria Empresarial Ltda                                      |
| <b>(21) BR 30 2022 004482-2</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GEA FARM TECHNOLOGIES GMBH (DE)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA                                   |
| <b>(21) BR 30 2022 004484-9</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica  |

---

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
|                                 | (71) 88 NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI (BR/RS)  |
| <b>(21) BR 30 2022 004486-5</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) 88 NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI (BR/RS)  |
| <b>(21) BR 30 2022 004489-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) 88 NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI (BR/RS)  |
| <b>(21) BR 30 2022 004490-3</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) 88 NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI (BR/RS)  |
| <b>(21) BR 30 2022 004491-1</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GEA FARM TECHNOLOGIES GMBH (DE)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA    |
| <b>(21) BR 30 2022 004492-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) BYD COMPANY LIMITED (CN)<br>(74) RODRIGO AFFONSO DE OURO PRETO SANTOS                   |
| <b>(21) BR 30 2022 004507-1</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) JAPI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (BR/SP)   |
| <b>(21) BR 30 2022 004508-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) TWITTER, INC. (US)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA                 |
| <b>(21) BR 30 2022 004512-8</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) STUDIO METAL MADEIRA COMERCIO EIRELI (BR/SC)<br>(74) Suprema Marcas e Patentes Ltda. ME |
| <b>(21) BR 30 2022 004513-6</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) O FRANCÊS GRAVATARIA LTDA - ME (BR/SP)  |
| <b>(21) BR 30 2022 004514-4</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GIORDANO AVILA FIGINI (BR/RS)<br>(74) MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.  |
| <b>(21) BR 30 2022 004518-7</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GIORDANO AVILA FIGINI (BR/RS)<br>(74) MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.  |
| <b>(21) BR 30 2022 004522-5</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) MADEIRAMADEIRA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A. (BR/PR)<br>(74) Licks Advogados                 |

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>(21) BR 30 2022 004524-1</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) DEERE & COMPANY (US)<br>(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL                           |
| <b>(21) BR 30 2022 004527-6</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) MAURICIO BALBINOT (BR/RS)<br>(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.        |
| <b>(21) BR 30 2022 004528-4</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) ELTON LUIS GILDO & CIA LTDA (BR/SP)<br>(74) IMPERATUS PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA                |
| <b>(21) BR 30 2022 004529-2</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GAAM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (BR/PR)   |
| <b>(21) BR 30 2022 004531-4</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) VENAX ELETRODOMÉSTICOS LTDA (BR/RS)<br>(74) MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES |
| <b>(21) BR 30 2022 004534-9</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) FLAJE FERRAMENTAS LTDA EPP (BR/SC)<br>(74) NILVAN PAULO MINGURANSE                               |
| <b>(21) BR 30 2022 004537-3</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) ODNE ANTONIO BAMBOZZI FILHO (BR/SP)<br>(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA                   |
| <b>(21) BR 30 2022 004539-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) CLASSICO COMERCIO DE REFEICOES RAPIDAS EIRELI (BR/SP)<br>(74) NATÁLIA DE LIMA FIGUEIREDO         |
| <b>(21) BR 30 2022 004540-3</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) ZOE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (BR/PR)<br>(74) PAULO GUSTAVO ZANETTI MORAIS BADAN               |
| <b>(21) BR 30 2022 004543-8</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) CLASSICO COMERCIO DE REFEICOES RAPIDAS EIRELI (BR/SP)<br>(74) NATÁLIA DE LIMA FIGUEIREDO         |
| <b>(21) BR 30 2022 004544-6</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) CLASSICO COMERCIO DE REFEICOES RAPIDAS EIRELI (BR/SP)<br>(74) NATÁLIA DE LIMA FIGUEIREDO         |



---

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>(21) BR 30 2022 004545-4</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) BOLD PARTICIPACOES S.A (BR/SC)<br>(74) ANDRÉ GOSMANN                                 |
| <b>(21) BR 30 2022 004562-4</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) ADRIANO SEBASTIÃO MIQUELETTO & CIA LTDA - ME (BR/SC)<br>(74) NILVAN PAULO MINGURANSE |
| <b>(21) BR 30 2022 004575-6</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) ON CLOUDS GMBH (CH)<br>(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS                 |
| <b>(21) BR 30 2022 004576-4</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) SALIM AMÉDI JÚNIOR (BR/SP)<br>(74) PRIORIZE MARCAS E PATENTES LTDA                   |
| <b>(21) BR 30 2022 004580-2</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GENTE ASSESSORIA FINANCEIRA E TECNOLOGIA LTDA (BR/SP)<br>(74) ALBERTO JUN IL SHIN    |
| <b>(21) BR 30 2022 004582-9</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) ODAIR JOSÉ PELINSKI (BR/PR)<br>(74) GRUBE MARCAS E PATENTES                          |
| <b>(21) BR 30 2022 004586-1</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) FABIO EDUARDO BAGGIO (BR/PR)<br>(74) Rocha Marcas e Patentes S/C Ltda.               |
| <b>(21) BR 30 2022 004587-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) PORTO FORMAS LTDA (BR/SP)<br>(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA                       |
| <b>(21) BR 30 2022 004588-8</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL APPC (BR/SP)<br>(74) Cannon Marcas e Patentes S/C Ltda.   |
| <b>(21) BR 30 2022 004589-6</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) HIDROLIGHT DO BRASIL S.A. (BR/SC)<br>(74) SAMUEL CLAUDINO SIMÕES                     |
| <b>(21) BR 30 2022 004590-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) MISTY MORNING HOLDINGS LTD. (BS)<br>(74) DIEGO MAHAUT DUARTE PEREIRA                 |

---

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>(21) BR 30 2022 004591-8</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) ARAMART INDUSTRIA DE ARAMADOS LTDA (BR/PR)<br>(74) SISTEMARCAS - LUNKES E ASSOCIADOS       |
| <b>(21) BR 30 2022 004593-4</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) ARAMART INDUSTRIA DE ARAMADOS LTDA (BR/PR)<br>(74) SISTEMARCAS - LUNKES E ASSOCIADOS       |
| <b>(21) BR 30 2022 004594-2</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) MISTY MORNING HOLDINGS LTD. (BS)<br>(74) DIEGO MAHAUT DUARTE PEREIRA                       |
| <b>(21) BR 30 2022 004596-9</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) IBRATEC ARTES GRAFICAS LTDA (BR/SP)<br>(74) Somos Marcas e Patentes Ltda                   |
| <b>(21) BR 30 2022 004598-5</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) CROCS, INC. (US)<br>(74) FELSBERG E PEDRETTI ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS                |
| <b>(21) BR 30 2022 004607-8</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) SANTA CATARINA INDUSTRIA DE PISCINAS EIRELI (BR/SC)<br>(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA |
| <b>(21) BR 30 2022 004608-6</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) MISTY MORNING HOLDINGS LTD. (BS)<br>(74) DIEGO MAHAUT DUARTE PEREIRA                       |
| <b>(21) BR 30 2022 004609-4</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP)<br>(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO                     |
| <b>(21) BR 30 2022 004610-8</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) MB ARTESANATOS LTDA (BR/SP)<br>(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA                         |
| <b>(21) BR 30 2022 004613-2</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP)<br>(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO                     |
| <b>(21) BR 30 2022 004615-9</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP)<br>(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO                     |

---

---

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>(21) BR 30 2022 004616-7</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP)<br>(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO                                       |
| <b>(21) BR 30 2022 004617-5</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP)<br>(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO                                       |
| <b>(21) BR 30 2022 004619-1</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP)<br>(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO                                       |
| <b>(21) BR 30 2022 004620-5</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP)<br>(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO                                       |
| <b>(21) BR 30 2022 004621-3</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP)<br>(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO                                       |
| <b>(21) BR 30 2022 004622-1</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP)<br>(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO                                       |
| <b>(21) BR 30 2022 004623-0</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP)<br>(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO                                       |
| <b>(21) BR 30 2022 004625-6</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP)<br>(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO                                       |
| <b>(21) BR 30 2022 004626-4</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP)<br>(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO                                       |
| <b>(21) BR 30 2022 004627-2</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP)<br>(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO                                       |
| <b>(21) BR 32 2022 004433-7</b> | Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica<br>(71) SANTA ISABEL INTERNATIONAL FOUNDATION (PA)<br>(74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. |

---

(21) BR 32 2022 004434-5

Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica

(71) SANTA ISABEL INTERNATIONAL FOUNDATION (PA)

(74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.



**Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI**

Arquivado definitivamente o pedido de registro de desenho industrial, uma vez que não foi apresentada a procuração devida no prazo de 60 (sessenta) dias contados da prática do primeiro ato da parte no processo ou não houve manifestação do depositante quanto à exigência formulada.

---

**(21) BR 30 2021 000546-8** Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 10/02/2021  
(44) 20/12/2022  
(52) 21-03  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BALANÇO PARA EXERCICIOS  
(71) BENU PRODUTOS E EVENTOS ESPECIAIS LTDA - ME (BR/MG)  
(72) MICHELLE BITENCOURT LOPES DE FREITAS  
(74) ÂNGELO TADEU BAPTISTA  
Arquivamento

---

**(21) BR 30 2021 000547-6** Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 10/02/2021  
(44) 20/12/2022  
(52) 21-03  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BALANÇO PARA EXERCICIOS  
(71) BENU PRODUTOS E EVENTOS ESPECIAIS LTDA - ME (BR/MG)  
(72) MICHELLE BITENCOURT LOPES DE FREITAS  
(74) ÂNGELO TADEU BAPTISTA  
Arquivamento

---

**(21) BR 30 2021 000548-4** Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 10/02/2021  
(44) 20/12/2022  
(52) 21-03  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BALANÇO PARA EXERCICIOS  
(71) BENU PRODUTOS E EVENTOS ESPECIAIS LTDA - ME (BR/MG)  
(72) MICHELLE BITENCOURT LOPES DE FREITAS  
(74) ÂNGELO TADEU BAPTISTA  
Arquivamento

---

**(21) BR 30 2021 001003-8** Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 09/03/2021  
(44) 20/12/2022  
(52) 06-01  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANCO  
(71) BRUNA MENICUCCI (BR/MG)  
(72) BRUNA MENICUCCI



---

(74) BERNARDO ERWES  
Arquivamento

---

**(21) BR 30 2021 001209-0** Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 19/03/2021  
(44) 20/12/2022  
(52) 21-02  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESPALDAR DE PORTA  
(71) DOMINIQUE MARTINS ANDUJAR (BR/RS)  
(72) DOMINIQUE MARTINS ANDUJAR  
Arquivamento

---

**(21) BR 30 2021 001468-8** Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 06/04/2021  
(44) 20/12/2022  
(52) 07-03  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FACA BRISKET  
(71) CESARSKI CUTELARIA EIRELE ME (BR/MS)  
(72) ALEXANDRE AUGUSTO RIBEIRO BARBOSA  
Arquivamento

---

**(21) BR 30 2021 001859-4** Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 28/04/2021  
(44) 20/12/2022  
(52) 15-99  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MÁQUINA PARA INJEÇÃO DE FIOS CAPILARES  
(71) LUCIANA MARIA QUITERIA (BR/SP)  
(72) LUCIANA MARIA QUITERIA  
Arquivamento

---

**(21) BR 30 2021 001864-0** Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 28/04/2021  
(44) 20/12/2022  
(52) 09-01  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM  
(71) FIBRAFORM INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA. (BR/RS)  
(72) ROBERTO FRITZEN  
(74) RODRIGO MONTEIRO  
Arquivamento

---

**(21) BR 30 2021 001878-0** Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 28/04/2021  
(44) 20/12/2022



---

(52) 20-03  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PLACA  
(71) UNE MASTER - GESTÃO DE FRANQUIAS LTDA (BR/RS)  
(72) RAFAEL RIBEIRO NASCIMENTO  
(74) SERGIO LIPINSKI BRANDÃO JUNIOR  
Arquivamento

---

**(21) BR 30 2021 002086-6** Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 11/05/2021  
(44) 20/12/2022  
(52) 12-16  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESCAPAMENTOS PARA MOTOCICLETAS  
(71) MICHEL TELLES PEREYRA FERRARI 22421996848 (BR/SP)  
(72) MICHEL TELLES PEREYRA FERRARI  
Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2699, de 27/09/2022.

---

**(21) BR 30 2021 002630-9** Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 09/06/2021  
(44) 20/12/2022  
(52) 12-11  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PARA-LAMA PARA SELIM DE BICICLETA  
(71) ANDERSON FLAVIO VIANA (BR/PR)  
(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI  
Arquivamento

---

**(21) BR 30 2021 002732-1** Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 15/06/2021  
(44) 20/12/2022  
(52) 03-01  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MALETA DE MAQUIAGEM COM ESPELHO E RING LIGHT  
(71) ARIEL FELDMAN (BR/SP)  
(72) ARIEL FELDMAN  
Arquivamento

---

**(21) BR 30 2021 003110-8** Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 05/07/2021  
(44) 20/12/2022  
(52) 25-03  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM REVESTIMENTO



---

(71) JEFFERSON FERNANDES DE OLIVEIRA (BR/SP)

(72) JEFFERSON FERNANDES DE OLIVEIRA

Arquivamento

---

**(21) BR 30 2021 003518-9**

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/07/2021

(44) 20/12/2022

(52) 23-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANHEIRAS

(71) EDSON PINTO DOS REIS LTDA (BR/MG)

(72) EDSON PINTO DOS REIS

(74) M E M CONSULTORIA EM MARKETING E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Arquivamento

---

**(21) BR 30 2021 003538-3**

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/07/2021

(44) 20/12/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BLOCOS DE MONTAR

(71) OLATUNJI BAMIDELE ADEOYE ALOBA-DA-ROCHA (BR/PE)

(72) ALOBA-DA-ROCHA, OLATUNJI BAMIDELE ADEOYE

Arquivamento

---

**(21) BR 30 2021 003605-3**

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/07/2021

(44) 20/12/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANQUETA

(71) DI VETRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E VIDROS EIRELI

(BR/PR)

(72) GABRIEL DARIO MACHADO

(74) ADRIANO GOMES

Arquivamento

---

**(21) BR 30 2021 003606-1**

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/07/2021

(44) 20/12/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANQUETA

(71) DI VETRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E VIDROS EIRELI

(BR/PR)

(72) GABRIEL DÁRIO MACHADO

(74) ADRIANO GOMES

Arquivamento



---

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>(21) BR 30 2021 005054-4</b> | Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI<br>(22) 13/10/2021<br>(44) 20/12/2022<br>(52) 09-05<br>(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM PROCESSO DE FABRICAÇÃO DE EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PAPEL PARA DIFERENTES TIPOS DE COSMÉTICOS<br>(71) FRANCISCO MOACIR DE MATOS PEREIRA (BR/SP) ; JENNIFER APARECIDA PEREIRA DE MATOS (BR/SP)<br>(72) FRANCISCO MOACIR DE MATOS PEREIRA<br>Arquivamento |
| <b>(21) BR 30 2021 005055-2</b> | Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI<br>(22) 14/10/2021<br>(44) 20/12/2022<br>(52) 25-99<br>(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABINE DE DESCONTAMINAÇÃO<br>(71) TIGER INVESTMENTS - EIRELI (BR/SP)<br>(72) ROBERTO DOTTA FILHO; KELLY DE OLIVEIRA PERES<br>(74) FERNANDO JUCÁ VIEIRA DE CAMPOS<br>Arquivamento   |
| <b>(21) BR 30 2022 000180-5</b> | Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI<br>(22) 14/01/2022<br>(30) 15/07/2021 US US29/799,637<br>(44) 20/12/2022<br>(52) 16-06<br>(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ÓCULOS<br>(71) 100% SPEEDLAB, LLC (US)<br>(72) LUDOVIC FRANCIS BOINNARD; MARC GUY BLANCHARD; JEROME JACQUES MARIE MAGE; JAMIE D. OMAN<br>(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS<br>Arquivamento                |
| <b>(21) BR 30 2022 000181-3</b> | Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI<br>(22) 14/01/2022<br>(30) 15/07/2021 US . 29/799,636<br>(44) 20/12/2022<br>(52) 16-06<br>(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ÓCULOS<br>(71) 100% SPEEDLAB, LLC (US)<br>(72) LUDOVIC FRANCIS BOINNARD; MARC GUY BLANCHARD; JEROME JACQUES MARIE MAGE; JAMIE D. OMAN   |

---

---

(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Arquivamento

---

**(21) BR 30 2022 001017-0** Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 03/03/2022  
(44) 20/12/2022  
(52) 07-07  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CUBA PARA COZINHA  
(71) INDÚSTRIA DE PIAS GHELPLUS LTDA. (BR/PR)  
(72) DAIR SABEDOT  
Arquivamento

---

**(21) BR 30 2022 003719-2** Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 19/07/2022  
(44) 20/12/2022  
(52) 23-04  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAIXA EVAPORADORA  
(71) WANESSA FERREIRA TAVEIRA (BR/RJ)  
(72) WANESSA FERREIRA TAVEIRA  
Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2696, de 06/09/2022. A petição 870220102052, de 04/11/2022, não teve a pagamento tempestivo da taxa do serviço correspondente, tendo sido publicado despacho 47 na RPI 2709, desconhecendo a petição nos termos do art. 218, inciso II da LPI e item 3.4 do Manual de Desenhos Industriais.

---

**(21) BR 30 2022 004501-2** Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 24/08/2022  
(44) 20/12/2022  
(52) 02-04  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABEDAL  
(71) HENRIQUE SOARES BENTO (BR/MG)  
(72) HENRIQUE SOARES BENTO  
(74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR  
Arquivamento

---

**(21) BR 30 2022 005414-3** Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 04/10/2022  
(44) 20/12/2022  
(52) 06-03  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA DE BILHAR  
(71) 7BALL PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA EPP (BR/SC) ; BOLA SETE INDUSTRIA DE MÓVEIS (BR/SC)  
(72) ADRIANO DA SILVA; ENÉDIO BATISTA DA SILVA NASÁRIO; LARISSA



---

GUIMARÃES BATISTA

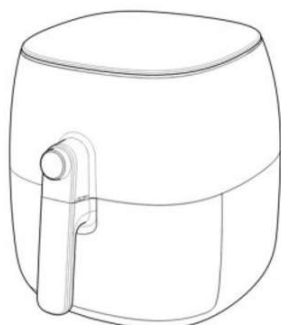
(74) CRISTIANE RICARDO FRAGA

Pedido arquivado definitivamente por não ter sido apresentada a procuração para o requerente BOLA SETE INDÚSTRIA DE MÓVEIS, com base no § 2º do art. 216 da LPI, onde se lê: A procuração deverá ser apresentada em até 60 dias contados da prática do primeiro ato da parte no processo, independente de notificação ou exigência, sob pena de arquivamento, sendo definitivo o arquivamento do pedido de patente, do pedido de registro de desenho industrial e de registro de marca. Conforme §2º do art. 212 da LPI, não cabe recurso da decisão que determina o arquivamento definitivo de pedido de registro de desenho industrial.



**Código 39 - Concessão do Registro**

Concessão do registro de desenho industrial. O certificado de registro está disponível no portal do INPI. Desta data corre o prazo de 5 (cinco) anos para interposição de nulidade administrativa por qualquer interessado (Art.113 § 1º da LPI ). Os efeitos da concessão serão suspensos caso o pedido de nulidade seja interposto no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da concessão.

**(11) BR 30 2016 000762-4**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/02/2016

(15) 20/12/2022

(30) 25/08/2015 EM 002759811-0005

(45) 20/12/2022

(52) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FRITADEIRA

(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(72) MINGSHUO ZHANG; ANDREAS KOWALEWSKI

(74) Daniel Advogados (Alt.de Daniel &amp; Cia)

10 (dez) anos contados a partir de 25/02/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

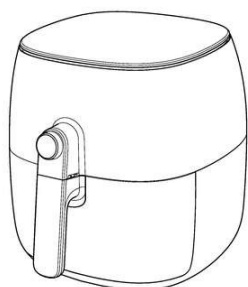
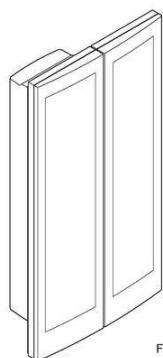
**(11) BR 30 2016 001392-6**

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/04/2016

(15) 20/12/2022

(30) 08/10/2015 KR 30-2015-0050864

(45) 20/12/2022

(52) 15-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PORTA PARA REFRIGERADOR

(73) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(72) MIOK KIM

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler &amp; Ipanema Moreira

10 (dez) anos contados a partir de 06/04/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



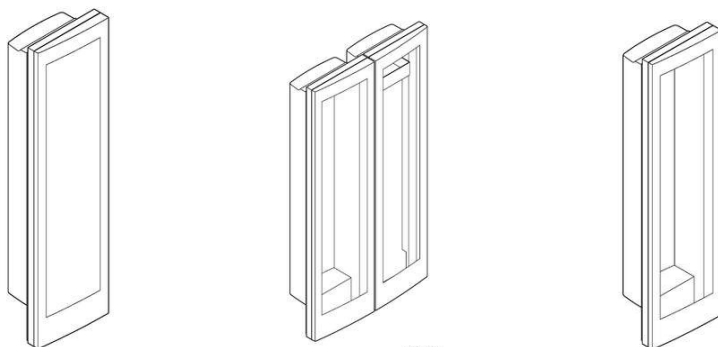


FIG. 2.1

(11) BR 30 2016 005795-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/12/2016

(15) 20/12/2022

(30) 05/07/2016 DE 40 2016 100 852.9

(45) 20/12/2022

(52) 12-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM VAN

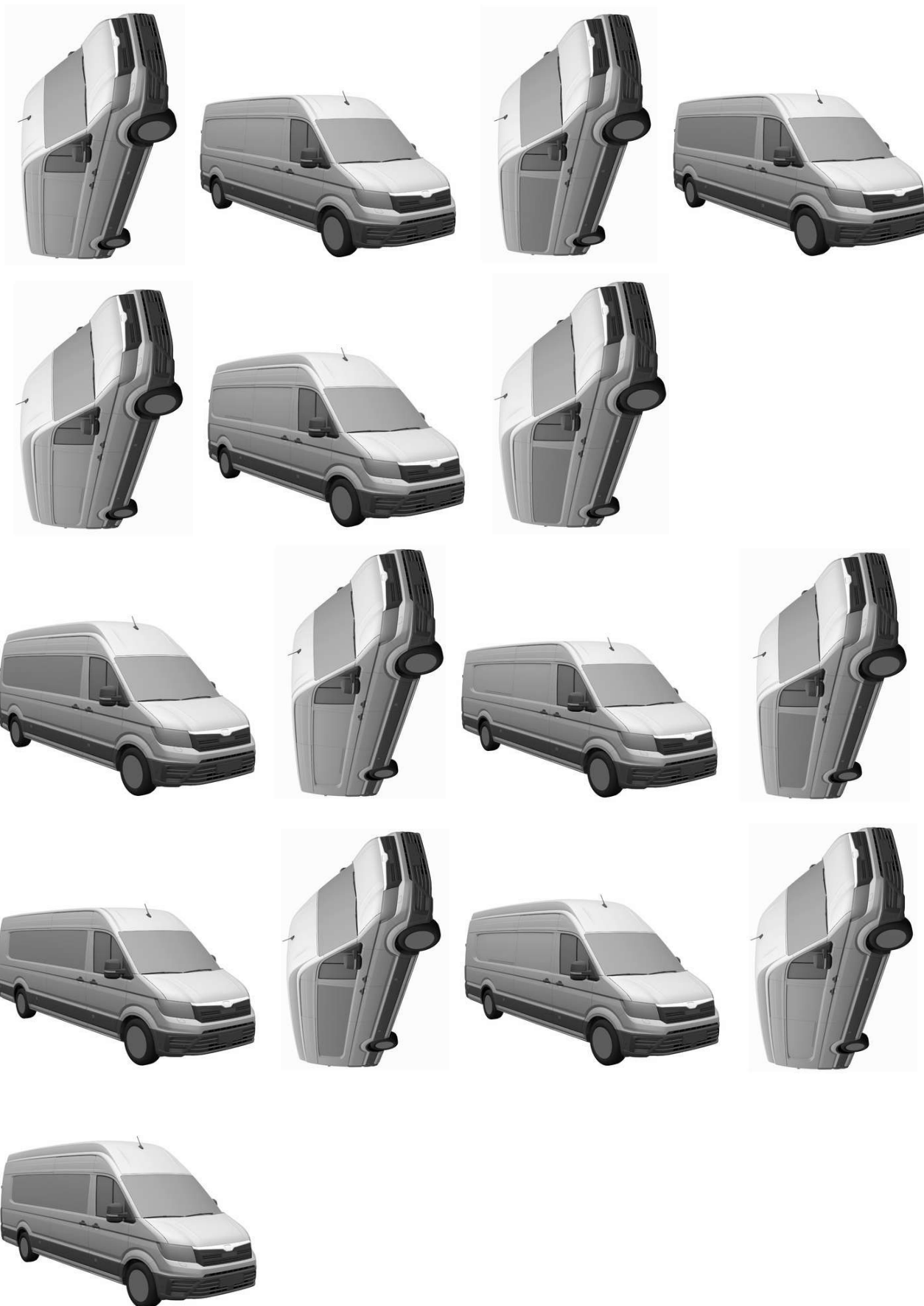
(73) MAN TRUCK & BUS AG (DE)

(72) MARC SCHIPLING; INGO VON BARGEN; HOLGER KOOS

(74) Bhering Advogados ( nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)

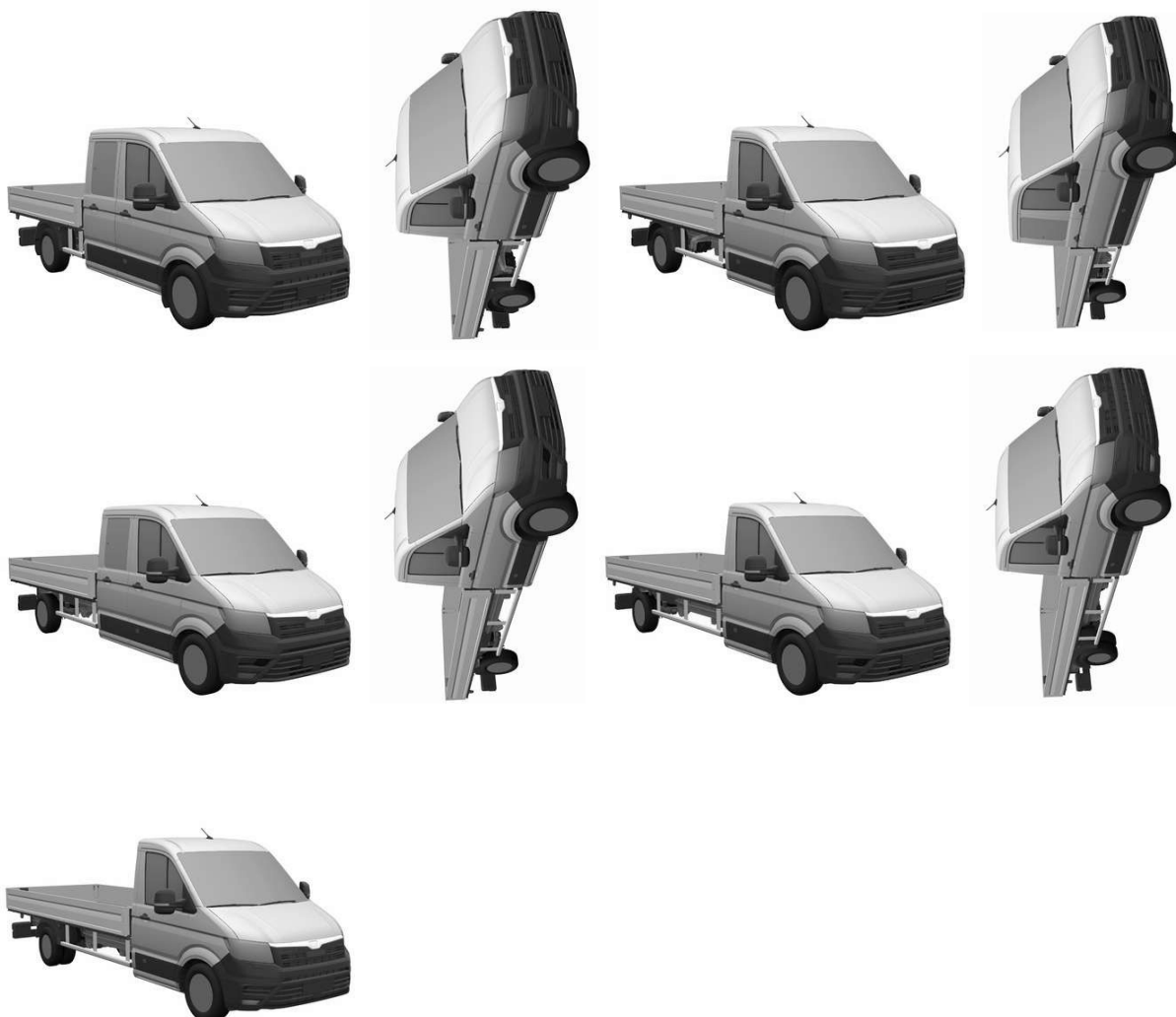
10 (dez) anos contados a partir de 14/12/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.







(22) 14/12/2016  
 (15) 20/12/2022  
 (30) 05/07/2016 DE 40 2016 100 853.7  
 (45) 20/12/2022  
 (52) 12-08  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CAMINHÃO  
 (73) MAN TRUCK & BUS AG (DE)  
 (72) MARC SCHIPPLING; INGO VON BARGEN; HOLGER KOOS  
 (74) Bhering Advogados ( nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)  
 10 (dez) anos contados a partir de 14/12/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2016 005798-2**

Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 14/12/2016  
 (15) 20/12/2022  
 (30) 05/07/2016 DE 40 2016 100 852.9  
 (45) 20/12/2022





(52) 12-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CAMINHÃO

(73) MAN TRUCK & BUS AG (DE)

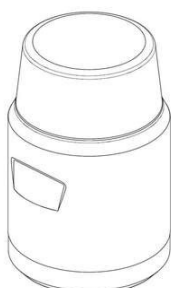
(72) MARC SCHIPPLING; INGO VON BARGEN; HOLGER KOOS

(74) Bhering Advogados ( nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)

10 (dez) anos contados a partir de 14/12/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 000924-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/02/2022

(15) 20/12/2022

(30) 31/08/2021 US 29/805,924

(45) 20/12/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RECIPIENTE PARA ALIMENTOS OU BEBIDAS

(73) THERMOS L.L.C. (US)



---

(72) DWAYNE BOROSKI; MARVIN LANE; TOBI OGUNRO; FREDDY ARANDA

(74) PAULO DE TARSO CASTRO BRANDÃO

10 (dez) anos contados a partir de 24/02/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 000930-0**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/02/2022

(15) 20/12/2022

(30) 31/08/2021 US 29/805,994

(45) 20/12/2022

(52) 07-10

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PORTA BEBIDAS

(73) THERMOS L.L.C. (US)

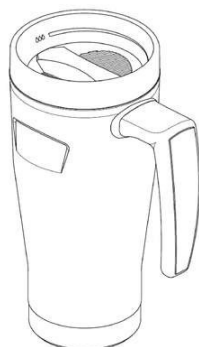
(72) DWAYNE BOROSKI; MARVIN LANE

(74) PAULO DE TARSO CASTRO BRANDÃO

10 (dez) anos contados a partir de 24/02/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 000938-5**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/02/2022

(15) 20/12/2022

(30) 31/08/2021 US 29/805,998

(45) 20/12/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COPO

(73) THERMOS L.L.C. (US)

(72) DWAYNE BOROSKI; MARVIN LANE; TOBI OGUNRO; FREDDY ARANDA

(74) PAULO DE TARSO CASTRO BRANDÃO

10 (dez) anos contados a partir de 25/02/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 000939-3**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/02/2022

(15) 20/12/2022

(30) 31/08/2021 US 29/806,045

(45) 20/12/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RECIPIENTE DE BEBIDAS





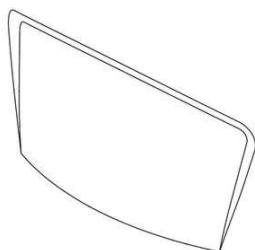
(73) THERMOS L.L.C. (US)  
 (72) DWAYNE BOROSKI; MARVIN LANE; TOBI OGUNRO; FREDDY ARANDA  
 (74) PAULO DE TARSO CASTRO BRANDÃO  
 10 (dez) anos contados a partir de 25/02/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 000947-4**



Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 25/02/2022  
 (15) 20/12/2022  
 (30) 01/09/2021 US 29/806,152  
 (45) 20/12/2022  
 (52) 09-01  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA E RECIPIENTE  
 (73) THERMOS L.L.C. (US)  
 (72) DWAYNE BOROSKI; MARVIN LANE; TOBI OGUNRO; FREDDY ARANDA  
 (74) PAULO DE TARSO CASTRO BRANDÃO  
 10 (dez) anos contados a partir de 25/02/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 000951-2**



Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 25/02/2022  
 (15) 20/12/2022  
 (30) 01/09/2021 US 29/806,156  
 (45) 20/12/2022  
 (52) 09-01  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DECORAÇÃO PARA RECIPIENTE  
 (73) THERMOS L.L.C. (US)  
 (72) DWAYNE BOROSKI  
 (74) PAULO DE TARSO CASTRO BRANDÃO  
 10 (dez) anos contados a partir de 25/02/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 001229-7**

Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 10/03/2022  
 (15) 20/12/2022  
 (45) 20/12/2022  
 (52) 09-09  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A RECIPIENTES PARA RESÍDUOS





(73) CARLOS DE MORAES SANCHEZ (BR/RS)

(72) CARLOS DE MORAES SANCHEZ; AUGUSTINO LUIZ CANAL

(74) DANIEL TEIXEIRA ELOI SANTOS

10 (dez) anos contados a partir de 10/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 002107-5**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/04/2022

(15) 20/12/2022

(30) 11/11/2021 CN 202130742238.2

(45) 20/12/2022

(52) 12-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMPILHADEIRA

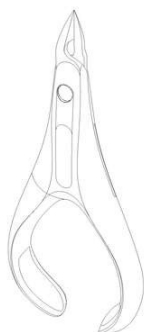
(73) BYD COMPANY LIMITED (CN)

(72) SHAOHUA WEN; LONGCHENG LU; BANGSHENG CHENG; DONGLIANG XIAO; SHISHENG ZENG

(74) DI BLASI, PARENTE & ASSOCIADOS PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 26/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 002938-6**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/06/2022

(15) 20/12/2022

(45) 20/12/2022

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ALICATE DE UNHA

(73) MEREJE BRAZIL INDÚSTRIA DE METALURGIA DE PRECISÃO, LTDA. (BR/SP)

(72) ARTUR ADRIANO TONETTO GONZALEZ; MICHEL YAMIN MERHEJE

(74) CAROLINA NAKATA

10 (dez) anos contados a partir de 08/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006393-2**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/11/2022

(15) 20/12/2022

(45) 20/12/2022



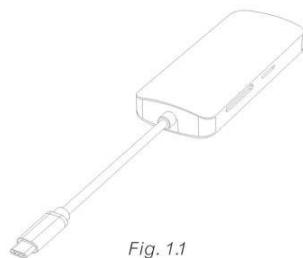


Fig. 1.1

(52) 14-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ADAPTADOR

(73) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED (HK)

(72) ZOU ZIHUA

(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 22/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006411-4**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/11/2022

(15) 20/12/2022

(30) 19/09/2022 CN 2022306172859

(45) 20/12/2022

(52) 12-11

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TRICICLO ELÉTRICO

(73) ANHUI YADEA LOCOMOTIVE CO., LTD. (CN)

(72) JUNFENG DONG; TENGLONG LIN; KAILONG HUANG; JIE LI

(74) NATÁLIA MENEZES GOMES DE MATTOS

10 (dez) anos contados a partir de 22/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006417-3**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/11/2022

(15) 20/12/2022

(30) 21/09/2022 CN 202230624649.6

(45) 20/12/2022

(52) 18-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TERMINAL DE PAGAMENTO MÓVEL

(73) PAX COMPUTER TECHNOLOGY (SHENZHEN) CO., LTD. (CN)

(72) SHAOWEN LUO; WEI QIN; HAIBIN GUO

(74) CARLOS ANTONIO, NEVES &amp; VIDAL ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 23/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006418-1**

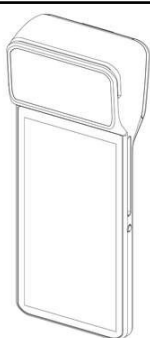
Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/11/2022

(15) 20/12/2022

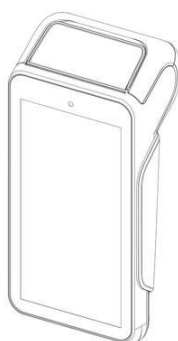
(30) 08/09/2022 CN 202230594740.8





(45) 20/12/2022  
 (52) 18-01  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TERMINAL DE PAGAMENTO MÓVEL  
 (73) PAX COMPUTER TECHNOLOGY (SHENZHEN) CO., LTD. (CN)  
 (72) SHAOWEN LUO; WEI QIN; FU ZHAO  
 (74) CARLOS ANTONIO, NEVES & VIDAL ADVOGADOS ASSOCIADOS  
 10 (dez) anos contados a partir de 23/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006419-0**



Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 23/11/2022  
 (15) 20/12/2022  
 (30) 21/09/2022 CN 202230624773.2  
 (45) 20/12/2022  
 (52) 18-01  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TERMINAL DE PAGAMENTO MÓVEL  
 (73) PAX COMPUTER TECHNOLOGY (SHENZHEN) CO., LTD. (CN)  
 (72) SHAOWEN LUO; WEI QIN; XIONG DING  
 (74) CARLOS ANTONIO, NEVES & VIDAL ADVOGADOS ASSOCIADOS  
 10 (dez) anos contados a partir de 23/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006420-3**

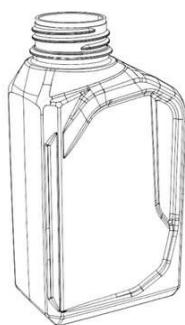


Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 23/11/2022  
 (15) 20/12/2022  
 (30) 25/05/2022 WO DM/221307  
 (45) 20/12/2022  
 (52) 19-06  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LÁPIS  
 (73) STAEDTLER MARS GMBH & CO. KG (DE)  
 (72) DR. ALEXANDER VYHNAL; ARMIN KUGLER  
 (74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.  
 10 (dez) anos contados a partir de 23/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006422-0**

Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 23/11/2022  
 (15) 20/12/2022





(30) 27/05/2022 MY 22-E1037-0104  
 (45) 20/12/2022  
 (52) 09-01  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FRASCO  
 (73) PETROLIAM NASIONAL BERHAD (PETRONAS) (MY)  
 (72) JORDI PRATS MORENO  
 (74) DIAS TEIXEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 23/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006427-0**



Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 23/11/2022  
 (15) 20/12/2022  
 (30) 25/05/2022 WO DM/221307  
 (45) 20/12/2022  
 (52) 19-06  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LÁPIS  
 (73) STAEDTLER MARS GMBH & CO. KG (DE)  
 (72) DR. ALEXANDER VYHNAL; ARMIN KUGLER  
 (74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 23/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006430-0**



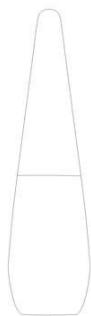
Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 23/11/2022  
 (15) 20/12/2022  
 (30) 25/05/2022 WO DM/221307  
 (45) 20/12/2022  
 (52) 19-06  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LÁPIS  
 (73) STAEDTLER MARS GMBH & CO. KG (DE)  
 (72) DR. ALEXANDER VYHNAL; ARMIN KUGLER  
 (74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 23/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006431-9**

Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 23/11/2022





(15) 20/12/2022

(45) 20/12/2022

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM DE ESMALTE

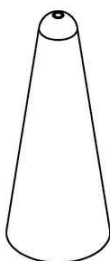
(73) MUNDIAL S.A. PRODUTOS DE CONSUMO (BR/SP)

(72) MICHAEL LENN CEITLIN

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 23/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006433-5**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/11/2022

(15) 20/12/2022

(45) 20/12/2022

(52) 09-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA

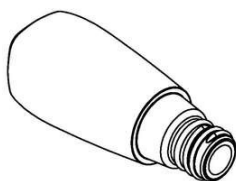
(73) MUNDIAL S.A. PRODUTOS DE CONSUMO (BR/SP)

(72) MICHAEL LENN CEITLIN

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 23/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006434-3**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/11/2022

(15) 20/12/2022

(45) 20/12/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FRASCO DE COSMÉTICO

(73) MUNDIAL S.A. PRODUTOS DE CONSUMO (BR/SP)

(72) MICHAEL LENN CEITLIN

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 23/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006435-1**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/11/2022

(15) 20/12/2022

(30) 25/05/2022 WO DM/221307



(45) 20/12/2022

(52) 19-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LÁPIS

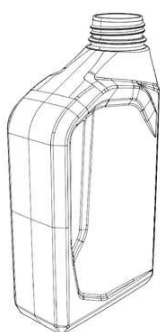
(73) STAEDTLER MARS GMBH & CO. KG (DE)

(72) DR. ALEXANDER VYHNAL; ARMIN KUGLER

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 23/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006437-8**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/11/2022

(15) 20/12/2022

(30) 27/05/2022 MY 22-E1038-0204

(45) 20/12/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FRASCO

(73) PETROLIAM NASIONAL BERHAD (PETRONAS) (MY)

(72) JORDI PRATS MORENO

(74) DIAS TEIXEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 23/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006441-6**



FIG. 1.1  
Vista em perspectiva  
horizontal, lateral direita

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/11/2022

(15) 20/12/2022

(30) 26/05/2022 US 29/840,182

(45) 20/12/2022

(52) 12-08 , 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VEÍCULO

(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)

(72) ANTHONY M. SCHROEDER; JESSICA L. VERA

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 23/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

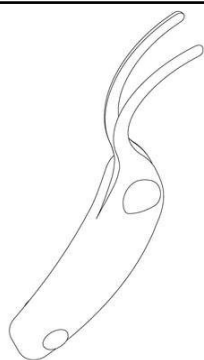
**(11) BR 30 2022 006444-0**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/11/2022

(15) 20/12/2022

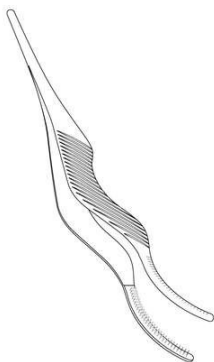




(30) 20/07/2022 US 29/846,969  
 (45) 20/12/2022  
 (52) 28-03  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PINÇA  
 (73) LASHIFY, INC. (US)  
 (72) SAHARA LOTTI  
 (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 23/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

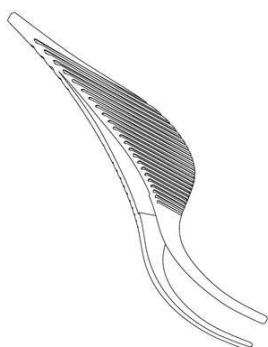
**(11) BR 30 2022 006445-9**



Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 23/11/2022  
 (15) 20/12/2022  
 (30) 20/07/2022 US 29/846,967  
 (45) 20/12/2022  
 (52) 28-03  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PINÇA  
 (73) LASHIFY, INC. (US)  
 (72) SAHARA LOTTI  
 (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 23/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006446-7**



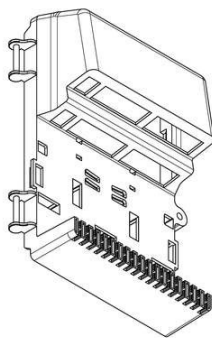
Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 23/11/2022  
 (15) 20/12/2022  
 (30) 20/07/2022 US 29/846,970  
 (45) 20/12/2022  
 (52) 28-03  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PINÇA  
 (73) LASHIFY, INC. (US)  
 (72) SAHARA LOTTI  
 (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 23/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006447-5**

Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 23/11/2022





(15) 20/12/2022

(45) 20/12/2022

(52) 14-99

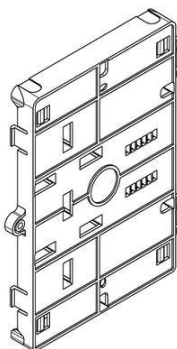
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COMPONENTE DE CAIXA PARA FIBRA ÓPTICA

(73) INFORTEL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS TELEFONIA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA EPP (BR/RS)

(72) JOCEMAR NICOLODI

10 (dez) anos contados a partir de 23/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006449-1**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/11/2022

(15) 20/12/2022

(45) 20/12/2022

(52) 14-99

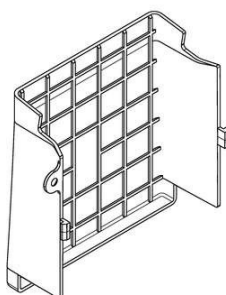
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COMPONENTE DE CAIXA PARA FIBRA ÓPTICA

(73) INFORTEL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS TELEFONIA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA EPP (BR/RS)

(72) JOCEMAR NICOLODI

10 (dez) anos contados a partir de 23/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006450-5**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/11/2022

(15) 20/12/2022

(45) 20/12/2022

(52) 14-99

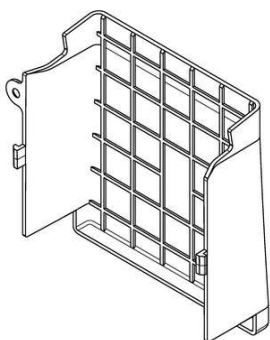
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COMPONENTE DE CAIXA PARA FIBRA ÓPTICA

(73) INFORTEL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS TELEFONIA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA EPP (BR/RS)

(72) JOCEMAR NICOLODI

10 (dez) anos contados a partir de 23/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2022 006457-2**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/11/2022

(15) 20/12/2022

(45) 20/12/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ARMÁRIO

(73) RAFAEL BREVES DOS SANTOS (BR/SP)

(72) RAFAEL BREVES DOS SANTOS

(74) EDUARDA COLLA

10 (dez) anos contados a partir de 24/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006464-5**

Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/11/2022

(15) 20/12/2022

(45) 20/12/2022

(52) 14-01

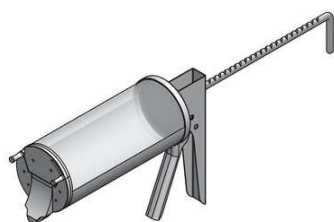
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PLACA DE SOM

(73) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED (HK)

(72) ZOU ZIHUA

(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 24/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006466-1**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/11/2022

(15) 20/12/2022

(45) 20/12/2022

(52) 07-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DOSADOR DE MOLHOS

(73) LOUDERVIM LAGROTERIA (BR/SP) ; JOSÉ LUIZ BELLIX FAVRIN (BR/SP)



---

(72) LOUDERVIM LAGROTERIA; JOSÉ LUIZ BELLIX FAVRIN

(74) SUL AMÉRICA MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 24/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006468-8**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/11/2022

(15) 20/12/2022

(45) 20/12/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GARRAFA.

(73) SPILLABS INNOVATIONS LTDA (BR/SP)

(72) LUIZ GUSTAVO SPILA

(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 24/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006479-3**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/11/2022

(15) 20/12/2022

(45) 20/12/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) JOEY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI (BR/SP)

(72) SCOTT GORDON MCINERNEY

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 24/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006481-5**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/11/2022

(15) 20/12/2022

(30) 27/05/2022 EM 009044886-0001

(45) 20/12/2022

(52) 02-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAPACETE

(73) KASK S.P.A. (IT)

(72) ANGELO GOTTI



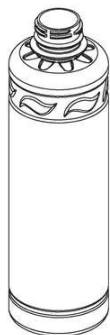
---

(74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados

10 (dez) anos contados a partir de 24/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2022 006483-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/11/2022

(15) 20/12/2022

(45) 20/12/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM

(73) M4C ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA (BR/SP)

(72) MATHEUS SANTICIOLLI DA COSTA

(74) A PROVINCIA MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 25/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2022 006489-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/11/2022

(15) 20/12/2022

(45) 20/12/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SAPATEIRA

(73) GUILHERME HENRIQUE SIMIONATO (BR/SP)

(72) GUILHERME HENRIQUE SIMIONATO

(74) EDUARDA COLLA

10 (dez) anos contados a partir de 25/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2022 006490-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/11/2022

(15) 20/12/2022

(45) 20/12/2022

(52) 09-03 , 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM

(73) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO BAZZO JUNIOR



---

(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 25/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006492-0**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/11/2022

(15) 20/12/2022

(45) 20/12/2022

(52) 09-03 , 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM

(73) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO BAZZO JUNIOR

(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 25/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006493-9**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/11/2022

(15) 20/12/2022

(45) 20/12/2022

(52) 09-03 , 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM

(73) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO BAZZO JUNIOR

(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 25/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006494-7**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/11/2022

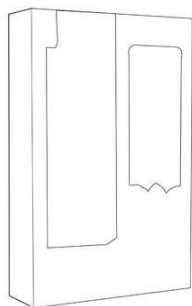
(15) 20/12/2022

(45) 20/12/2022

(52) 09-03 , 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAIXA





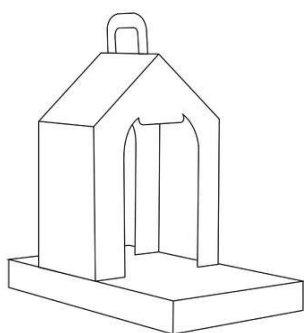
(73) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO BAZZO JUNIOR

(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 25/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006495-5**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/11/2022

(15) 20/12/2022

(45) 20/12/2022

(52) 09-03 , 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAIXA

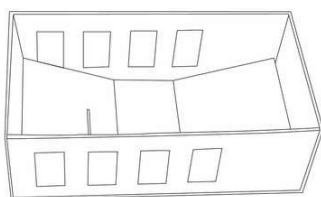
(73) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO BAZZO JUNIOR

(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 25/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006496-3**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/11/2022

(15) 20/12/2022

(45) 20/12/2022

(52) 09-03 , 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAIXA

(73) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO BAZZO JUNIOR

(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 25/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006497-1**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/11/2022

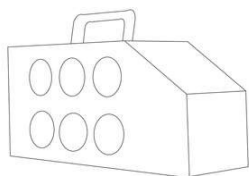




(15) 20/12/2022  
 (45) 20/12/2022  
 (52) 02-04  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO  
 (73) MARCOS WILLY DA SILVA (BR/MG)  
 (72) MARCOS WILLY DA SILVA  
 (74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR

10 (dez) anos contados a partir de 25/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006498-0**



Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 25/11/2022  
 (15) 20/12/2022  
 (45) 20/12/2022  
 (52) 09-03 , 21-01  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAIXA  
 (73) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)  
 (72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO BAZZO JUNIOR  
 (74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 25/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006499-8**



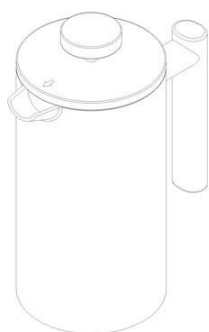
Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 25/11/2022  
 (15) 20/12/2022  
 (45) 20/12/2022  
 (52) 02-04  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO  
 (73) GRENDENE S.A. (BR/CE)  
 (72) SCHANA CENCI MARIN  
 (74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 25/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006500-5**

Código 39 - Concessão do Registro





(22) 25/11/2022  
 (15) 20/12/2022  
 (45) 20/12/2022  
 (52) 07-10  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAFETEIRA  
 (73) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED - ANRAN (HK)  
 (72) ZOU ZIHUA  
 (74) DANILO ALVES

10 (dez) anos contados a partir de 25/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006501-3**



Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 25/11/2022  
 (15) 20/12/2022  
 (45) 20/12/2022  
 (52) 02-04  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO  
 (73) GRENDENE S.A. (BR/CE)  
 (72) SCHANA CENCI MARIN  
 (74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 25/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006502-1**



Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 25/11/2022  
 (15) 20/12/2022  
 (30) 31/05/2022 CN 202230328648.7  
 (45) 20/12/2022  
 (52) 12-08  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EM VEÍCULO  
 (73) CHERY AUTOMOBILE CO., LTD. (CN)  
 (72) XINHUA GAO  
 (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

10 (dez) anos contados a partir de 25/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006503-0**

Código 39 - Concessão do Registro

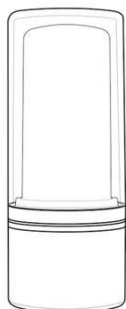




(22) 25/11/2022  
 (15) 20/12/2022  
 (45) 20/12/2022  
 (52) 02-04  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO  
 (73) GRENDENE S.A. (BR/CE)  
 (72) SCHANA CENCI MARIN  
 (74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 25/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006504-8**



Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 25/11/2022  
 (15) 20/12/2022  
 (30) 09/06/2022 EM 009057136-0002  
 (45) 20/12/2022  
 (52) 28-03  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM APLICADOR DE COSMÉTICOS  
 (73) APTAR FRANCE SAS (FR)  
 (72) HAQUET TIMOTHÉE; ROLLET MANON; COURDIER DENIS  
 (74) GEORGE AFONDOPULOS JUNIOR

10 (dez) anos contados a partir de 25/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006505-6**



Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 25/11/2022  
 (15) 20/12/2022  
 (45) 20/12/2022  
 (52) 03-01  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BOLSA  
 (73) GRENDENE S.A. (BR/CE)  
 (72) SCHANA CENCI MARIN  
 (74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 25/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



---

**(11) BR 30 2022 006506-4**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/11/2022

(15) 20/12/2022

(45) 20/12/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECA

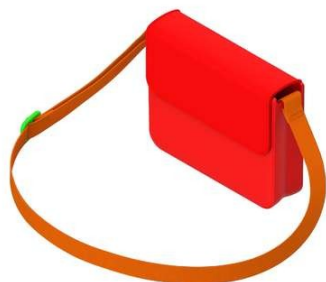
(73) BAMBOLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME (BR/SP)

(72) FELIPE MAGALHÃES BAZZO; FABRICIO DE SENAS BAZZO

(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 25/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006507-2**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/11/2022

(15) 20/12/2022

(45) 20/12/2022

(52) 03-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BOLSA

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) SCHANA CENCI MARIN

(74) REMER VILLAÇA &amp; NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 25/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006512-9**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/11/2022

(15) 20/12/2022

(45) 20/12/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECA

(73) BAMBOLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME (BR/SP)

(72) FELIPE MAGALHÃES BAZZO; FABRICIO DE SENAS BAZZO

(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 25/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006513-7**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/11/2022

(15) 20/12/2022

(45) 20/12/2022

(52) 12-12

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARRINHO DE BEBÊ

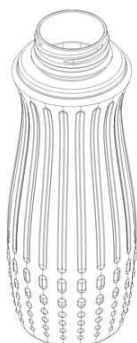
(73) TUTTI BABY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA (BR/SC)

(72) NELSON ZANOTTI

(74) CERUMAR SERVIÇOS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA EPP

10 (dez) anos contados a partir de 25/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006518-8**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/11/2022

(15) 20/12/2022

(45) 20/12/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GARRAFA

(73) EDERALDO MIGUEL BONETI (BR/SP)

(72) EDERALDO MIGUEL BONETTI

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 25/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006519-6**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/11/2022

(15) 20/12/2022

(45) 20/12/2022

(52) 09-01

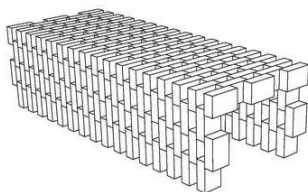
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GARRAFA

(73) EDERALDO MIGUEL BONETI (BR/SP)

(72) EDERALDO MIGUEL BONETTI

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 25/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006521-8**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/11/2022

(15) 20/12/2022

(45) 20/12/2022

(52) 06-01

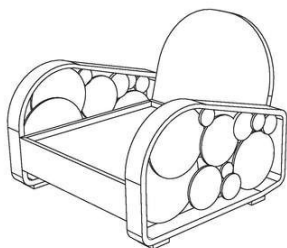
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANCO

(73) ESTELA MARIA DE MELLO MATTOS SOARES (BR/RJ)

(72) ESTELA MARIA DE MELLO MATTOS SOARES

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

10 (dez) anos contados a partir de 25/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 006523-4**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/11/2022

(15) 20/12/2022

(45) 20/12/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POLTRONA

(73) ESTELA MARIA DE MELLO MATTOS SOARES (BR/RJ)

(72) ESTELA MARIA DE MELLO MATTOS SOARES

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

10 (dez) anos contados a partir de 25/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

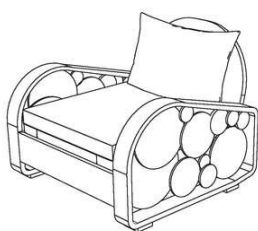
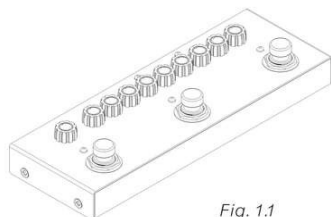
**(11) BR 30 2022 006540-4**

Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/11/2022

(15) 20/12/2022

(45) 20/12/2022

(52) 17-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PEDAL DE EFEITO PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS

(73) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED (HK)

(72) ZOU ZIHUA

(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.



---

10 (dez) anos contados a partir de 28/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006552-8**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/11/2022

(15) 20/12/2022

(45) 20/12/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GARRAFA

(73) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED - ANRAN (HK)

(72) ZOU ZIHUA

(74) DANILO ALVES

10 (dez) anos contados a partir de 28/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006555-2**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/11/2022

(15) 20/12/2022

(30) 15/09/2022 CN 202230609275.0

(45) 20/12/2022

(52) 12-13

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMPILHADEIRA DE CONTRAPESO

(73) JIANG SU XCMG CONSTRUCTION MACHINERY RESEARCH INSTITUTE LTD. (CN) ; XUZHOU XUGONG SPECIAL CONSTRUCTION MACHINERY CO., LTD. (CN)

(72) GAO JINGYU; XIAO LIWEI; WU LIJUN; ZHOU HONG

(74) APEX INTELLECTUAL PROPERTY SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 28/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 006560-9**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/11/2022

(15) 20/12/2022

(45) 20/12/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM VASO DE PRESSÃO

(73) B-LEVE PARTICIPACOES LTDA (BR/MG)

(72) VITTORIO LANARI JÚNIOR





(74) LUIZ AUGUSTO DAS NEVES GONDIN

10 (dez) anos contados a partir de 28/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2022 006564-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/11/2022

(15) 20/12/2022

(45) 20/12/2022

(52) 03-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MOCHILA

(73) IMPERIO COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI (BR/SP)

(72) FABIO APARECIDO FURLAN

(74) ABM ASSESSORIA BRASILEIRA DE MARCAS LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 29/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito**

Notificação da emissão do parecer de mérito conforme previsto no Art. 111 da LPI.  
Poderá ser requerida cópia do parecer.

---

**(11) BR 30 2021 000279-5**

Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito

(15) 27/07/2021

(73) MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA (BR/RJ)

Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

---

**(11) BR 30 2021 000280-9**

Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito

(15) 14/09/2021

(73) MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA (BR/RJ)

Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

---

**(11) BR 30 2021 003012-8**

Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito

(15) 27/07/2021

(73) MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA (BR/RJ)

Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

---

**(11) DI 7106093-6**

Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito

(15) 30/10/2012

(73) Nelson Francisco Martini (BR/RS)

(74) Custódio de Almeida &amp; Cia

Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

### **Código 42 - Extinção - Art. 119 inciso I da LPI**

Notificação da extinção do registro de desenho industrial, pela expiração do prazo de vigência de proteção legal ou da prorrogação.

---

**(11) DI 5501659-6**

Código 42 - Extinção - Art. 119 inciso I da LPI

(15) 05/08/1997

(73) Fechaduras Brasil S/A (BR/SP)

(74) Waldemar do Nascimento

Registro extinto a contar de 08/11/2020.



### **Código 43 - Extinção - Art. 119 inciso II da LPI**

Notificação da extinção do registro de desenho industrial, pela homologação da renúncia apresentada pelo seu titular. O registro é considerado extinto a contar da data do protocolo da petição.

---

**(11) DI 6803642-6**

Código 43 - Extinção - Art. 119 inciso II da LPI

(15) 15/09/2009

(73) Diego Alberto Huck (BR/PR)

(74) Adilson Gabardo

Homologada a renúncia do registro de desenho industrial, com base no art. 51 da Lei 9.784/99 c/c com art. 119, inciso II da Lei 9.279/96, mediante a protocolização da petição 870220115865 de 12/12/2022. Extinto o registro a contar de 12/12/2022.



**Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI**

Notificação da extinção do registro de desenho industrial pela falta de pagamento da retribuição prevista nos Arts. 108 e 120 da LPI.

---

**(11) BR 30 2012 001192-2**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 14/02/2017

(73) SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A. (CH)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Registro extinto a contar de 13/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001193-0**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 20/10/2015

(73) MICROSOFT CORPORATION (US)

(74) DI BLASI, PARENTE &amp; ADVOGADOS ASSOCIADOS

Registro extinto a contar de 13/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001195-7**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 17/06/2014

(73) Microsoft Corporation (US)

(74) Di Blasi, Parente &amp; Ass. Prop. Ind. Ltda

Registro extinto a contar de 13/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001196-5**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 10/06/2014

(73) MICROSOFT CORPORATION (US)

(74) Di Blasi, Parente &amp; Ass. Prop. Ind. Ltda

Registro extinto a contar de 13/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001197-3**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 17/06/2014

(73) MICROSOFT CORPORATION (US)

(74) Di Blasi, Parente &amp; Ass. Prop. Ind. Ltda

Registro extinto a contar de 13/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001198-1**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 17/06/2014

(73) MICROSOFT CORPORATION (US)

(74) Di Blasi, Parente &amp; Ass. Prop. Ind. LTDA

Registro extinto a contar de 13/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001199-0**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 01/03/2017

---

(73) MICROSOFT CORPORATION (US)  
(74) DI BLASI, PARENTE & ASS. PROP. IND. LTDA  
Registro extinto a contar de 13/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001200-7** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 17/06/2014  
(73) MICROSOFT CORPORATION (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. LTDA  
Registro extinto a contar de 13/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001201-5** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 05/08/2014  
(73) MICROSOFT CORPORATION (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. LTDA  
Registro extinto a contar de 13/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001202-3** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 10/06/2014  
(73) MICROSOFT CORPORATION (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. LTDA  
Registro extinto a contar de 13/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001203-1** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 01/03/2017  
(73) MICROSOFT CORPORATION (US)  
(74) DI BLASI, PARENTE & ASS. PROP. IND. LTDA  
Registro extinto a contar de 13/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001204-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 01/03/2017  
(73) MICROSOFT CORPORATION (US)  
(74) DI BLASI, PARENTE & ASS. PROP. IND. LTDA  
Registro extinto a contar de 13/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001205-8** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 17/06/2014  
(73) MICROSOFT CORPORATION (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 13/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001206-6** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 01/03/2017  
(73) MICROSOFT CORPORATION (US)  
(74) DI BLASI, PARENTE & ASS. PROP. IND. LTDA



---

Registro extinto a contar de 13/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001223-6** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 27/10/2015  
(73) ALBERTO AVETTI (BR/RS)  
(74) Pedro Renato Kawski  
Registro extinto a contar de 14/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001226-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 19/08/2014  
(73) FIAT AUTOMOVEIS S.A. (BR/MG)  
Registro extinto a contar de 14/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001228-7** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 19/08/2014  
(73) FIAT AUTOMOVEIS S.A. (BR/MG)  
Registro extinto a contar de 14/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001229-5** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 19/08/2014  
(73) FIAT AUTOMOVEIS S.A. (BR/MG)  
Registro extinto a contar de 14/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001230-9** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 19/08/2014  
(73) FIAT AUTOMOVEIS S.A. (BR/MG)  
Registro extinto a contar de 14/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001231-7** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 19/08/2014  
(73) FIAT AUTOMOVEIS S.A. (BR/MG)  
Registro extinto a contar de 14/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001233-3** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 19/08/2014  
(73) FIAT AUTOMOVEIS S.A. (BR/MG)  
Registro extinto a contar de 14/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001236-8** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 27/10/2015  
(73) STARLINGER & CO. GESELLSCHAFT MBH (AT)  
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira  
Registro extinto a contar de 14/03/2022.



---

**(11) BR 30 2012 001247-3** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 19/08/2014  
(73) MICROSOFT CORPORATION (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. LTDA  
Registro extinto a contar de 13/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001248-1** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 02/01/2013  
(73) Microsoft Corporation (US)  
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda  
Registro extinto a contar de 13/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001249-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 03/07/2012  
(73) Leandro Moreira (BR/PR)  
(74) Paulo Gustavo Zanetti Morais Badan  
Registro extinto a contar de 15/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001275-9** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 27/10/2015  
(73) JORGE HABIB GHATTAS (BR/SP)  
Registro extinto a contar de 16/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001276-7** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 03/07/2012  
(73) OMP do Brasil Ltda (BR/RS)  
(74) Creazione Marcas e Patentes Ltda  
Registro extinto a contar de 16/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001278-3** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 03/07/2012  
(73) Tramontina Delta S/A (BR/PE)  
(74) Creazione Marcas e Patentes Ltda  
Registro extinto a contar de 16/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001283-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 03/07/2012  
(73) Tramontina Delta S/A (BR/PE)  
(74) Creazione Marcas e Patentes Ltda  
Registro extinto a contar de 16/03/2022.

---

**(11) BR 30 2012 001284-8** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 03/07/2012  
(73) Tramontina Delta S/A (BR/PE)



---

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
|                                 | (74) Creazione Marcas e Patentes Ltda<br>Registro extinto a contar de 16/03/2022.  |
| <b>(11) BR 30 2012 001294-5</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 19/08/2014<br>(73) Samsung Electronics co., Ltd. (KR)<br>(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira<br>Registro extinto a contar de 16/03/2022. |
| <b>(11) BR 30 2012 001295-3</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 20/02/2018<br>(73) SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD. (KR)<br>(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira<br>Registro extinto a contar de 16/03/2022. |
| <b>(11) BR 30 2012 001297-0</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 27/10/2015<br>(73) SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD. (KR)<br>(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira<br>Registro extinto a contar de 16/03/2022. |
| <b>(11) BR 30 2012 001298-8</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 19/08/2014<br>(73) Samsung Electronics co., Ltd. (KR)<br>(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira<br>Registro extinto a contar de 16/03/2022. |
| <b>(11) BR 30 2012 001955-9</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 29/12/2015<br>(73) SEAT, S.A (ES)<br>(74) FLAVIA SALIM LOPES<br>Registro extinto a contar de 13/03/2022.   |
| <b>(11) BR 30 2012 002530-3</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 18/06/2013<br>(73) Lifescan Scotland Limited (GB)<br>(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira<br>Registro extinto a contar de 03/03/2022.     |
| <b>(11) BR 32 2014 005701-7</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 07/06/2016<br>(62) BR 30 2012 001132-9 09/03/2012<br>(73) FACEBOOK, INC. (US)<br>(74) HUGO SILVA & MALDONADO PROPRIEDADE INTELECTUAL                   |

---

Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) BR 32 2016 004023-3**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 29/08/2017  
(62) BR 30 2012 001192-2 12/03/2012  
(73) SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A. (CH)  
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Registro extinto a contar de 13/03/2022.

---

**(11) DI 6200401-8**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 03/09/2002  
(73) HMD GLOBAL OY (FI)  
(74) DANIEL ADVOGADOS  
Registro extinto a contar de 02/03/2022.

---

**(11) DI 6200426-3**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 02/07/2002  
(73) PIRELLI PNEUS LTDA (BR/BA)  
(74) Momsen , Leonardos & CIA  
Registro extinto a contar de 06/03/2022.

---

**(11) DI 6200457-3**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 19/11/2002  
(73) Systherm do Brasil Indústria de Refrigeração Ltda - EPP (BR/SP)  
(74) Nova Marca Consultores Associados Ltda  
Registro extinto a contar de 05/03/2022.

---

**(11) DI 6200468-9**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 03/09/2002  
(73) RCD Comércio e Indústria Ltda. (BR/SP)  
(74) Cruzeiro Newmarc Patentes e Marcas LTDA  
Registro extinto a contar de 02/03/2022.

---

**(11) DI 6200489-1**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 03/09/2002  
(73) WHIRLPOOL S.A (BR/SP)  
(74) Antonio Mauricio Pedras Arnaud  
Registro extinto a contar de 08/03/2022.

---

**(11) DI 6200589-8**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 16/07/2002  
(73) GRENDENE S.A (BR/CE)  
(74) Custódio de Almeida & Cia  
Registro extinto a contar de 13/03/2022.



---

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <b>(11) DI 6200730-0</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 16/07/2002<br>(73) SOUTHCO BRASIL COMPONENTES INDUSTRIAIS LTDA (BR/SP)<br>(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS<br>Registro extinto a contar de 14/03/2022. |
| <b>(11) DI 6201426-9</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 22/10/2002<br>(73) MASTERFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA (BR/RS)<br>(74) Marpa Cons e Asses. Empresarial Ltda<br>Registro extinto a contar de 06/03/2022.           |
| <b>(11) DI 6700386-9</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 31/07/2007<br>(73) Sony Computer Entertainment Inc (JP)<br>(74) Monsen, Leonardos & Cia<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022.                             |
| <b>(11) DI 6700389-3</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 07/08/2007<br>(73) SONY COMPUTER ENTERTAINMENT INC (JP)<br>(74) MOMSEN, LEONARDOS & CIA<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022.                             |
| <b>(11) DI 6700410-5</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 02/10/2007<br>(73) PETER OPSVIK AS (NO)<br>(74) MOMSEN, LEONARDOS & CIA<br>Registro extinto a contar de 03/03/2022.   |
| <b>(11) DI 6700428-8</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 06/11/2007<br>(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)<br>(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS<br>Registro extinto a contar de 07/03/2022.                   |
| <b>(11) DI 6700463-6</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 07/08/2007<br>(73) SCHREDER S.A. (BE)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022.                          |
| <b>(11) DI 6700560-8</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI   |

---

---

|                          |   |
|--------------------------|---|
|                          | (15) 29/04/2008<br>(73) FORD OTOMOTIV SANAYI ANONIM SIRKETI (TR)<br>(74) ORLANDO DE SOUZA<br>Registro extinto a contar de 13/03/2022.   |
| <b>(11) DI 6700561-6</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 15/07/2008<br>(73) FORD OTOMOTIV SANAYI ANONIM SIRKETI (TR)<br>(74) ORLANDO DE SOUZA<br>Registro extinto a contar de 13/03/2022.              |
| <b>(11) DI 6700589-6</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 29/04/2008<br>(73) FORD OTOMOTIV SANAYI ANONIM SIRKETI (TR)<br>(74) ORLANDO DE SOUZA<br>Registro extinto a contar de 13/03/2022.              |
| <b>(11) DI 6700590-0</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 29/04/2008<br>(73) FORD OTOMOTIV SANAYI ANONIM SIRKETI (TR)<br>(74) ORLANDO DE SOUZA<br>Registro extinto a contar de 13/03/2022.              |
| <b>(11) DI 6700593-4</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 16/06/2009<br>(73) ABBVIE BIOTECHNOLOGY LTDA (GB)<br>(74) ALEXANDRE FERREIRA<br>Registro extinto a contar de 07/03/2022.                      |
| <b>(11) DI 6700595-0</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 27/05/2008<br>(73) ANGELINI PHARMA INC. (US)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA<br>Registro extinto a contar de 09/03/2022. |
| <b>(11) DI 6700600-0</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 13/11/2007<br>(73) JOHNSON & JOHNSON (US)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA<br>Registro extinto a contar de 09/03/2022.    |
| <b>(11) DI 6700615-9</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 28/08/2007<br>(73) PLASTIPAK PACKAGING DO BRASIL LTDA. (BR/SP)  |

---

|                          |  |
|--------------------------|--|
|                          | (74) TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS<br>Registro extinto a contar de 15/03/2022.  |
| <b>(11) DI 6700621-3</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 28/08/2007<br>(73) EDUARDO NASCIMENTO PORTO (BR/RJ)<br>Registro extinto a contar de 14/03/2022.  |
| <b>(11) DI 6700676-0</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 21/08/2007<br>(73) TRADA PORTAS ESPECIAIS LTDA (BR/SC)<br>(74) WANDERLEI CARDOSO<br>Registro extinto a contar de 15/03/2022.   |
| <b>(11) DI 6700720-1</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 08/01/2008<br>(73) CHONGQING SOKON INDUSTRY GROUP STOCK CO., LTD (CN)<br>(74) GUERRA ADV.<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022.  |
| <b>(11) DI 6701028-8</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 16/10/2007<br>(73) HYPERA S.A. (BR/SP)<br>(74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022.   |
| <b>(11) DI 6701031-8</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 16/10/2007<br>(73) Jose Carlos Cella (BR/SP) ; Antonio Sapienza (BR/SP)<br>(74) Janaina Sapienza Armani<br>Registro extinto a contar de 10/03/2022.  |
| <b>(11) DI 6701048-2</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 16/10/2007<br>(73) BEMIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.<br>(BR/SP)<br>(74) EDMUNDO BRUNNER ASSESSORIA EM PROPRIEDADE INDUSTRIAL<br>LTDA.<br>Registro extinto a contar de 09/03/2022. |
| <b>(11) DI 6701060-1</b> | Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI<br>(15) 23/10/2007<br>(73) HYDRA CORONA SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA LTDA.<br>(BR/SE)   |

---

(74) DANIEL ADVOGADOS  
Registro extinto a contar de 08/03/2022.

---

**(11) DI 6701061-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 23/10/2007  
(73) Alcides Rodrigues (BR/SP)  
(74) Celso de Carvalho Mello  
Registro extinto a contar de 08/03/2022.

---

**(11) DI 6701077-6** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 20/11/2007  
(73) UNILEVER IP HOLDINGS B.V. (PB)  
(74) JACQUES LABRUNIE  
Registro extinto a contar de 07/03/2022.

---

**(11) DI 6701081-4** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 04/03/2008  
(73) Societe BIC (FR)  
(74) Alexandre Fukuda Yamashita  
Registro extinto a contar de 06/03/2022.

---

**(11) DI 6701083-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 23/10/2007  
(73) BIG AIR COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI - EPP (BR/SP)  
(74) Rogerio Brunner  
Registro extinto a contar de 06/03/2022.

---

**(11) DI 6701091-1** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 23/10/2007  
(73) YKK do Brasil Ltda (BR/SP)  
(74) Cruzeiro/Newmarc Patentes e Marcas Ltda  
Registro extinto a contar de 02/03/2022.

---

**(11) DI 6701164-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 23/10/2007  
(73) Jose Carlos Cella (BR/SP) ; Antonio Sapienza (BR/SP)  
(74) Janaina Sapienza Armani  
Registro extinto a contar de 16/03/2022.

---

**(11) DI 6702227-8** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 19/02/2008  
(73) FELIX MAGNO AMARAL (BR/PR)  
(74) MARCELO HENRIQUE ZANONI  
Registro extinto a contar de 06/03/2022.



---

**(11) DI 6702686-9** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 04/03/2008  
(73) HMD GLOBAL OY (FI)  
(74) DANIEL ADVOGADOS  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) DI 6702688-5** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 04/03/2008  
(73) HMD GLOBAL OY (FI)  
(74) DANIEL ADVOGADOS  
Registro extinto a contar de 10/03/2022.

---

**(11) DI 6702942-6** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 25/03/2008  
(73) PVC TecnoCom SA (AR)  
(74) Somos Marcas e Patentes Ltda  
Registro extinto a contar de 13/03/2022.

---

**(11) DI 6702944-2** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 25/03/2008  
(73) PVC TecnoCom SA (AR)  
(74) Somos Marcas e Patentes Ltda  
Registro extinto a contar de 13/03/2022.

---

**(11) DI 6702945-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 25/03/2008  
(73) PVC TecnoCom SA (AR)  
(74) Somos Marcas e Patentes Ltda  
Registro extinto a contar de 13/03/2022.

---

**(11) DI 6704516-2** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 03/06/2008  
(73) FELIX MAGNO AMARAL (BR/PR)  
(74) MARCELO HENRIQUE ZANONI  
Registro extinto a contar de 06/03/2022.



**Código 46 - Prorrogação**

Prorrogada a vigência do registro de desenho industrial por solicitação do titular.

---

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>(11) BR 30 2012 000909-0</b> | Código 46 - Prorrogação<br>(22) 01/03/2012<br>(15) 20/02/2018<br>(45) 20/02/2018<br>(52) 03-01<br>(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CONTAINER ORGANIZADOR<br>(73) MARCOS ANTONIO PEDROSO (BR/SP)<br>(72) MARCOS ANTONIO PEDROSO<br>(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA<br>Prorrogado de 02/03/2022 a 01/03/2027 (3º Período).   |
| <b>(11) BR 30 2012 000910-3</b> | Código 46 - Prorrogação<br>(22) 01/03/2012<br>(15) 20/02/2018<br>(45) 20/02/2018<br>(52) 03-01<br>(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CONTAINER ORGANIZADOR<br>(73) MARCOS ANTONIO PEDROSO (BR/SP)<br>(72) MARCOS ANTONIO PEDROSO<br>(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA<br>Prorrogado de 02/03/2022 a 01/03/2027 (3º Período).   |
| <b>(11) BR 30 2012 000916-2</b> | Código 46 - Prorrogação<br>(22) 01/03/2012<br>(15) 05/04/2016<br>(45) 05/04/2016<br>(52) 10-04<br>(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO<br>(73) CAR-O-LINER GROUP AB (SE)<br>(72) Stephahn Söderholm<br>(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira<br>Prorrogado de 02/03/2022 a 01/03/2027 (3º Período). |
| <b>(11) BR 30 2012 001027-6</b> | Código 46 - Prorrogação<br>(22) 08/03/2012<br>(15) 20/10/2015<br>(45) 20/10/2015<br>(52) 09-07<br>(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A UM FECHO PARA GARRAFAS   |



---

(73) CAN-PACK METAL CLOSURES SP. Z O. O. (PL)  
(72) REINHOLD WELDI; JOSEF MAYER  
(74) Flavia Salim Lopes  
Prorrogado de 09/03/2022 a 08/03/2027 (3º Período).

---

**(11) BR 30 2012 001161-2**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 12/03/2012  
(15) 05/02/2013  
(45) 05/02/2013  
(52) 13-03  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM EXTENSÃO ELÉTRICA.  
(73) GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA. (BR/SP)  
(72) JULIANO FILIPPELLI NETO  
(74) FORTRADE BRASIL MARCAS E PATENTES S/S LTDA  
Prorrogado de 13/03/2022 a 12/03/2027 (3º Período).

---

**(11) BR 30 2012 001254-6**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 14/03/2012  
(15) 03/07/2012  
(45) 03/07/2012  
(52) 02-04  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SOLADO DE CALÇADO  
(73) MISTY MORNING HOLDINGS LTD (BS)  
(72) Luciana Nigro Mello  
(74) Murta Goyanes Advogados  
Prorrogado de 15/03/2022 a 14/03/2027 (3º Período).

---

**(11) BR 30 2012 005698-5**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 01/11/2012  
(15) 18/08/2015  
(45) 18/08/2015  
(52) 09-01  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM GARRAFA  
(73) ROBINSONS SOFT DRINKS LIMITED (GB)  
(72) TIM LLEWELLYN; INES SANCHEZ-CALATRAVA  
(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Prorrogado de 02/11/2022 a 01/11/2027 (3º Período).

---

**(11) BR 30 2012 006078-8**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 28/11/2012  
(15) 11/11/2014  
(45) 11/11/2014  
(52) 24-02  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM INSTRUMENTO MÉDICO



---

(73) Medicines360 (US)  
(72) ROB DECKMAN; RICHARD E. REPP; CURT GUYER; JUSTIN WESTENDORF; TIMOTHY PARMER  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLE & IPANEMA MOREIRA  
Prorrogado de 29/11/2022 a 28/11/2027 (3º Período).

---

**(11) BR 30 2012 006093-1**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 28/11/2012  
(15) 17/12/2013  
(45) 17/12/2013  
(52) 02-04  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SAPATILHA  
(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)  
(72) ADEMIR CANEI  
(74) CUSTÓDIO DE ALMEIDA & CIA.  
Prorrogado de 29/11/2022 a 28/11/2027 (3º Período).

---

**(11) BR 30 2012 006095-8**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 29/11/2012  
(15) 06/08/2013  
(45) 06/08/2013  
(52) 06-04  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA À PRATELEIRA  
(73) Carlos Bertoldi (BR/SC)  
(72) Carlos Bertoldi  
(74) Wanderlei Cardoso  
Prorrogado de 30/11/2022 a 29/11/2027 (3º Período).

---

**(11) BR 30 2012 006126-1**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 29/11/2012  
(15) 17/12/2013  
(45) 17/12/2013  
(52) 02-04  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CHINELO  
(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)  
(72) ADEMIR CANEI  
(74) CUSTÓDIO DE ALMEIDA & CIA.  
Prorrogado de 30/11/2022 a 29/11/2027 (3º Período).

---

**(11) BR 30 2012 006128-8**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 29/11/2012  
(15) 17/12/2013  
(45) 17/12/2013  
(52) 02-04



---

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CHINELO  
(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)  
(72) ADEMIR CANEI  
(74) CUSTÓDIO DE ALMEIDA & CIA.  
Prorrogado de 30/11/2022 a 29/11/2027 (3º Período).

---

**(11) BR 30 2012 006187-3**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 03/12/2012  
(15) 29/03/2016  
(45) 29/03/2016  
(52) 11-02  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM VASO  
(73) MARCELO SERGIO BELLOTTO (BR/SP)  
(72) MARCELO SERGIO BELLOTO  
(74) CRUZEIRO/NEWMARC PAT. E MARCAS LTDA  
Prorrogado de 04/12/2022 a 03/12/2027 (3º Período).

---

**(11) BR 30 2012 006189-0**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 03/12/2012  
(15) 12/04/2016  
(45) 12/04/2016  
(52) 11-02  
(54) " CONFIGURAÇÃO APLICADA EM VASO "  
(73) MARCELO SERGIO BELLOTO (BR/SP)  
(72) MARCELO SERGIO BELLOTO  
(74) CRUZEIRO/NEWMARC PAT. E MARCAS LTDA  
Prorrogado de 04/12/2022 a 03/12/2027 (3º Período).

---

**(11) BR 30 2012 006467-8**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 14/12/2012  
(15) 29/10/2013  
(45) 29/10/2013  
(52) 19-06  
(54) CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA EM CONJUNTO DE  
LAPISEIRA E CANETA  
(73) PENTEL KABUSHIKI KAISHA (JP)  
(72) SHINSUKE TANAKA  
(74) ADVOCACIA MASATO NINOMIYA  
Prorrogado de 15/12/2022 a 14/12/2027 (3º Período).

---

**(11) BR 30 2012 006476-7**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 14/12/2012  
(15) 24/11/2015  
(45) 24/11/2015



---

(52) 23-01  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A UM DEPÓSITO PARA ARMAZENAR ÁGUA  
(73) GRUPO ROTOPLAS, S.A. DE C.V. (MX)  
(72) EDUARDO SANTOS-BURGOA MÁRQUEZ  
(74) Nellie D Shores  
Prorrogado de 15/12/2022 a 14/12/2027 (3º Período).

---

**(11) BR 30 2012 006596-8** Código 46 - Prorrogação  
(22) 20/12/2012  
(15) 18/11/2014  
(45) 18/11/2014  
(52) 23-01  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A PULVERIZADOR PARA CHUVEIRO  
(73) MADISON SANITARY FITTINGS CO.LTD (CN)  
(72) BAISHENG GUO  
(74) Guerra Propriedade Industrial  
Prorrogado de 21/12/2022 a 20/12/2027 (3º Período).

---

**(11) BR 30 2013 000070-2** Código 46 - Prorrogação  
(22) 08/01/2013  
(15) 03/06/2014  
(45) 03/06/2014  
(52) 09-03 , 24-01  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM RESERVATÓRIO MÉDICO  
(73) LIFELINE SCIENTIFIC, INC. (US)  
(72) CHIRSTOPHER P. STEINMAN; RICK W. WALKER; KIRK C. PALMERTON;  
JEFFREY S. LOUIS; DAVID PETTINATO; MATTHEW COPITHORNE; BRIAN  
OTTS; Peter Demuylder; JAMES GUARRERA  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMAN MOREIRA  
Prorrogado de 09/01/2023 a 08/01/2028 (3º Período).

---

**(11) BR 30 2013 000074-5** Código 46 - Prorrogação  
(22) 08/01/2013  
(15) 18/11/2014  
(45) 18/11/2014  
(52) 24-01 , 24-02  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM RESERVATÓRIO MÉDICO  
(73) LIFELINE SCIENTIFIC, INC (US)  
(72) CHRISTOPHER P. STEINMAN; RICK W. WALKER; KIRK C. PALMERTON;  
JEFFREY S. LOUIS; DAVID PETTINATO; MATTHEW COPITHORNE; BRIAN  
OTTS; PETER DEMUYLDER; JAMES GUARRERA  
(74) Dannemann,Siemen,Bigler & Ipanema Moreira  
Prorrogado de 09/01/2023 a 08/01/2028 (3º Período).



---

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>(11) BR 30 2013 000690-5</b> | Código 46 - Prorrogação<br>(22) 20/02/2013<br>(15) 29/10/2013<br>(45) 29/10/2013<br>(52) 19-06<br>(54) CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA EM JOGO DE LAPISEIRA E CANETA<br>(73) Pentel Kabushiki Kaisha (JP)<br>(72) SHINSUKE TANAKA<br>(74) ADVOCACIA MASATO NINOMIYA<br>Prorrogado de 21/02/2023 a 20/02/2028 (3º Período).                      |
| <b>(11) BR 30 2013 001032-5</b> | Código 46 - Prorrogação<br>(22) 11/03/2013<br>(15) 21/02/2017<br>(45) 21/02/2017<br>(52) 09-01<br>(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM RECIPIENTE<br>(73) SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A. (CH)<br>(72) ANDREA RIGARDO<br>(74) KASZNAR LEOANARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL<br>Prorrogado de 12/03/2023 a 11/03/2028 (3º Período).                        |
| <b>(11) BR 30 2013 001162-3</b> | Código 46 - Prorrogação<br>(22) 22/03/2013<br>(15) 29/09/2015<br>(45) 29/09/2015<br>(52) 09-01<br>(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM GARRAFA<br>(73) SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A. (CH)<br>(72) CÉDRIC BOULAY; ERIC DIDIER; NICOLAS DABROWSKI<br>(74) Soerensen Garcia Advogados Associados<br>Prorrogado de 23/03/2023 a 22/03/2028 (3º Período). |
| <b>(11) BR 30 2013 003639-1</b> | Código 46 - Prorrogação<br>(22) 26/07/2013<br>(15) 12/07/2016<br>(45) 12/07/2016<br>(52) 15-07<br>(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FRIGOBAR<br>(73) NELSON ROGÉRIO DE LIMA (BR/SP)<br>(72) MARCOS MAXIMILIANO DE RESENDE<br>(74) SERGIO VICTOR MASTROROCCO<br>Prorrogado de 27/07/2023 a 26/07/2028 (3º Período).                                   |

---

---

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>(11) BR 30 2013 005472-1</b> | Código 46 - Prorrogação<br>(22) 25/10/2013<br>(15) 27/01/2015<br>(45) 27/01/2015<br>(52) 25-01<br>(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM ADAPTADOR EXCÊNTRICO<br>(73) POLAR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS SA (BR/SC)<br>(72) DALVIR ALVISE<br>(74) SANDRO WUNDERLICH<br>Prorrogado de 26/10/2023 a 25/10/2028 (3º Período).               |
| <b>(11) BR 30 2013 005602-3</b> | Código 46 - Prorrogação<br>(22) 04/11/2013<br>(15) 19/07/2016<br>(45) 19/07/2016<br>(52) 09-01<br>(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A UMA GARRAFA<br>(73) BP P.L.C. (GB)<br>(72) ANTISTA FAIRCLOUGH; MIKE O'BRIEN<br>(74) ARARIPE & ASSOCIADOS<br>Prorrogado de 05/11/2023 a 04/11/2028 (3º Período).                            |
| <b>(11) BR 30 2013 006020-9</b> | Código 46 - Prorrogação<br>(22) 28/11/2013<br>(15) 18/02/2015<br>(45) 18/02/2015<br>(52) 25-01<br>(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM TAMPA DE PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO<br>(73) GIUSEPPE NITTI (BR/SP)<br>(72) GIUSEPPE NITTI<br>(74) MAGISTER MARCAS E PATENTES S/C LTDA.<br>Prorrogado de 29/11/2023 a 28/11/2028 (3º Período). |
| <b>(11) DI 6203712-9</b>        | Código 46 - Prorrogação<br>(22) 03/12/2002<br>(15) 01/04/2003<br>(45) 01/04/2003<br>(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CABO PARA UTENSÍLIOS DE COZINHA<br>(73) Tramontina S/A Cutelaria (BR/RS)<br>(72) Marcos Antônio Grespan<br>(74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA.<br>Prorrogado de 04/12/2022 a 03/12/2027 (5º Período).  |

---

|                          |  |
|--------------------------|--|
| <b>(11) DI 6203713-7</b> | Código 46 - Prorrogação<br>(22) 03/12/2002<br>(15) 01/04/2003<br>(45) 01/04/2003<br>(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CABO PARA TALHERES<br>(73) Tramontina S/A Cutelaria (BR/RS)<br>(72) Marcos Antônio Grespan<br>(74) CREAZIONE MARCAS E PATENTES LTDA.<br>Prorrogado de 04/12/2022 a 03/12/2027 (5º Período).  |
| <b>(11) DI 6203742-0</b> | Código 46 - Prorrogação<br>(22) 29/11/2002<br>(15) 01/04/2003<br>(45) 01/04/2003<br>(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM GARRAFÃO ISOTÉRMICO<br>(73) Metalúrgica Simonaggio Ltda (BR/RS)<br>(72) Edegar Alex Simonaggio<br>(74) IDEA MARCAS E PATENTES LTDA.<br>Prorrogado de 30/11/2022 a 29/11/2027 (5º Período).   |
| <b>(11) DI 6300731-2</b> | Código 46 - Prorrogação<br>(22) 13/03/2003<br>(15) 20/05/2003<br>(45) 20/05/2003<br>(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM LATA<br>(73) SOCIETE DES PRODUITS NESTLE S.A. (CH)<br>(72) FABIO MESTRINER<br>(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira<br>Prorrogado de 14/03/2023 a 13/03/2028 (5º Período).   |
| <b>(11) DI 6304234-7</b> | Código 46 - Prorrogação<br>(22) 14/11/2003<br>(15) 25/02/2004<br>(45) 25/02/2004<br>(54) GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PARA PEDESTRE COM INDICADOR DE TEMPO TIPO CASULO<br>(73) MÁRIO EUGÊNIO FLORES CARNEIRO (BR/BA)<br>(72) MÁRIO EUGÊNIO FLORES CARNEIRO<br>(74) Brasnorte Marcas e Patentes Ltda<br>Prorrogado de 15/11/2023 a 14/11/2028 (5º Período). |
| <b>(11) DI 6704151-5</b> | Código 46 - Prorrogação<br>(22) 13/12/2007<br>(15) 10/06/2008  |



---

(45) 10/06/2008  
(52) 09-03  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM RECIPIENTE DE BEBER  
PARALELEPIPÉDICO PARA USO COM CANUDO  
(73) RONALD H. BERMAN (US)  
(72) RONALD H. BERMAN  
(74) MOMSEN, LEONARDOS & CIA.  
Prorrogado de 14/12/2022 a 13/12/2027 (4º Período).

---

**(11) DI 6704487-5**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 20/12/2007  
(15) 03/06/2008  
(45) 03/06/2008  
(52) 12-11  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MOTOCICLETA  
(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)  
(72) GAO GUO CHAO  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Prorrogado de 21/12/2022 a 20/12/2027 (4º Período).

---

**(11) DI 6704492-1**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 21/12/2007  
(15) 03/06/2008  
(45) 03/06/2008  
(52) 21-01  
(54) CAPA PARA CONTROLADORES  
(73) NINTENDO CO., LTD. (JP)  
(72) KENICHIRO ASHIDA; JUNJI TAKAMOTO; NOBORU WAKITANI; MASATO  
IBUKI  
(74) NELLIE ANNE DANIEL-SHORES  
Prorrogado de 22/12/2022 a 21/12/2027 (4º Período).

---

**(11) DI 6704782-3**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 29/11/2007  
(15) 30/12/2008  
(45) 30/12/2008  
(52) 10-06  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CAVALETE  
(73) Salomon Oscar Digestani (BR/SP)  
(72) Salomon Oscar Digestani  
(74) Nelson Ivan Arnaldo Ibanez Faundez  
Prorrogado de 30/11/2022 a 29/11/2027 (4º Período).

---

**(11) DI 6801535-6**

Código 46 - Prorrogação



---

(22) 26/03/2008  
(15) 25/08/2009  
(45) 25/08/2009  
(52) 19-08  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM INSTRUMENTO DE ESCRITA  
(73) COLOP STEPELERZEUGUNG SKOPEK GMBH & CO. KG (AT)  
(72) ERNST FABER  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Prorrogado de 27/03/2023 a 26/03/2028 (4º Período).

---

**(11) DI 6801536-4**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 26/03/2008  
(15) 22/04/2009  
(45) 22/04/2009  
(52) 19-02  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CARIMBO  
(73) COLOP STEPELERZEUGUNG SHOPEK GMBH & CO., KG (AT)  
(72) ERNST FABER  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Prorrogado de 27/03/2023 a 26/03/2028 (4º Período).

---

**(11) DI 6802091-0**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 20/05/2008  
(15) 13/01/2009  
(45) 13/01/2009  
(52) 07-02  
(54) CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA EM GRELHA ELÉTRICA  
(73) Antônio Alexandre Duarte (BR/SP)  
(72) Antônio Alexandre Duarte  
(74) José Edis Rodrigues  
Prorrogado de 21/05/2023 a 20/05/2028 (4º Período).

---

**(11) DI 6802885-7**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 15/01/2008  
(15) 19/05/2009  
(45) 19/05/2009  
(52) 04-02  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PENTE  
(62) DI 6800342-0 15/01/2008  
(73) CONDOR S.A. (BR/SC)  
(72) Rodrigo Kroll  
(74) ERNANI JOSÉ LENATE GUIMARÃES  
Prorrogado de 16/01/2023 a 15/01/2028 (4º Período).



---

|                          |  |
|--------------------------|--|
| <b>(11) DI 6803016-9</b> | Código 46 - Prorrogação<br>(22) 16/07/2008<br>(15) 25/11/2008<br>(45) 25/11/2008<br>(52) 09-05<br>(54) CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA EM EMBALAGENS PARA COMPRIMIDOS<br>(73) CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA (BR/MG)<br>(72) SÔNIA SILVEIRA BRAGA<br>Prorrogado de 17/07/2023 a 16/07/2028 (4º Período).  |
| <b>(11) DI 6804595-6</b> | Código 46 - Prorrogação<br>(22) 10/11/2008<br>(15) 13/10/2009<br>(45) 13/10/2009<br>(52) 08-07<br>(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CADEADO<br>(73) Pacri Indústria e Comércio Ltda (BR/SP)<br>(72) Valdir Francisco Ortunho<br>(74) FOCUS MARCAS E PATENTES LTDA.<br>Prorrogado de 11/11/2023 a 10/11/2028 (4º Período).  |
| <b>(11) DI 6805810-1</b> | Código 46 - Prorrogação<br>(22) 12/11/2008<br>(15) 24/11/2009<br>(45) 24/11/2009<br>(52) 15-03<br>(54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CARENAGEM COM NERVURA GUIA PARA USO EM PLATAFORMA DE COLHEITA DE MILHO"<br>(73) Indústria de Implementos Agrícolas Vence Tudo Importação e Exportação LTDA. (BR/RS)<br>(72) Bruno Freyer; Nelson Lauxen; Marcos Luís Lauxen<br>(74) Wagner José Da Silva<br>Prorrogado de 13/11/2023 a 12/11/2028 (4º Período). |
| <b>(11) DI 6805827-6</b> | Código 46 - Prorrogação<br>(22) 25/11/2008<br>(15) 24/11/2009<br>(45) 24/11/2009<br>(52) 21-01<br>(54) CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA EM BUSTO DE BONECA<br>(73) COTIPLÁS IND. E COM. DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)<br>(72) CARLOS ALBERTO BAZZO<br>(74) BRAGA E BRAGA ASSOCIADOS - ADVOGADOS  |

---

---

Prorrogado de 26/11/2023 a 25/11/2028 (4º Período).



**Código 47.3 - Petição Deferida**

Deferida a petição apresentada, conforme informações do complemento do despacho.

---

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>(11) BR 30 2017 001576-0</b> | Código 47.3 - Petição Deferida<br>(71) KRT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP (BR/SC)<br>Deferida a petição no que se refere à renúncia de procurador. Em referência ao protocolo 870220023138 de 17/03/2022   |
| <b>(11) BR 30 2022 002422-8</b> | Código 47.3 - Petição Deferida<br>(71) PHILIP MORRIS PRODUCTS S.A. (CH)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA<br>Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220061629 de 13/07/2022 |
| <b>(21) BR 30 2022 004310-9</b> | Código 47.3 - Petição Deferida<br>(71) MID-AMERICA MACHINING, INC. (US)<br>(74) SIMÕES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA<br>Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220097826 de 24/10/2022          |
| <b>(21) BR 30 2022 004312-5</b> | Código 47.3 - Petição Deferida<br>(71) MID-AMERICA MACHINING, INC. (US)<br>(74) SIMÕES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA<br>Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220097843 de 24/10/2022          |
| <b>(21) BR 30 2022 004317-6</b> | Código 47.3 - Petição Deferida<br>(71) APPLE INC. (US)<br>(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL<br>Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220097940 de 24/10/2022                     |
| <b>(21) BR 30 2022 004391-5</b> | Código 47.3 - Petição Deferida<br>(71) SANSURE BIOTECH INC. (CN)<br>(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS<br>Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo                                       |



---

870220093827 de 11/10/2022

---

**(21) BR 30 2022 004423-7**

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) SLUMBERPOD LLC (US)

(74) LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO

Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220104959 de 11/11/2022

---

**(21) BR 30 2022 004442-3**

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) DECATHLON (FR)

(74) Licks Advogados

Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220106362 de 17/11/2022

---

**(21) BR 30 2022 004448-2**

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) AARON SZYMANSKI (US) ; DAVID STOWERS (US) ; ERIC LANGBERG (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220099596 de 27/10/2022

---

**(21) BR 30 2022 004460-1**

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) AARON SZYMANSKI (US) ; DAVID STOWERS (US) ; ERIC LANGBERG (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220098177 de 24/10/2022

---

**(21) BR 30 2022 004462-8**

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) LIFE TECHNOLOGIES CORPORATION (US)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220091263 de 05/10/2022

---

**(21) BR 30 2022 004495-4**

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) LIFE TECHNOLOGIES CORPORATION (US)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo



---

870220086939 de 22/09/2022

---

**(21) BR 30 2022 004511-0**

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) LINCOLN GLOBAL, INC. (US)

(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220107006 de 18/11/2022

---

**(21) BR 30 2022 004547-0**

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) GOLDMAN SACHS & CO. LLC (US)

(74) Licks Advogados

Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220097008 de 20/10/2022

---

**(21) BR 30 2022 004548-9**

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) GOLDMAN SACHS & CO. LLC (US)

(74) Licks Advogados

Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220098152 de 24/10/2022

---

**(21) BR 30 2022 004550-0**

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) GOLDMAN SACHS & CO. LLC (US)

(74) Licks Advogados

Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220098206 de 24/10/2022

---

**(11) BR 30 2022 004611-6**

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) GUALA PACK S.P.A. (IT)

(74) ARIBONI, FABBRI E SCHMIDT SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220108446 de 23/11/2022

---

**(11) BR 30 2022 004636-1**

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) ADVANCED DRAINAGE SYSTEMS, INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220096895 de 20/10/2022

---



---

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>(11) BR 30 2022 004653-1</b> | Código 47.3 - Petição Deferida<br>(71) KIMBERLY-CLARK WORLDWIDE, INC. (US)<br>(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL<br>Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220107439 de 21/11/2022 |
| <b>(21) BR 30 2022 004699-0</b> | Código 47.3 - Petição Deferida<br>(71) ELC MANAGEMENT LLC (US)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA<br>Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220090803 de 04/10/2022          |
| <b>(21) BR 30 2022 004707-4</b> | Código 47.3 - Petição Deferida<br>(71) ELC MANAGEMENT LLC (US)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA<br>Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220097574 de 21/10/2022          |
| <b>(21) BR 30 2022 004709-0</b> | Código 47.3 - Petição Deferida<br>(71) ELC MANAGEMENT LLC (US)<br>(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA<br>Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220090850 de 04/10/2022          |
| <b>(11) BR 30 2022 004771-6</b> | Código 47.3 - Petição Deferida<br>(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)<br>(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS<br>Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220085250 de 19/09/2022 |
| <b>(11) BR 30 2022 004773-2</b> | Código 47.3 - Petição Deferida<br>(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)<br>(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS<br>Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220085260 de 19/09/2022 |
| <b>(21) BR 30 2022 004775-9</b> | Código 47.3 - Petição Deferida<br>(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)   |

---

---

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220085274 de 19/09/2022

---

**(11) BR 30 2022 004776-7**

Código 47.3 - Petição Deferida  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220085286 de 19/09/2022

---

**(11) BR 30 2022 004779-1**

Código 47.3 - Petição Deferida  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220085294 de 19/09/2022

---

**(21) BR 30 2022 004780-5**

Código 47.3 - Petição Deferida  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220085303 de 19/09/2022

---

**(21) BR 30 2022 004781-3**

Código 47.3 - Petição Deferida  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220085308 de 19/09/2022

---

**(21) BR 30 2022 004782-1**

Código 47.3 - Petição Deferida  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220085434 de 19/09/2022

---

**(11) BR 30 2022 004785-6**

Código 47.3 - Petição Deferida  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do



---

documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220085455 de 19/09/2022

---

**(21) BR 30 2022 004786-4**

Código 47.3 - Petição Deferida  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220085401 de 19/09/2022

---

**(21) BR 30 2022 004788-0**

Código 47.3 - Petição Deferida  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220085409 de 19/09/2022

---

**(11) BR 30 2022 004789-9**

Código 47.3 - Petição Deferida  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220085471 de 19/09/2022

---

**(21) BR 30 2022 004790-2**

Código 47.3 - Petição Deferida  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220085528 de 19/09/2022

---

**(21) BR 30 2022 004793-7**

Código 47.3 - Petição Deferida  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220085538 de 19/09/2022

---

**(21) BR 30 2022 004794-5**

Código 47.3 - Petição Deferida  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220085554 de 19/09/2022



---

**(21) BR 30 2022 004795-3** Código 47.3 - Petição Deferida  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220085568 de 19/09/2022

---

**(21) BR 30 2022 004798-8** Código 47.3 - Petição Deferida  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220085581 de 19/09/2022

---

**(11) BR 30 2022 004799-6** Código 47.3 - Petição Deferida  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220085587 de 19/09/2022

---

**(11) DI 6900597-4** Código 47.3 - Petição Deferida  
(71) Dart Industries INC (US)  
(74) Momsen , Leonardos & CIA  
Petição 800220389664 de 11/11/2022 deferida, por se tratar de expedição de segunda via do certificado.



### Código 47.7 - Petição Não Atendida

Não atendida a petição apresentada, conforme informações do complemento do despacho

---

**(11) BR 30 2022 004149-1**

Código 47.7 - Petição Não Atendida

(71) CANTAGALLO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (BR/SP) ; INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS MADEIRAS PRESIDENTE LTDA. (BR/SP)

(74) HUGO CRIVILIM AGUDO

Petição 800220388710 de 10/11/2022 não atendida, uma vez que a primeira via do certificado já se encontra disponível.



**Código 65 - Desistência de Pedido Homologada**

Homologada a desistência do pedido de registro de desenho industrial, com base no art. 51 da Lei 9.784/99.

---

**(21) BR 30 2021 005734-4**

Código 65 - Desistência de Pedido Homologada

(22) 17/11/2021

(71) MANO LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (BR/RS)

(74) AGUINALDO DALBERTO

Homologada a desistência do pedido de desenho industrial, com base no art. 51 da Lei 9.784/99, mediante a protocolização da petição 870220110743 de 29/11/2022.

---

**(21) BR 32 2020 005908-8**

Código 65 - Desistência de Pedido Homologada

(22) 24/09/2020

(62) BR 30 2020 004428-2 24/09/2020

(71) ANA PAULA SANTOS DAL BELLO (BR/PR)

(74) ALCION BUBNIAK

Homologada a desistência do pedido de desenho industrial, com base no art. 51 da Lei 9.784/99, mediante a protocolização da petição 870220111712 de 01/12/2022.

**Código 71 - Despacho Anulado**

Anulado o despacho, por ter sido indevido, conforme indicado no complemento.

---

**(21) BR 30 2022 006153-0**

Código 71 - Despacho Anulado

(22) 09/11/2022

(71) BRASMACOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/PR)

(74) VASCO DA GAMA COELHO PEREIRA

Referente RPI: 2709 - Cód. 34, Publicado: 06/12/2022 - Despacho anulado em virtude de erro material.

---

**(21) BR 30 2022 006154-9**

Código 71 - Despacho Anulado

(22) 09/11/2022

(71) BRASMACOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/PR)

(74) VASCO DA GAMA COELHO PEREIRA

Referente RPI: 2709 - Cód. 34, Publicado: 06/12/2022 Despacho anulado em virtude de erro material.

---

**(21) BR 30 2022 006161-1**

Código 71 - Despacho Anulado

(22) 09/11/2022

(71) BRASMACOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/PR)

(74) VASCO DA GAMA COELHO PEREIRA

Referente RPI: 2709 - Cód. 34, Publicado: 06/12/2022, por ter sido indevido.

---

**(21) BR 30 2022 006165-4**

Código 71 - Despacho Anulado

(22) 09/11/2022

(71) BRASMACOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/PR)

(74) VASCO DA GAMA COELHO PEREIRA

Referente RPI: 2709 - Cód. 34, Publicado: 06/12/2022, por ter sido indevido.

---

**(21) BR 30 2022 006166-2**

Código 71 - Despacho Anulado

(22) 09/11/2022

(71) BRASMACOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/PR)

(74) VASCO DA GAMA COELHO PEREIRA

Referente RPI: 2709 - Cód. 34, Publicado: 06/12/2022, por ter sido indevido.